

Pernambuco , 20 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2565

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretaria da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Mavial Francisco de Moraes Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 011/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020

EMENTA: Altera o Decreto N° 009/2020, de 1º de abril de 2020, que prorroga o prazo das ações de caráter temporário, no território da Ilha de Itamaracá, Pernambuco, objetivando implementar medidas emergenciais para o enfrentamento do NOVO CORONAVÍRUS(COVID-19).

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar algumas das medidas restritivas temporárias adicionais, adotadas até então para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da Pandemia do NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), especialmente quanto à concentração e aglomeração de pessoas.

DECRETA:

Art. 1º. Os artigos 1º e 2º do Decreto N° 009/2020, de 1º de abril de 2020, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º. Fica prorrogada por mais 15 (quinze) dias, a partir desta sexta-feira, 17 de abril de 2020, a suspensão das aulas nas Escolas Públicas de Ensino Fundamental, bem como nas Escolas Privadas, localizadas no território do município da Ilha de Itamaracá, Pernambuco.”

“Art. 2º. Fica prorrogada por mais 15 (quinze) dias, a partir desta sexta-feira, 17 de abril de 2020, a suspensão do atendimento ao público externo, em todos os órgãos do Poder Executivo Municipal, podendo tal prorrogação ser renovada, enquanto perdurarem as restrições legais, impostas pelas autoridades federais e estaduais, face o enfrentamento ao NOVO CORONAVÍRUS(COVID-19).”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir do dia 17 de abril de 2020, e enquanto perdurarem as medidas adotadas pelas autoridades competentes.

Ilha de Itamaracá, PE, 16 de abril de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
 Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá

Publicado por:
 Sérgio Dias da Costa
Código Identificador:575A5037

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE comunicam que em virtude da desistência dos candidatos em relação a convocação do edital 001/2018 E QUE APÓS TER SIDO ENVIADO EMAIL, REALIZADO LIGAÇÕES DIRETAS PARA TELEFONES DE CONTATOS E PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO NO FACEBOOK DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA, CONVOCANDO OS CANDIDATOS, TENDO EM VISTA A QUARENTENA DO COVID-19, QUE DEIXA OS CORREIOS COM SERVIÇOS LIMITADOS REALIZAMOS ASSUSTITUIÇÕES para os cargos seguintes:

CARGO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU	PONTUAÇÃO
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	
2560	ALEXSANDRO JOSÉ DA SILVA	100
1316	ROGÉRIO ARAÚJO DA FONSECA	90
543	MARIA JOSÉ GOMES DE SOUZA	90
CARGO	MOTORISTA – SEC DE SAÚDE	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2199	JUNIO CESAR SILVESTRE DA SILVA	90
CARGO	ASSISTENTE SOCIAL CAPS 24	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
5297	SÔNIA BASTOS FERREIRA SANTOS	53,67

Convocamos para os cargos os seguintes candidatos:

CARGO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM SAMU	PONTUAÇÃO
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	
75	KIARA BARBOSA DA S. VIEIRA	80
2741	ANDREA REGINA ARAÚJO GALVÃO	80
1844	JOSÉ VALDOMIRO DE SOUZA JÚNIOR	80
CARGO	MOTORISTA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
583	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	89,13
CARGO	ASSISTENTE SOCIAL CAPS 24H	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
6506	SUZIANE FERREIRA DE SOUZA	53

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da Secretaria de Saúde, Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE, no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do

editoral, juntamente com certificados dos cursos elencados no currículum.

Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:B7A166D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETARIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, CONVOCAM, nos termos do Edital nº 001/2018 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, os candidatos aprovados na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no currículum.

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da Secretaria de Saúde, Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE, no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h.

Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA			
SECRETARIA DE SAÚDE			
CARGO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM CAPS 24H		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CD
789	FABIANA DE OLIVEIRA FEITOSA	50	CD
CARGO	FONOAUDIÓLOGO CAPS 24H		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
5942	MARIA CRISTINA DA SILVA	58	

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:706AAE9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, vêm tornar pública a presente Errata ao Edital de Convocação nº 06/2018, publicado no dia 16/04/2020, em virtude de haver, equivocadamente convocado os candidatos inscrita na Secretaria de Obras:

CARGO	ELETRICISTA	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
107	THIAGO ARRUDA DE LIMA	70
CARGO		ENGENHEIRO CIVIL
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
38	EDSON JOSÉ MARQUES MORAIS	56

Dante do erro material ora exposto, esta municipalidade, revendo seus próprios atos, torna a convocação dos referidos candidatos sem efeito, mantendo-se, na íntegra, os termos do Edital.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:32FD99FC

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2020 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 025/2020, **modalidade Pregão Presencial nº 020/2020**, referente ao objeto: Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO** para eventual contratação de empresa para fornecimento de fornecimento de Materiais de Expediente que serão destinados à demanda da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, com entrega parcelada em 12 meses, conforme solicitação expressa da Secretaria, abertura efetuada em 02/04/2020, tendo como resultado **VENCEDOR** as Empresas: **CLECIANO GOMES DAMASCENO PAPELARIA-ME (CNPJ: 24.427.796/0001-21)** nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53 e **AURECY FERREIRA SILVA – ME (CNPJ: 04.356.868/0001-80)** nos itens 26, 33 e 39 do certame, por ter ofertado menor preço e por ter sido este o critério de julgamento. **O item 44 foi CANCELADO**, tendo em vista descrição dupla para o produto cotado.

Afrânio-PE, 20 de abril de 2020.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO ENSINO BÁSICO torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 025/2020, **modalidade Pregão Presencial nº 020/2020**, referente ao objeto: Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO** para eventual contratação de empresa para fornecimento de fornecimento de Materiais de Expediente que serão destinados à demanda da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, com entrega parcelada em 12 meses, conforme solicitação expressa da Secretaria. Empresas **VENCEDORAS: CLECIANO GOMES DAMASCENO PAPELARIA-ME (CNPJ: 24.427.796/0001-21)** e **AURECY FERREIRA SILVA – ME (CNPJ: 04.356.868/0001-80)**. Homologado em: 17/04/2020.

Afrânio-PE, 20 de abril de 2020.

EDUARDO RAMIRO COSTA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Vandemar Nogueira da Silva
Código Identificador:D31D547E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL 016/2020 - EXTRATO DE CONTRATOS 024 A 027/2020

EXTRATO DE CONTRATO 024/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ: 06.111.891/0001-30**. **CONTRATADA:** S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, **CNPJ: 26.889.181/0001-42**. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, **PROPOSTA: 06111.891000/1190-04**. Conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Processo Licitatório: 017/2020**. **Modalidade:** Pregão Presencial 016/2020. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R\$ 20.968,00. **Data de Assinatura:** 24/03/2020.

Ordenador:

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal De Saúde

RONALDO PEREIRA DA SILVA
S D De A Ferreira & Cia LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO 025/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. **CONTRATADA:** MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, CNPJ: 23.326.200/0001-22. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, PROPOSTA: 06111.891000/1190-04. Conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Processo Licitatório:** 017/2020. **Modalidade:** Pregão Presencial 016/2020. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R\$ 2.380,00. **Data de Assinatura:** 24/03/2020.

Ordenador:
DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal De Saúde

IGO LOPES RODRIGUES
Medvasf Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO 026/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. **CONTRATADA:** TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.624.847/0001-59. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, PROPOSTA: 06111.891000/1190-04. Conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Processo Licitatório:** 017/2020. **Modalidade:** Pregão Presencial 016/2020. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R\$ 5.380,00. **Data de Assinatura:** 24/03/2020.

Ordenador:
DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal De Saúde

PEDRO ORLANDO MARQUES DE OLIVEIRA
Templus Corporação LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO 027/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. **CONTRATADA:** LINDINALVA DE ARAUJO ALVES - ME, CNPJ: 11.825.285/0001-16. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, PROPOSTA: 06111.891000/1190-04. Conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Processo Licitatório:** 017/2020. **Modalidade:** Pregão Presencial 016/2020. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R\$ 3.566,00. **Data de Assinatura:** 24/03/2020.

Ordenador:
DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal De Saúde

LINDINALVA DE ARAUJO ALVES
Lindinalva De Araujo Alves - ME.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:5ABA3396

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO EXTRATO DE CONTRATOS.

CONTRATO Nº. 006/2020. PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2019. PREGÃO PRESENCIAL nº: 001/2019. Fornecimento de ataúdes funerários e serviço de translado, destinados a secretaria de ação social e trabalho do município de Aliança - PE. Valor R\$: 4.370,00 (quatro mil trezentos e setenta reais). Vigência: 29/01/2020 a 13/03/2020. Contratada: Marcio Alex da Silva - ME - CNPJ: 03.993.330/0001-13. CONTRATO Nº. 008/2020. PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2019. PREGÃO PRESENCIAL nº: 001/2019. Fornecimento de ataúdes funerários e serviço de translado, destinados

a secretaria de ação social e trabalho do município de Aliança -PE. Valor R\$: 2.053,50 (dois mil cinqüenta e três reais e cinqüenta centavos). Vigência: 31/01/2020 a 13/03/2020. Contratada: Marcio Alex da Silva - ME - CNPJ: 03.993.330/0001-13. CONTRATO Nº. 020/2020. PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2019. PREGÃO PRESENCIAL nº: 001/2019. Fornecimento de ataúdes funerários e serviço de translado, destinados a secretaria de ação social e trabalho do município de Aliança -PE. Valor R\$: 4.336,00 (quatro mil trezentos e trinta e seis reais). Vigência: 28/02/2020 a 13/03/2020. Contratada: Marcio Alex da Silva - ME - CNPJ: 03.993.330/0001-13. CONTRATO Nº. 026/2020. PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2019. PREGÃO PRESENCIAL nº: 001/2019. Fornecimento de ataúdes funerários e serviço de translado, destinados a secretaria de ação social e trabalho do município de Aliança -PE. Valor R\$: 48.927,50 (quarenta e oito mil novecentos e vinte sete reais e cinqüenta centavos). Vigência: 12/03/2020 a 31/12/2020. Contratada: Marcio Alex da Silva - ME - CNPJ: 03.993.330/0001-13.

Aliança, 17 de abril de 2020.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:C7F6423B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Nº 017/2019. TOMADA DE PREÇOS - Nº. 002/2019. Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de construção de uma academia da saúde modalidade intermediaria no município de Aliança -PE. O presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de Aliança - PE informa que a empresa: GMAQ ALUGUEL DE MAQUINAS E SERVIÇOS - LTDA - CNPJ: 20.852.678/0001-00, apresentou proposta no valor de R\$: 124.911,95 (cento e vinte quatro mil novecentos e onze reais e noventa e cinco centavos), no entanto a empresa não indicou preços para os itens: 12.1 – 12.2 e 12.3, assim por apresentar proposta incompleta a mesma foi desclassificada. O presidente informa também que a empresa: M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – ERELI – CNPJ: 20.935.844/0001-31, apresentou proposta no valor de R\$: 146.817,88 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos) sem erros ou inconsistências. O presidente informa ainda que a empresa: Vale do IPOJUCA CONSTRUTORA – EIRELI – EPP – CNPJ: 24.361.671/0001-46 apresentou proposta no valor de R\$: 130.486,49 (cento e trinta mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos) sem erros ou inconsistências. Assim diante do exposto o presidente indica como vencedora do certame a empresa: VALE DO IPOJUCA CONSTRUTORA – EIRELI – EPP – CNPJ: 24.361.671/0001-46. Desta forma fica aberto prazo legal para apresentação de recurso. Se não houver apresentação de recurso, após 5 (cinco) dias úteis fica a empresa vencedora convocada a comparecer na sala da CPL no prédio da prefeitura, rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE, em dias úteis no horário das 8:00h. às 12:00h, para assinatura do contrato.

Aliança, 17 de abril de 2020.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Presidente CPL.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:7F41368B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO DE HABILITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA. A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE, informa que após análise das cotações recebidas para aquisição emergencial de EPI – equipamentos de proteção individual para utilização no enfrentamento da pandemia da doença COVID-19, provocada pelo novo coronavírus,

no âmbito do município de aliança – PE, conforme publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 09 de abril de 2020. Para o ITEM 01 a empresa: JULIO CESAR ANDRADE OLIVEIRA – ME – CNPJ: 29.100.463/0001-07, não encaminhou certidões para habilitação conforme solicitação. Desta feita comunico que passarei o item, para contratação com a segunda colocada a empresa: DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE – EIRELI – CNPJ: 16.682.179/0001-44, com o valor total de R\$: 3.8755,00 (três mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais). Sendo esta também vencedora para os itens: 02,04 e 06, tendo também a referida empresa já encaminhado os documentos necessários para a sua habilitação, passando essa para assinatura do contrato. Para os itens: 07 e 08 a empresa: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS – LTDA – CNPJ: 02.477.571/0001- 47 apresentou os documentos necessários para a sua habilitação e foi considerada habilitada passando para a assinatura do contrato e efetivação da contratação. Demais informações através do e-mail: cpl@alianca.pe.gov.br

Aliança, 17 de abril de 2020.

GLEISY TAVARES DE ARAUJO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Evandro Severino Barbosa

Código Identificador:15E40647

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ALTIMO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTIMO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTIMO-PE, torna pública a convocação para admissão dos candidatos abaixo relacionados, para comparecerem à Secretaria de Saúde, situada na Rua Siqueira Campos, nº 286, Centro de Altinho-PE, no horário de 8:00 às 12:00, munidos dos documentos previstos no Edital nº001/2017 do Concurso Público, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme nova redação da Lei nº 1.363/2019, a contar da data desta publicação, e submeter-se a exames médicos, conforme o mesmo documento.

FUNÇÃO	NOME	POSIÇÃO
MÉDICO	MARIO ADILSON DE ESPINDOLA FILHO	16º
MÉDICO	EMERSON LEONARDO DE MOURA SANTOS	17º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (GUARACIABA)	GLORIMAR RICARDO BARROS	3º
VIGIA	RANIEL TEIXEIRA LOPES	20º

Publicado por:

João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:D7006398

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE AMARAJI

GABINETE DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI GABINETE DE GOVERNO EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2019 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019

GABINETE DE GOVERNO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2019 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Amaraji.

Contratado: Italiana Automóveis do Recife Ltda.
CNPJ nº 02.472.105/0001-79.

Objeto: Aquisição de 01(um) veículo novo, 0KM, Tipo Van 16 lugares, para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Amaraji/PE.

Fundamento Legal: Lei 8.666,93.

Vigência: 12/12/2019 a 12/12/2020.

Valor do Contrato: R\$ 170.500,00 (cento e setenta mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura: 12/12/2020.

Amaraji, 13.01.2020

RILDO REIS GOUVEIA

Prefeito (*) (**).

Publicado por:

Marta Barbosa da Silva

Código Identificador:6B801AD3

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00029/2020. Processo Nº: 000014/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00005/2020. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PEDRAS DE PARALELIPÍPEDO GRANÍTICO, MEIO FIO (GRANÍTICO/CONCRETO), PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Belo Jardim: 3.3.90.30.00. Contratado: Acioly & Santos Construtora Ltda. CNPJ: 18.738.605/0001-40. Valor R\$136.600,00. Vigência: de 13/04/2020 a 31/12/2020.

Belo Jardim, 13/04/2020.

CICERO NUNES DE SOUZA.

Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:

Francisco Jose da Silva Junior

Código Identificador:B8B11433

PREFEITURA DE BELO JARDIM CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00004/2020. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Material de Limpeza, Higiene Pessoal e Descartáveis, Destinados as Diversas Secretarias do Município de Belo Jardim/pe. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Geane Mendonca Lins Pereira - CNPJ 13.406.444/0001-73. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro - Belo Jardim - PE, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 3726-8711.

Belo Jardim - PE, 01 de Abril de 2020

Publicado por:

Francisco Jose da Silva Junior

Código Identificador:F174FCC4

PREFEITURA DE BELO JARDIM ADIAMENTO

ADIAMENTO

Processo Nº: 0013/2020. CPL. Tomada de Preços Nº 00004/2020. Obra. Contratação de empresa para prestação de serviços de

Pavimentação de vias urbanas no Município de Belo Jardim/PE, conforme repasse nº 867067 - Projeto Básico. **Adiada para 27/04/2020 às 09:00h.** Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3726-8711, no horário das 7:30 as 13:30 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.belojardim.2018@gmail.com.

Belo Jardim, 17/04/2020.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.

Presidente CPL.

Publicado por:

Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:166D49FB

PREFEITURA DE BELO JARDIM ADIAMENTO

ADIAMENTO

Processo N°: 00017/2020. CPL. Pregão Presencial N° 00007/2020. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Contratação de empresa para fornecimento de motocicleta 0km (zero quilômetro), primeiro emplacamento, ano 2020/2020, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, deste Município. **Adiada para 27/04/2020 às 13:00h.** Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3726-8711, no horário das 7:30 as 13:30 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.belojardim.2018@gmail.com.

Belo Jardim, 17/04/2020.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:5906058C

PREFEITURA DE BELO JARDIM EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N°: 00032/2020. Processo N°: 00005/2020. CPL. Tomada de Preços N° 00001/2020. Obra. Contratação de empresa de Engenharia habilitada à execução de serviços inerentes a conclusão da construção de 01 (uma) Quadra Escolar Coberta com Vestuário no Centro Comunitário Municipal Castelinho, Município de Belo Jardim/PE, conforme as especificações dos serviços constantes no Termo de Compromisso PACS/SIMEC/PAR. DOTAÇÃO: 18001-21000-21001-12-361-1206-1.106 - 774 - 4.4.90.51.00. Contratado: Eco Construtora + Incorporadora Ltda. CNPJ: 10.644.806/0001-76. Valor R\$296.342,56. Vigência: de 14/04/2020 a 31/12/2020.

Belo Jardim, 14/04/2020.

ADRIANO CANDIDO DA SILVA.

Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia.

Publicado por:

Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:27B331D6

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 002/2020
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gerenciamento, implantação e operação de sistema informatizado de frotas, com utilização de cartão microprocessado ou magnético para aquisição de combustível (Gasolina Comum e Aditivada, Etanol, Óleo Diesel Comum e S-10), visando atender os veículos da Prefeitura Municipal de Betânia (Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Educação), os veículos do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

RECORRENTE: MV2 SERVIÇOS LTDA

RECORRIDO: PREGOEIRA

Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente pela licitante MV2 SERVIÇOS LTDA, por intermédio de seu representante legal, em face de ato administrativo praticado pela Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Betânia - PE, pertinente ao julgamento das propostas, pelos motivos apresentados no bojo do recurso, que serão oportunamente relatados.

I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de nova decisão e tempestividade.

II. DOS FATOS

Inconformada com o resultado da licitação, a recorrente MV2 SERVIÇOS LTDA apresentou as razões do recurso, cujos pontos principais seguem abaixo:

Alegou acerca da não aceitação de descontos (taxas negativas) durante a fase de lances.

Alegou acerca da não concessão do direito de preferência à empresa recorrente, conforme art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

III. DO PEDIDO DA RECORRENTE

Requer a recorrente MV2 SERVIÇOS LTDA que seja dado provimento ao recurso, com a suspensão da marcha do pregão presencial nº 001/2020 ou do contrato decorrente do mesmo; a anulação do certame, com a republicação do edital e remarcação da sessão pública, deixando-se clara a possibilidade de oferta de desconto; a reconsideração da decisão, mediante a remarcação de sessão do pregão para fins de concessão do direito de preferência em favor da recorrente.

IV. DAS CONTRARRAZÕES

Em sede de contrarrazões, a primeira colocada provisória, a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA aduz que:

A alegação da recorrente que busca a aceitação da taxa de administração negativa na fase de lances é equivocada, uma vez que o Edital é claro, prevendo no subitem 9.3 que o critério de julgamento das propostas é o menor preço da taxa de administração;

Houve inércia por parte da recorrente, que não impugnou ou questionou o Edital no prazo legal;

Não há direito de preferência Microempresa recorrente;

O acatamento do recurso implica na violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade;

Que a recorrente deveria ter sido descredenciada, mas para não caracterizar restrição a competição, o Pregoeiro achou por bem manter a mesma na disputa licitatória;

Que a Recorrente não poderia requerer os benefícios concedidos pela LC 123/06, porque a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial estava desatualizada, não estando apta a comprovar a pretensão.

DO PEDIDO DA CONTRARRAZOANTE

Ao fim de sua peça, requereu a total improcedência do recurso em recurso, uma vez que os atos praticados pelo Pregoeiro não comportam qualquer revisão, mantendo-se assim a classificação da Prime como vencedora.

DA MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica, assim se pronunciou: “Assim, em que pese as três empresas participantes do certame terem apresentado a mesma proposta inicial de preço, qual seja, taxa de administração 0%, considerando que o rito do pregão estabelece que, após a seleção das propostas classificadas, cabe ao pregoeiro iniciar a fase de lances, com vistas a obter o menor preço, observa-se que a pregoeira se equivocou ao deixar de observar tal rito”.

“Isso porque o edital, ainda que não tenha sido claro, prevê, de maneira esparsa, a possibilidade de descontos. Ademais, nos casos de empresas que prestam serviços como o do objeto licitado, é sabido que a maior parte da receita advém de outras fontes do contrato, de modo que é comum a oferta de taxas de administração muito baixas (zeradas) ou negativas”.

“In casu, considerando que os preços apresentados pelas três empresas licitantes do Pregão Presencial nº 001/2020 foram idênticos (taxa 0%), houve empate real, de modo que, caberia ao Pregoeiro, salvo melhor juízo, declarar vencedora a empresa enquadrada como ME/EPP”.

DA ANÁLISE DO RECURSO

A partir de agora, passaremos à análise dos argumentos elencados no recurso. Imperioso ressaltar que todos os julgados da Administração Pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

O argumento da recorrente diz respeito à oferta de descontos/ taxas negativas, que não foi permitido pela Pregoeira; bem como o tratamento diferenciado por ser a Recorrente Microempresa, pelo que deveria ter sido declarada vencedora diante do empate das propostas das 03 (três) empresas participantes.

De fato, após análise jurídica do recurso interposto, verificou-se que, em relação à oferta de lances que incidam na taxa de administração negativa, o Tribunal de Contas da União apontou que a vedação de utilização de taxa igual a zero ou mesmo negativa, traz indicativos de restrição ao caráter competitivo do certame, uma vez que esta situação não é repelida pela jurisprudência, podendo tratar-se de estratégia de mercado do particular, interessando à Administração apenas a exequibilidade da proposta.

Conclui-se, por conseguinte, que o art. 44, §3, da Lei de Licitações, deve ser interpretado à luz de cada situação específica. No caso sub examine, tendo em vista que a contratação propicia ao particular a obtenção de recursos por outras vias, admite-se a possibilidade da taxa de administração negativa.

Quanto ao direito de preferência por ser a Recorrente Microempresa, não fora concedido no dia do certame, pela interpretação de que o empate ocorrido nas propostas das empresas havia sido um empate real e não ficto e por isso não se aplicaria tratamento diferenciado, sendo tal interpretação contrária as disposições legais.

Incidência do art. 44 da LC nº 123/06, cuja redação é taxativa: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Conforme se extrai dos entendimentos jurisprudências, o tratamento privilegiado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte, a priori, não se restringe às hipóteses de empate presumido ou ficto entre as licitantes, comportando aplicação às situações em que se constata empate real, como ocorre in casu.

Ademais, a condição de Microempresa da recorrente resta comprovada pela documentação colacionada ao processo licitatório, qual seja, a Declaração de enquadramento como Microempresa e Consulta de Optante do Simples Nacional.

Outrossim, as alegações arguidas nas contrarrazões da empresa PRIME CONSULTORIA são desfeitas pelo entendimento reformado, ora exposto, não havendo mais discussões a serem levantadas.

DA DECISÃO

Ante toda a exposição de motivos contida nesta Decisão, sem nada mais evocar e entendendo que as questões levantadas e apresentadas pela licitante MV2 SERVIÇOS LTDA, ora Recorrente, no processo licitatório referente ao Edital Pregão Presencial nº 001/2020, estão em consonância com os princípios que regem a licitação, bem como a legislação vigente, manifestamos por conhecer o recurso para dar-lhe provimento, **ANULANDO a decisão que declarou a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA vencedora do certame; designando o dia 28 de abril de 2020 às 10:00 no mesmo endereço da primeira reunião, para disputa de preços, através da oferta de lances, com a possibilidade de ser ofertada de taxa de administração negativa; por fim, será assegurado o direito de preferência à empresa MV2 SERVIÇOS LTDA por se tratar de Microempresa nos termos da Lei 123/2006.**

Betânia - PE, 16 de abril de 2020.

ELLIDA DARLIANE RAFAELA DA SILVA ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:

Jessica Menezes Silva

Código Identificador:AF037B88

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO

Processo N.º 036/2020. Pregão Eletrônico N.º 001/2020

Objeto: contratação de empresa especializada na locação de veículos, para o transporte escolar do município de Bezerros – PE. Valor Máximo: R\$ 1.576.523,14. A Sessão acontecerá através do site: <https://www.licitacoes-e.com.br/>, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 22/04/2020 às 09:00 horas, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 20/05/2020 às 12:00. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 21/05/2020 às 09hs. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou <https://bezerros.pe.gov.br/portal/licitacoes>.

Bezerros, 17/04/2020.

JADER LUCAS DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Joelson de Lima Barbosa da Silva

Código Identificador:D4218F65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS

Processo N.º 040/2020. Pregão Eletrônico N.º 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas para a secretaria de Desenvolvimento Social. Valor Máximo: R\$ 44.793,00. A Sessão acontecerá através do site: <https://www.licitacoes-e.com.br/>, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 20/04/2020 às 08:00 horas, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 06/05/2020 às 10:00. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 07/05/2020 às 09hs. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou <https://bezerros.pe.gov.br/portal/licitacoes>.

Bezerros, 17/04/2020.

JADER LUCAS DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:29D03F9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENXOVAIS

Processo N.º 041/2020. Pregão Eletrônico N.º 003/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de enxovals para a secretaria de Desenvolvimento Social. Valor Máximo: R\$ 52.347,30. A Sessão acontecerá através do site: <https://www.licitacoes-e.com.br/>, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 24/04/2020 às 09:00 horas, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 15/05/2020 às 09:00. O pregoeiro comunica que a sessão terá inicio no dia: 19/05/2020 às 09hs. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou [https://bezerros.pe.gov.br/portal/licitacoes](http://bezerros.pe.gov.br/portal/licitacoes).

Bezerros, 17/04/2020.

JADER LUCAS DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:AFB5A2A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEXTO LUGAR

Processo N.º 027/2020. Pregão Presencial N.º 022/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para as Secretarias de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social. O Pregoeiro do Município de Bezerros convoca a empresa: PEREIRA E ALENCAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 32.225.634/0001-39, no prazo de 24hs para enviar as amostras a Central de Compras, e manifestação acerca de assumir o LOTE 08 (onde a mesma ficou em sexto lugar), haja visto que a empresa classificada em quinto lugar não manifestou interesse de assumir o lote.

Bezerros, 20/04/2020.

JADER LUCAS DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:5055F1D6

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2020

O Prefeito do Município de Bonito/PE torna público que reconhece e ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2020, que tem por objeto o fornecimento de cestas básicas (KITS MERENDA), para o atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino deste Município, durante o período de suspensão das atividades escolares, em virtude da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), junto à Empresa **J. CANDIDO DOS SANTOS FILHO COMÉRCIO DE ALIMENTOS – ME.**, inscrita no CNPJ: 33.876.528/0001-88, com sede na Av. Major Aprígio da Fonseca, nº 565, CEP: 55.660-000, Bairro São Sebastião, Bezerros-PE, no valor Global de **R\$ 165.800,00** (cento e sessenta e cinco mil e oitocentos reais). Fundamentação legal: art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, tudo com base no parecer da Procuradoria Geral do Município.

BONITO, 14 DE ABRIL DE 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:8EEA3387

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 022/2020. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020. **Objeto Nat:** Aquisição. **Objeto Descr:** Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de Brita, para uso na Usina de Asfalto, visando pavimentar e/ou recuperação das diversas ruas do município de Bonito/PE. **Valor máximo aceitável:** R\$ 70.182,00. Data e hora de abertura: **05/05/2020, às 08:00 hs.** **Informações** na sala da CPL, sito à **Rua Cônego Cavalcanti, 113, Centro, nesta cidade**, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 12:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregabonito@hotmail.com, ou acessando o Portal da Transparência, através do site <http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/>.

BONITO/PE, 17 DE ABRIL DE 2020.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE

Pregoeira.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:13F73B54

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL N.º 099/2020, DE 17 DE ABRIL DO ANO DE 2020

Dispõe sobre a regulamentação do uso de máscaras de proteção facial pela população do Município como meio complementar de prevenção ao Novo Coronavírus e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Brejinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a situação de emergência e de calamidade pública no Município de Brejinho reconhecidas pelos Decretos n.º 089/2020, de 20 de março de 2020, e n.º 095/2020, de 30 de março de 2020, bem como a necessidade de medidas de vigilância epidemiológica com fundamento na Lei Federal n.º 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990 e na Lei Federal n.º 13.979/2020, de 6 de fevereiro de 2020, faz saber que DECRETA o seguinte:

Art. 1º Sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas e de isolamento social das autoridades públicas, fica recomendada a toda a população, sempre que possível, e quando for necessário sair de casa, a utilização de máscaras de proteção facial, confeccionadas conforme orientações do Ministério da Saúde.

§ 1º À população em geral recomenda-se o uso de máscaras artesanais e não aquelas produzidas para uso hospitalar.

§ 2º As máscaras artesanais podem ser produzidas segundo as orientações constantes da Nota Informativa n.º 03/2020 - CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde na internet: www.saude.gov.br.

Art. 2º Os distribuidores locais de máscaras para uso profissional devem garantir prioritariamente o suficiente abastecimento da rede de assistência e atenção à saúde e, subsidiariamente, dos profissionais dos demais serviços essenciais.

Art. 3º Sem prejuízo de todas as recomendações sanitárias e profiláticas é obrigatória a utilização de máscaras de proteção facial pelos trabalhadores dos estabelecimentos comerciais com atividades não suspensas, devendo seus proprietários ficarem responsáveis pela aquisição e disponibilização, vedado o atendimento aos consumidores sem o uso de tal proteção individual.

Parágrafo único – A violação ao disposto no *caput* será sancionada com a suspensão da licença de funcionamento nos termos do Código Municipal de Posturas e da Legislação Tributária Municipal.

Art. 4ºA Secretaria Municipal da Saúde poderá, por Portaria do seu Titular, regulamentar eventuais procedimentos adicionais para o efetivo cumprimento das recomendações contidas neste decreto.

Art. 5ºEste Decreto revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 6ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

TANIA MARIA DOS SANTOS

Prefeita

Publicado por:

Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:ED37A07A

GABINETE DO PREFEITO EDITAL N.º 002/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PROCESSO ADMINISTRATIVO CEPS N.º 002/2020)

RESULTADO PRELIMINAR- ENFERMEIRO (A)

Nº	NOME	CÓDIGO INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	DEYSIANE NUNES FELIX	0104 – ENFERMEIRA	77,5
02	IVA NUNES DE ARAUJO	0104 - ENFERMEIRA	67,5
03	EMANUELLI CAVALCANTE MATOS	0104 – ENFERMEIRA	55,0

RESULTADO PRELIMINAR- MÉDICO DO TRABALHO

Nº	NOME	CÓDIGO INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	ALICE XAVIER BEZERRA	0103	60,0

RESULTADO PRELIMINAR- MÉDICO DO PSF

Nº	NOME	CÓDIGO INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	MIGUEL MOTA VICTOR FILHO	0100	55,0

Brejinho, 17 de abril de 2020.

JOELMA MARIA FRANCO

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

EDILMA BATISTA DE SOUSA

Membro da Comissão Especial do Processo Seletivo

LUCIANO LUIZ LOPES

Membro da Comissão Especial do Processo Seletivo

Publicado por:

Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:ADF86479

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMISSÃO: CPL/PREFEITURA DISPENSA N.º 002/2020 PROCESSO N.º 002/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Comissão: CPL/Prefeitura

Dispensa nº 002/2020

Processo nº 002/2020

Objeto Nat: Compra

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos hospitalar para os hospitais de campanha da Covid-19

que funcionará nas Policlínicas de Brejo da Madre de Deus e no Distrito de São Domingos.

Contratada: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA

CNPJ: 10.779.833/0001-56

Valor : R\$ 10.155,20 (dez mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos),

Vigência: 30 de Abril de 2020

Brejo da Madre Deus, 01 de Abril de 2020,

JOSÉ EDSON DE SOUSA

Secretario de Saúde

Publicado por:

José Jonathas Marques de Oliveira

Código Identificador:CF71F25B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMISSÃO: CPL/PREFEITURA DISPENSA N.º 003/2020 PROCESSO N.º 003/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Comissão: CPL/Prefeitura

Dispensa nº 003/2020

Processo nº 003/2020

Objeto Nat: Compra

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de leitos hospitalares para os hospitais de campanha da Covid-19 que funcionará nas Policlínicas de Brejo da Madre de Deus e no Distrito de São Domingos.

Contratada: HOSP-MOVEIS - MOVEIS HOSPITALARES

CNPJ: 09.153.985/0001-07

Valor : R\$ 19.875,00 (dezenove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Vigência: 30 de Abril de 2020

Brejo da Madre Deus, 13 de Abril de 2020,

JOSÉ EDSON DE SOUSA

Secretario de Saúde

Publicado por:

José Jonathas Marques de Oliveira

Código Identificador:7DAAA03B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE ATO N.º 229/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

NOMEAR: NARA AZEVEDO BIVAR, do Cargo de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo CC2, a partir de 01 de ABRIL de 2020, com lotação n SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de Abril de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:D5173C29

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N° 230/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MARCOS MARINHO DE SOUZA, do Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de ABRIL de 2020, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS – SMCRSP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de Abril de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:FE1A62C1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N° 231/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: DANIELA RODRIGUES GUIMARÃES, ao Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS, símbolo CC1, a partir de 20 de ABRIL de 2020, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS – SMPROS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de Abril de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:17C4AC00

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N° 232/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: DANIELA RODRIGUES GUIMARÃES, para acumular, sem acréscimo de vencimento, o Cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMBATE AS DROGAS, a partir de 20 de Abril de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de Abril de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:19D9A084

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
RESULTADO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2019 – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E DE SERVIÇOS TÉCNICOS ATUARIAIS RELATIVOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV,.A Comissão informa, nos termos do Relatório de Julgamento anexo aos autos, o resultado proferido na fase de julgamento da proposta técnica.**Licitante Classificada:**ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, com nota atribuída de 100 (cem) pontos; **Licitante Desclassificada:** INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-EPP, com nota atribuída de 44 (quarenta e quatro) pontos. Fica desde já designada o dia 29/04/2020 às 09h00min para abertura da Proposta Financeira, no Auditório do CABOPREV. Comissão de Licitação.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de abril de 2020.

KÁTIA REGINA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:3FC31ADF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO N° 026/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte, a contar de 10 de março de 2020, data do óbito, a JANICE GOMES DE MOURA, companheira, beneficiária do ex-segurado GENÉSIO ALVES LINHARES FILHO, que ocupava o cargo de Professor Assistente, nível 2, matrícula de nº. 136, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03 c/c o art.10, inciso I; art 57; 58, I; 59, I e II; art. 60, IV, alínea “c”, item 6 e art. 61, I da Lei Municipal de nº 3342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 10 de março de 2020.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de abril de 2020.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor-Presidente

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:E278E6A2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO N° 027/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte, a contar de 07 de janeiro de 2020, data do requerimento, a ATACILÉA MADALENA DOS SANTOS, companheira, e a contar de 09 de março de 2020, data do requerimento, a EMILLY MAYARA DA CONCEIÇÃO SANTANA, neta, sob guarda do ex-servidor, beneficiárias do ex-segurado VALDEMIR BERNARDINO DE SANTANA, que ocupava o cargo de Servente, faixa, I, nível 5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Desembargador João Paes, matrícula de nº. 2770, nos termos do artigo 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03 c/c o art.10, inciso I; §§ 2 e 3, art 57; 58, I; 59, I e II; 60, I, IV, alínea “C”, item 6 e art. 61, II da Lei Municipal de nº 3342/2017.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de abril de 2020.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor-Presidente

Publicado por:

Felipe Duque Sampaio

Código Identificador:71DA219E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA ABERTURA – ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO N°001/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES do município de Cachoeirinha/PE torna público a data para abertura dos envelopes de Proposta de Preço referente ao **Processo Licitatório n.º 001/2020; Tomada de Preço n.º 001/2020**, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Obras e Engenharia Civil para Executar os Serviços de Requalificação da Avenida José Pedro Raimundo Sobrinho, a ser edificada no Loteamento Santa Inês, no município de Cachoeirinha – PE; e Revitalização da Praça Alexandre Protássio, Centro, no município de Cachoeirinha – PE. A data para abertura será dia 23 de abril de 2020 às 08h30minh. LOCAL: Avenida Boa Vista, 977, Centro – Cachoeirinha-PE, outras informações pelo Fone/Fax (081) 3742-1413/e-mail: comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br.

Cachoeirinha/PE, 17 de abril de 2020.

SEBASTIÃO LUCIANO MACÊDO FIRMINO.

Presidente da CPL

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo

Código Identificador:053C1EC7

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 021/2020

DECRETO N°. 021/2020

EMENTA: Estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e intensificação de todas as ações de prevenção e combate ao Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que continuam em vigor todas as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), além daquelas determinações expedidas por órgãos de saúde pública e de vigilância em saúde estaduais e federais;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da integração das redes de saúde pública para combater o Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que neste país, estamos na terceira fase epidemiológica, ou de transmissão comunitária, devido ao aumento exponencial do número de casos, onde há risco de perda a capacidade de identificar a fonte ou pessoa transmissora;

CONSIDERANDO que se verificou um caso confirmado no município, sendo assim necessária a manutenção e ampliação de ações contidas no Plano Municipal de Contingenciamento, elaborado pelo Município;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal se modificar;

CONSIDERANDO que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por tempo indeterminado a vigência do Decreto Municipal nº 011 de 17 de Março de 2020, e suas posteriores alterações, em todos os seus termos e efeitos;

Parágrafo Único - Fica resguardada a possibilidade de revisão ou revogação dessas a qualquer tempo.

Art. 2º. Este Decreto vigerá pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Caetés, em 17 de Abril de 2020.

ARMANDO DUARTE DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira

Código Identificador:1FEF9C17

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N°: 083/2019. Processo N°: 027/2019. Pregão N° 015/2019. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço com exclusividade no processamento e pagamento da Folha dos Servidores Ativos, Inativos, Pensionistas, Concursados, Comissionados, Contratos Temporários e Estagiários da Administração Direta e Indireta, e Arrecadações de Impostos Tributários do Município de Calumbi - PE. Contratado: **BANCO BRADESCO S.A.** CNPJ: 60.746.948/0001-12. Valor R\$ 146.350,00. Vigência: de 14/01/2020 à 14/01/2025.

SANDRA DE CACIA PEREIRA MAGALHÃES NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:

João Lopes Barros Neto Júnior

Código Identificador:AAD84BCD

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 010/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2020 MODALIDADE/Nº:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 003/2020

EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 010/2020
Processo Licitatório Nº: 013/2020
Modalidade/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 003/2020

Objeto: Contrato de locação de imóvel para funcionamento do CENTRO DE REFERÊNCIA AO ATENDIMENTO DAS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DO MUNÍCPIO DE CAMARAGIBE-PE , situado a Rua Treze de Maio, nº 140, Timbi, Camaragibe – PE, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social.

Contratado: Jeovani Claudino Rodrigues (CPF/MF sob o nº. 709.124.084-72).

Valor do Contrato: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Prazo: 13 de Abril de 2020 até 13 de Abril de 2021.

Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Assistência Social, situada na Avenida Ersina Lapenda, nº107, Lote 18, Quadra OC, Loteamento Esplanada o Açude, Timbí, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 3458-6051 no horário das 08h00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe/PE, 17 de Abril de 2020.

ANDERSON NEVES DE SOUZA

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:996BB82C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTRARIA Nº 02, DE 17 DE ABRIL DE 2020

Designação de Fiscal Administrativo para o contrato nº 24/2020 referente ao Processo Administrativo Nº036/2020, processo licitatório Nº 029/2020 e dispensa Nº 008/2020 firmado entre a Secretaria de assistência Social e a empresa M.SA. Comercio Varejista de Cestas Básicas LTDA.

O Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:
Art. 1º- Designar o servidor, Adeilson Guedes de Menezes, matrícula nº 4.0005124.2 e CPF nº867124114-91 como Fiscal do Contrato nº 24/2020, sendo este oriundo do Processo Administrativo Nº 036/2020, processo licitatório Nº 029/2020 e dispensa Nº 008/2020.

Parágrafo único. O mencionado contrato foi firmado entre a Secretaria de Assistência Social, neste ato representanda pelo Secretário Anderson Neves de Souza e o Sr. Marcos Ferreira Marques, representante legal da empresa M.S.A. Comercio varejista de Cestas Básicas LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para a montagem de Cesta Básica e entrega na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º- As atribuições do/a fiscal estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo a/o citada/o atentar especialmente para os Artigos 12 e 13 §§ 2º e 3º, 16, 25, 26 e 29 a 35 da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 3º- A/o servidora/o mencionada/o nos Art 1 deverá ser formalmente notificada/o das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instituído com cópias da publicação desta Portaria, da Portaria nº 002/2020 e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, a/o servidora/o poderão arguir justo motivo que a/o impeça de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de

impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Camaragibe, 17 de Abril de 2020

ANDERSON NEVES DE SOUZA

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Daniele Soares da Silva

Código Identificador:66DFF5C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020/FMAS - DISPENSA Nº
001/2020/FMAS - RATIFICAÇÃO

Termo de ratificação de dispensa de licitação. O Fundo Municipal de Assistência Social de Capoeiras-PE, no uso de suas Atribuições legais e com amparo no inciso IV, art. 24 da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus, Decreto Municipal 15/2020 de 31/03/2020 reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual 122 de 08/04/2020. RATIFICA a dispensa de licitação sob o nº 001/2020, cujo procedimento se deu através do processo Nº. 002/2020, para a celebração do contrato de serviço com a empresa **MERCADO DUDA LTDA, CNPJ: 01.837.874.0001-60**, cujo objeto é a Aquisição de cestas básicas para distribuição às famílias carentes deste município, como medida de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), no valor Estimado de **R\$ 65.463,75** (sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Capoeiras/PE, 15/04/2020.

LUCIENE ALMEIDA DA COSTA SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Douglas Flayban Almeida de Melo

Código Identificador:CE79E5EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 106/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 59, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **PENSÃO POR MORTE** a Cícero Fernandes de Andrade, beneficiário da ex-segurada Adelaide Fernandes de Lima, que ocupou o Cargo de Professora II, Matrícula nº 9300359, falecida em 09/03/2020, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art.16, inciso I da Lei nº 8.213/91 com redação dada pela Lei nº 9.032/95 e art. 74, inciso I da Lei nº 8.213/91, com redação dada pela Lei nº 9.528/97.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 09/03/2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em, 17 de abril de 2020.

JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Prefeito

Publicado por:

Gaudencio Gomes Pereira Neto

Código Identificador:BFA5BA52

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 79/2020 DE 07 ABRIL DE 2020.

DECRETO N.º 79/2020 DE 07 ABRIL DE 2020.

Regulamenta o sepultamento no Município de Catende e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATENDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 63, VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS – CoV-2) é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do dispositivo na Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados evento de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial n.º 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamente a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 48.822, de 17 de março de 2020, que regulamenta no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal n.º 13.979, de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o ofício circular n.º 13/2020, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Governo do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que cabe também ao Poder Público Municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas para preparação, controle, contenção e mitigação de transmissão do COVID-19 em seu território.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Município de Catende aos Decreto Estadual de n.º 48.832/2020, Decreto Estadual nº 48.834/2020, Decreto Estadual nº 48.835/2020, Decreto Estadual nº 48.836/2020, Decreto Estadual nº 48.837/2020 e Decreto Estadual nº 48.883/2020.

CONSIDERANDO a nota técnica 04/2020 da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelos Decretos Municipais n.º 72/2020, 73/2020, 74/2020, 75/2020, 76/2020, 77/2020 e 78/2020.

DECRETA:

ART. 1º. Fica proibido o velório de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) ou casos de COVID-19 suspeitos ou confirmados.

Parágrafo único: As demais *causas mortis* casos, poderão ocorrer os velórios, desde que seja, respeitadas as orientações de 10 (dez) pessoas no máximo, com distância mínima ade 2m entre elas.

I – Não são permitidos aglomerações no sepultamento, devendo ser presenciado no máximo por 10 (dez) pessoas, que deverão manter uma distância de, no mínimo 2 (dois) metros entre elas, além das outras medidas de etiqueta respiratória;

II – As pessoas mais vulneráveis (crianças, idosos, grávidas e pessoas com imunossupressão ou com doenças crônicas) não deverão participar dos funerais;

III – Realizar a higienização com água e sabão e, na sua falta, utilizar álcool 70% ao entrar e sair do local de sepultamento;

IV – Não deverá haver contato físico entre as pessoas, como apertos de mãos, beijos e abraços, bem como compartilhamento de objetos;

Art. 2º. As funerárias devem observar as determinações abaixo:

I – O cadáver deve ser transportado em dois sacos impermeáveis, selados, com identificação no saco externo e, como medida de proteção, após colocado no caixão, este deverá permanecer fechado durante todo o transporte e posterior sepultamento;

II – O veículo utilizado para o transporte do cadáver deve ser submetido à limpeza e desinfecção;

III – Os profissionais do serviço funerário devem utilizar Equipamento de Proteção Individual – EPI, durante qualquer manipulação do cadáver;

IV – A remoção dos fluídos corporais/secreções que por ventura entrarem em contato com superfície/equipamentos deverá ser realizada com papel absorvente e este descartado como resíduo infectante (risco biológico classe 3). Limpar os equipamentos e/ou superfícies com água e sabão, secar com pano limpo ou realizar desinfecção com álcool a 70%;

V – Enrolar o corpo com lençol;

VI – Todo o material utilizado em procedimentos que envolvem cadáver deve ser descartado e ter seu gerenciamento como resíduos infectantes de risco biológico classe 3;

V - Ao entrar e sair dos ambientes realizar a higienização das mãos com água e sabão e, na falta destes, utilizar álcool a 70%, evitar tocar em pessoas e objetos;

VI – Fica proibida a realização de qualquer procedimento de somatoconservação, quer seja tanatopraxia, embalsamento ou formalização em casos suspeitos de COVID -19;

VII – Realizar a desinfecção das alças do caixão com álcool a 70% ou outro desinfetante padronizado.

Parágrafo único – O não cumprimento do disposto neste decreto implica na multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e em caso de reincidência, será suspenso a autorização de funcionamento.

ART. 3º. Fica fechado o matadouro do distrito de Lage Grande, até ulterior deliberação.

ART. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

Catende, 07 de abril de 2020.

JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI

Prefeito do Município

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:89EF7F16

importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o ofício circular nº 13/2020, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Governo do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que cabe também ao Poder Público Municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas para preparação, controle, contenção e mitigação de transmissão do COVID-19 em seu território.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Município de Catende aos Decreto Estadual de nº.48.832/2020, Decreto Estadual nº 48.834/2020, Decreto Estadual nº 48.835/2020, Decreto Estadual nº 48.836/2020, Decreto Estadual nº 48.837/2020 e Decreto Estadual nº 48.883/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelos Decretos Municipais nº. 72/2020, 73/2020, 74/2020, 75/2020, 76/2020, 77/2020 e 78/2020.

DECRETA:

ART. 1º. Fica determinado que todos os atos de combate aos casos de Síndrome Respiratória Agua Grave (SRAG) ou casos de COVID-19 suspeitos ou confirmados, devem ser submetidos ao Comitê de Enfrentamento, Monitoramento e Acompanhamento do Coronavírus – COVID – 19.

Parágrafo único: A ausência de comunicação de qualquer ato ao comitê é fato caracterizador de crime contra a saúde pública, bem como infração administrativa grave.

ART. 2º. Fica a sede do Comitê de Enfrentamento, Monitoramento e Acompanhamento do Coronavírus – COVID – 19, transferida para o Gabinete do Secretário de Saúde.

ART. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

Catende, 07 de abril de 2020.

JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI

Prefeito do Município

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:4BF80395

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AVISO DE JULGAMENTO**

ERRATA: ONDE SE LÊ: Cedro/PE, 14 de abril de 2020.

LEIA-SE:Cedro/PE, 16 de abril de 2020.

PERMANECE INALTERADAS AS DEMAIS INFORMAÇÕES.

MODALIDADE: Tomada de Preços
TIPO: Menor Preço Global Por Lote

EDITAL: Processo Licitatório N° 02/2020
Tomada de Preços N° 01/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO LAGOA CERCADA E OUTRA NO SÍTIO REIS, TODAS NA ZONA RURAL DE CEDRO PERNAMBUCO, DE ACORDO COM A

SOLICITAÇÃO E PROJETO BÁSICO, ANEXO I DESTE EDITAL.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/PE torna pública para conhecimento dos interessados que concluiu o julgamento final na fase de Propostas de Preços, referente ao Processo Licitatório 02/2020, na Modalidade Tomada de Preços 01/2020 cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO LAGOACERCADA E OUTRA NO SÍTIO REIS, TODAS NA ZONA RURAL DE CEDRO PERNAMBUCO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E PROJETO BÁSICO, ANEXO I DESTE EDITAL. Sendo o Seguinte: a Empresa OPA CONSTRUÇÕES TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.526.759/0001-70 sagrou-se vencedora junto aos **Lote 01** pelo valor de R\$ 29.610,82(vinte e nove mil, seiscientos e dez reais e oitenta e dois centavos) e **Lote 02** pelo valor de R\$ 29.610,82(vinte e nove mil, seiscientos e dez reais e oitenta e dois centavos) totalizando o valor global de R\$ 59.221,64(cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos); a Empresa WM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, CNPJ: 18.259.511/0001-98 apresentou para o Lote 01: 32.257,20(trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) e para o Lote 02: 32.257,20(trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) totalizando o valor Global de R\$ 64.514,40 (sessenta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos); a Empresa FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 17.690.855/0001-94 apresentou para o Lote 01: 33.337,14(trinta e três mil, trezentos e trinta e sete reais e quatorze centavos) e para o Lote 02: 33.337,14(trinta e três mil, trezentos e trinta e sete reais e quatorze centavos) totalizando R\$ 66.674,28(sessenta e seis mil, seiscientos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos) e a empresa VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.560.303/0001-12 fora declarada desclassificada por não atendimento ao item 8.1.6.1 do edital. Está aberta a Fase Recursal da Publicação deste Aviso. Maiores Informações poderão ser obtidas à Rua Sete de Setembro, nº 68 Centro, Cedro/PE, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00Hs a partir da publicação deste aviso ou através telefone: (87) 3889-1156 e E-mail: licitacaocedrope@yahoo.com.br.

Cedro/PE, 14 de abril de 2020.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA

Presidente da CPL
Portaria N° 111/2020

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:E6CAA365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cedro/PE, **Antônio Inocêncio Leite**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e inciso IV do art. 7º do decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e conforme o que consta do Processo nº 006/2020, Pregão Presencial 004/2020 em decorrência da Adjudicação Proferida pelo Pregoeiro Municipal:

HOMOLOGAR o Resultado do Processo Licitatório 006/2020, na modalidade Pregão Presencial 004/2020, do Tipo Menor Preço Por Item, cujo o objeto é: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE CEDRO/PE DURANTE O ANO DE 2020, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**” em favor da(s) Empresa(s) VALDEMAR FILHO

DE LIMA RIBEIRO ME, inscrita no CNPJ: 63.493.704/0001-63, perfazendo o valor total de R\$ 1.093,00(Hum mil e noventa e três reais). A empresa CIRÚRGICA MONTE BELO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.674.752/0001-40 perfazendo o valor total de R\$ 183.078,00(Cento e oitenta e três mil e setenta e oito reais). A Empresa ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 26.754.510/0001-48 o valor total de R\$ 29.507,10(vinte e nove mil, quinhentos e sete reais e dez centavos). A empresa PAULO JOSÉ ESMERALDO SOBREIRA – DENTAL CAJAZEIRAS, inscrita no CNPJ sob nº. 09.210.219/0001-90 o valor total de R\$ 92.863,30 (noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta centavos). A empresa LAISE DE LIMA E SILVA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 23.706.033/0001-57 o valor total de R\$ 52.453,70 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos) e a empresa JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ o valor total de R\$ 180.904,00 (cento e oitenta mil, novecentos e quatros reais) para que surta os devidos e legais efeitos.

Notifique-se à(s) Empresa(s) vencedora(as) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no instrumento convocatório Paço da Prefeitura Municipal de Cedro/PE.

Cedro/PE, 17 de abril de 2020.

ANTÔNIO INOCÊNCIO LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:B904DEFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N° 014, DE 14 DE ABRIL DE 2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE SETORES CUJAS ATIVIDADES FORAM PARALISADAS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a ocorrência de pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, cuja emergência foi reconhecida pelo Ministério da Saúde, que declarou por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020 situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que trouxe uma série de medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19), onde se incluem isolamento e quarentena da população;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.809/2020, o Decreto nº 48.822/2020, o Decreto nº 48.809/2020 e o Decreto nº 48.832/2020 do Governo do Estado de Pernambuco, que determinou o fechamento de diversos setores da economia e o fechamento de diversos serviços públicos, entre eles a suspensão das aulas da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que a restrição e paralisação preventivas de atividades econômicas (comércio, serviços e obras) determinada pelo Decreto Municipal nº 10/2020 e pelo Decreto Municipal nº 11/2020, impactará negativamente de modo devastador na economia municipal;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento e quarentena estabelecidas pelos citados Decretos causarão inevitavelmente uma estagnação no consumo e na economia, o que trará consequências na arrecadação de impostos e tributos;

CONSIDERANDO que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM se constitui na maior receita do Município, e que sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;

CONSIDERANDO que a estagnação dos setores econômicos também trará consequências diretas sobre o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, do qual o Município dispõe de sua cota-partes;

CONSIDERANDO que o Município também sofrerá consequências imediatas na sua arrecadação própria, na medida em que a paralisação de setores econômicos também atingirá a arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

CONSIDERANDO que todas as medidas citadas trarão consequências imensuráveis na receita pública municipal;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública declarada pelo Governo Federal e confirmada pelo Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública declarada pelo Governo Municipal e confirmada pela Assembleia Legislativa de Pernambuco no dia 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Município não possui estrutura suficiente para que todos os serviços sejam prestados de maneira remota, determinando, inclusive, a suspensão das aulas;

CONSIDERANDO que a contratação temporária por excepcional interesse público, prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal ostenta natureza temporária e precária, estando sua vigência sujeita à avaliação discricionária do Poder Público acerca da existência de interesse público excepcional;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os contratos temporários por excepcional interesse público em vigência no exercício de 2020, enquanto durar a situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020.

Parágrafo único. Os servidores contratados por excepcional interesse público receberão sua remuneração proporcionalmente aos dias trabalhados até o dia da suspensão das suas atividades;

Art. 2º Excetuam-se da suspensão estabelecida neste Decreto:

I – os contratos temporários por excepcional interesse público vinculados à área da saúde, que estejam diretamente ligados ao enfrentamento do COVID-19;

II – os servidores vinculados à limpeza urbana e infraestrutura, além de outros serviços essenciais;

III – os servidores vinculados ao suporte às atividades agrícolas do Município.

§1º Servidores contratados para atendimento a outras áreas além da saúde, que tenham formação na área de saúde poderão ser reconvidados a qualquer momento, com a finalidade de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19)

§2º A critério do Poder Executivo, poderão também ser reconvidados servidores que trabalham na área de manutenção e conservação dos prédios públicos, para evitar o vandalismo e depredação.

Art. 3º Os contratos temporários vinculados à área de assistência social e outras áreas que demandem ações indiretas para o combate ao coronavírus (COVID-19) poderão ser mantidos a critério do Poder Executivo.

Art. 4º Ficam suspensos os pagamentos de horas-extras para todos os servidores públicos municipais, independentemente do vínculo, que tiveram suas atividades suspensas, tendo em vista não subsistir o fato gerador das mesmas.

Art. 5º Ficam as Secretarias Municipais convocadas a enviar ao Setor de Recursos Humanos do Município, relação de todos os servidores que serão atingidos com esta norma para o fiel cumprimento deste Decreto, cujas medidas devem ser adotadas em regime de urgência.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cedro/PE. 14 de abril de 2020.

ANTONIO INOCÊNCIO LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janet Animbiik Mctuga Conserva
Código Identificador:218FC661

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO

PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N° 013, DE 01 DE ABRIL DE 2020

EMENTA: PRORROGA PRAZO DE SUSPENSAO DAS AULAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar as medidas administrativas para determinar a suspensão das atividades que possam representar risco à saúde pública, notadamente em período de mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus;

CONSIDERANDO que os Governos Estadual e Federal consideraram prorrogadas as ações de prevenção, especificamente a suspensão de aulas;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias as aulas e outras atividades educacionais em todas as escolas municipais, estaduais e privadas, a partir desta data, podendo este período ser estendido, conforme recomendação das autoridades sanitárias.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Cedro/PE., 01 de Abril de 2020.

ANTONIO INOCÊNCIO LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janet Animbiik Mctuga Conserva
Código Identificador:845348A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020 - A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Comissão Permanente de Licitação, Comunica aos interessados que Devido ao feriado nacional de Tiradentes, a sessão da Licitação supracitada que estava marcada para às 08h00min do dia 21 de Abril de 2020, fica ADIADA para o dia 24 de Abril de 2020 no mesmo horário. Informações através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com.

Chã de Alegria, 17 de Abril de 2020.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES

Pregoeiro.

Publicado por:

Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:5FC32DB1

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020

O Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande, através do Pregoeiro publica a Homologação do **Pregão Eletrônico nº. 002/2020**, para o **Registro de Preços**, consignado em Ata, pelo **prazo de 12 (doze) meses**, para eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, Perecíveis, Hortifrutigranjeiros e Pão destinados ao Centro de Convivência dos Idosos (CCI)**, que apresentou as seguintes empresas como vencedoras: **LM DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA** (Itens 01, 05, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 49, 50, 51, 59, 61 e 62) e **POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** (Itens 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 12, 14, 30, 45, 46, 47, 48, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 60).

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Chã Grande-PE, 17 de abril de 2020.

MANNIX DE AZEVÉDO FERREIRA

Pregoeiro.

Publicado por:

Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:76EB978F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020

O Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande, através do Pregoeiro publica a Homologação do **Pregão Eletrônico nº. 003/2020**, para a **Aquisição de 5.000 (cinco mil) Cestas Básicas para doação as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, provocada pela falta de condições socioeconômicas para enfrentamento da pandemia em virtude da emergência em saúde pública provocada pelo Coronavírus (COVID-19)**, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: **LM DISTRIBUIDORA SERVICOS E TRANSPORTE LTDA (COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA)**.

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Chã Grande-PE, 17 de abril de 2020.

MANNIX DE AZEVÉDO FERREIRA

Pregoeiro.

Publicado por:

Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:617E7A62

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME AVISO DE REMARCAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

Processo nº 005/2020. Comissão: Pregão. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020 Fica remarcada a nova data da Fase de Lances para o dia: 24/04/2020 às 09h00. Informações na sala da CPL, situada à Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, nesta cidade no horário das 08h00 às 12h00.

Condado, 17 de abril de 2020.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO

Pregoeiro.

Publicado por:

Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BF424F91

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020

A Prefeitura Municipal das Correntes-PE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania, considerando o Decreto Municipal nº. 004/2020 torna público a Chamada Pública nº. 001/2020. Objeto: Chamada Pública para aquisição de leite in natura, gêneros alimentícios e itens de material de limpeza em embalagem usual de mercado para entrega parcelada. Valor máximo aceitável R\$ 268.000,00 (Duzentos e sessenta e oito mil reais). Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta até o dia 22/04/2020 às 08:30 na sala da CPL, sito a Praça Agamenon Magalhães, 64 – Centro – Correntes-PE, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00hs. Interessados em adquirir o Termo de Referência na CPL, fone: (87) 3772-1147/1247 www.correntes.pe.transparencia1.com.br – Email: cplcorrentes@hotmail.com.br.

Correntes/PE, 17/04/2020.

SR. JOSÉ GEOVANIO DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Cidadania

Publicado por:

Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:678B6AEE

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CORTÉS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORTÉS - FMAS PL N° 001/2020 - CREDENCIAMENTO N° 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, faz saber pelo presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO, vinculado ao Processo FMAS nº 001/2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Comissão Permanente de Licitação, estará efetuando o recebimento e a avaliação dos documentos para fins de CREDENCIAMENTO, a partir de 20/04/2020 à 04/05/2020, os interessados em prestar os

serviços constantes no Objeto para Credenciamento de Profissionais em caráter Complementar, para atuarem em diversas modalidades dos programas sociais e/ou serviços sócio assistenciais ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Centros de Referência, pelo período de 12 (doze) meses conforme os valores constantes na tabela no Termo de Referência e projetos apresentados. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 08hs00min, na salada CPL ou no Fundo Municipal de Assistência Social de Cortês-PE.

LOCAL: Rua Antônio Durval, nº S/N, Centro, Cortês/PE.
EDITALà disposição dos interessados na CPL, Rua Antônio Durval, nº S/N, Centro - Cortês/PE

Cortês/PE, 17 de abril de 2020.

CÉLIO ROBERTO DA SILVA

Presidente CPL

Publicado por:
Celio Roberto da Silva
Código Identificador:4F8EEF3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DO PREFEITO

PL N° 007/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cortês, através do seu Pregoeiro, informa que as 11h00min do dia 30 de Abril de 2020, a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação para o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais de construção e conservação destinados a manutenção e consertos dos prédios públicos, logradouros e saneamento básico do Município de Cortês e suas Diversas Secretarias, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência deste Edital.

LOCAL: Rua Antônio Durval, nº S/N, Centro, Cortês/PE.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 505.641,93 (Quinhentos e Cinco Mil e Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Noventa e Três Centavos).

EDITALà disposição dos interessados na Rua Antônio da Silva Durval, nº S/N, Centro, Cortês/PE.

Cortês/PE, 17 de Abril de 2020.

CÉLIO ROBERTO DA SILVA

Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Celio Roberto da Silva
Código Identificador:3E27063D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DO PREFEITO

PL N° 008/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CORTÊS, através do seu Pregoeiro oficial, informa que as 10h00min do dia 30 de Abril de 2020, a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação para o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Aquisição Parcelada de Cloro Granulado, sulfato de Alumínio e Soda Caustica para tratamento, desinfecção de água do Município, Agrovila Barra de Jangada e tratamento do sistema de esgotamento sanitário da Comunidade Nova Cortês.

LOCAL: Rua Antônio da Silva Durval, nº S/N, Centro, Cortês/PE.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 196.729,20 (Cento e Noventa e Seis Mil e Setecentos e Vinte e Nove Reais e Vinte Centavos).

EDITALà disposição dos interessados na Rua Antônio da Silva Durval, nº S/N, Centro, Cortês/PE.

Cortês/PE, 17 de Abril de 2020.

CÉLIO ROBERTO DA SILVA

Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Celio Roberto da Silva
Código Identificador:69758A4F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO

2ª CHAMADA

PROCESSO N° 009/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020

PROCESSO N° 009/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 – A Prefeitura Municipal da Escada-PE, através da sua Pregoeira, informa que às 09h30min do dia 29 de abril de 2020, receberá os envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação para Aquisição de 2 (duas) motocicletas XRE 300ABS para realizar serviços de policiamento ostensivo nos bairros e distritos do município da Escada - PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais). Informações na Sede da CPL, sito à Avenida Doutor Antônio de Castro, 680 – Jaguaribe – Escada – PE ou através do telefone (81) 3534.1400 ou e-mail: editaisclescada@hotmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Escada - PE, 17 de abril de 2020.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA

Pregoeira.

Publicado por:

Myrana Kerlline Alves Costa
Código Identificador:9CCF9ECB

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO 024/2020 - FMS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994.

R E S O L V E:

I. HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e destinado à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM DIVERSAS UNIDADES DE ENSINO, LIGADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA SEDE, SITIOS E DISTRISTOS DO MUNICIPIO DE EXU-PE**. O objeto licitado a empresa **PAULA DANIELE DOMINGOS MIRANDA – ME, CNPJ: 05.051.796/0001-25**, situada a Rua Louro Macedo, 1103-A, Bairro Mirandópolis – Crato-CE. No valor total de: R\$ 203.229,60 (Duzentos e três mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), 03 de abril de 2020.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:

Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:8BCE5110

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATOS DOS CONTRATOS N° 169/2020 - PME

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 169/2020, PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM DIVERSAS UNIDADES DE ENSINO, LIGADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA SEDE, SITIOS E DISTRISTOS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: **PAULA DANIELE DOMINGOS MIRANDA – ME, CNPJ: 05.051.796/0001-25**, Valor: **R\$ 203.229,60 (Duzentos e três mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**, Vigência: 31 de dezembro do corrente ano, ou até esgotar-se o fornecimento dos serviços, o que ocorrer primeiro. Data de assinatura: 03/04/2020.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeitura Municipal de Exu

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:11A7D3D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO 025/2020 - PME

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994.

R E S O L V E:

I. HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e destinado à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MONITORAMENTO DE SERVIDOR, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE.** O objeto licitado a empresa SAULO BACURAU GUIMARÃES – ME (SB INFORMÁTICA), cadastrada no CNPJ sob o nº 30.878.963/0001-53, situada Travessa Bernardino Paz, 43 – Centro – Exu-PE. No valor total de: R\$ R\$ **70.000,00** (Setenta mil reais), 03 de abril de 2020.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:8860EDED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA DISPENSA 170/2020 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N° 170/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MONITORAMENTO DE SERVIDOR, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
Contratado: **SAULO BACURAU GUIMARÃES – ME (SB INFORMÁTICA)**
CNPJ 30.878.963/0001-53
Valor: **R\$ 70.000,00** (Setenta mil reais)
Vigência: até 31/12/2020.
Data de assinatura: 06/04/2020.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:1036293E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO 026/2020 - PME

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ADJUDICA o resultado do processo Licitatório 026/2020, modalidade Pregão Presencial nº 020/2020, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MAQUINAS PESADAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA FROTA DOS REFERIDOS VEICULOS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pela empresa: **ANTONIO RIBEIRO PEREIRA – ME, CNPJ nº 07.461.331/0001-78**, Endereço: Av. J. P. B. de Menezes, nº 14 – Bairro Gizélia Pinheiro – Crato-CE. Valor Global dos itens Ganhos de: **R\$ 1.946.563,00 (um milhão, novecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais)**, 06 de abril de 2020.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:BAD3418B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA DISPENSA 171/2020 - PME

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 171/2020, PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2020. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MAQUINAS PESADAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA FROTA DOS REFERIDOS VEICULOS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE**, Contratado: **ANTONIO RIBEIRO PEREIRA – ME, CNPJ nº 07.461.331/0001-78**, Valor: **R\$ 1.946.563,00 (Hum milhão, novecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais)**. Vigência: até 31/12/2020 ou até esgotar-se o fornecimento dos materiais, o que ocorrer primeiro. Data de assinatura: **06/04/2020**.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:38FCA658

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATOS DOS CONTRATOS N° 161/2020 E 162/2020 - PME

EXTRATOS DOS CONTRATOS

**CONTRATO N° 161/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE**
Contratado: **MÁRCIA EDJANYA MEDEIROS CORDEIRO EPP**
CNPJ: 07.780.088/0001-27
Valor: **R\$ 7.074,00** (Sete mil, setenta e quatro reais)
Vigência: 31/12/2020, ou até esgotar-se o fornecimento dos materiais, o que ocorrer primeiro.
Data de assinatura: **27/03/2020**.

CONTRATO N° 162/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

Contratado: J.T. ANDRADE GONÇALVES – ME

CNPJ nº 01.338.564/0001-00

Valor: R\$ 58.611,30 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e onze reais e trinta centavos)

Vigência: 31/12/2020, ou até esgotar-se o fornecimento dos materiais, o que ocorrer primeiro.

Data de assinatura: 27/03/2020.

Publicado por:

Dourival Ulisses de Oliveira

Código Identificador:CC698FF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO 014/2020 - PME**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 014/2020, CONVITE nº 002/2020, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU – PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994.

ADJUDICA E HOMOLOGA em favor da Empresa Licitante abaixo identificada, o Processo de Licitação nº 014/2020, modalidade Convite nº 002/2020 realizado pela Comissão de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, LOCALIZADA NA RUA BERNARDINO PAES, CENTRO - REFORMA DA PRACINHA DA VILA, LOCALIZADA NA RUA PEDRO APOLINÁRIO, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA - CONSTRUÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO ESTÁDIO DE POLIESPORTIVO, VILA OLÍMPICA, LOCALIZADA NA AVENIDA LUIZ GONZAGA, DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO**, na forma a seguir: **EDUARDO HENRIQUE TAVARES GUIMARÃES EIRELI – ME, CNPJ nº 30.496.791/0001-53**, Endereço: Rua João Moreira, 533, Centro, Exu-PE, Valor da proposta vencedora: a) **REFORMA DA SECRETARIA DE OBRAS** no valor de R\$ 14.969,81(Quatorze mil, novecentos e sessenta nove reais e oitenta e um centavos), b) **REFORMA DA PRACINHA DA VILA** no valor de R\$ 18.102,20 (Dezoito mil, cento e dois reais e vinte centavos), c) **CONSTRUÇÃO DO ABASTECIMENTO DA ÁGUA DA VILA OLÍMPICA** no valor de R\$ 24.111,03 (Vinte e quatro mil, cento e onze reais e três centavos).

Que esta ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO surtam seus efeitos legais, sendo cientificado os licitantes vencedores e finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Exu – PE, 05 de março de 2020.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dourival Ulisses de Oliveira

Código Identificador:AD5DA633

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO 143/2020 - PME**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 143/2020, PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2020, CARTA CONVITE N° 002/2020, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, LOCALIZADA NA RUA BERNARDINO PAES, CENTRO - REFORMA DA PRACINHA DA VILA, LOCALIZADA NA RUA PEDRO APOLINÁRIO, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA - CONSTRUÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO ESTÁDIO DE POLIESPORTIVO, VILA OLÍMPICA, LOCALIZADA NA AVENIDA LUIZ GONZAGA, DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU DE EXU-PE, Contratada: EDUARDO HENRIQUE TAVARES GUIMARÃES EIRELI – ME, CNPJ nº 30.496.791/0001-53, endereço: Rua João Moreira, 533, Centro, Exu-PE. a) **REFORMA DA SECRETARIA DE OBRAS no valor de R\$ 14.969,81(Quatorze mil, novecentos e sessenta nove reais e oitenta e um centavos), b) **REFORMA DA PRACINHA DA VILA** no valor de R\$ 18.102,20 (Dezoito mil, cento e dois reais e vinte centavos), c) **CONSTRUÇÃO DO ABASTECIMENTO DA ÁGUA DA VILA OLÍMPICA** no valor de R\$ 24.111,03 (Vinte e quatro mil, cento e onze reais e três centavos). Vigência: 270 dias, data de assinatura: 05/03/2020.**

Publicado por:

Dourival Ulisses de Oliveira

Código Identificador:ADD11A5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
6º ADITIVO AO CONTRATO N° 402/2017**

Processo nº 019/2017, TOMADA DE PREÇO nº 009/2017-**CONTRATO N° 402/2017. OPA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.526.759/0001-70**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSE PINTO SARAIVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS E RDC 50 DA ANVISA**. Prorroga o prazo por igual período 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data 11/04/2020, conforme limite estabelecido na legislação pertinente.

ANTÔNIO SARAIVA DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:

Rafaela Lopes de Alencar

Código Identificador:E2F26511

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PL N°. 005/FMS/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2020.

NATUREZA: aquisição. **OBJETO:** aquisição de 05 (cinco) veículos, todos 0 (zero) km, ano/modelo mínimo 2020, destinados a atender necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros/PE, de acordo com as especificações contidas na Proposta de Emenda Parlamentar nº. 09102.679000/1200-03, anexo ao Edital. Valor máximo aceitável: R\$ 461.833,00 (quatrocentos e sessenta e um mil oitocentos e trinta e três reais). Data de recebimento dos envelopes, abertura e disputa: **06/05/2020, às 09h00**. O edital e seus anexos poderá ser retirado na sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Ferreiros, sito à Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 – Centro – Ferreiros/PE, no horário das 08h às 12h.

Ferreiros, 16 de abril de 2020.

RHAFael AZEVEDO DA CUNHA

Pregoeiro Público

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:504C24E9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DO CHAMAMENTO
PÚBLICO N° 001/2020 PROCESSO N° 003/2020 –DISPENSA N°
001/2020**

O Município da Gameleira, por meio da Secretaria de educação, torna público a presente CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2020, cujo objeto é o **CREDECNIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E TRANSPORTE COLETIVO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, DOS ALUNOS DA REDE ESCOLAR PÚBLICA RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA – PE.** Os interessados deverão manifestar interesse a este Edital de Chamamento Público, no prazo para a entrega dos envelopes a partir do dia **20/04/2020 à 08/05/2020**, no horário das 07h00min às 13h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia **11/05/2020** às 08h30min na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Gameleira, localizada na **Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira-PE.**

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 142.525,12.

EDITAL à disposição dos interessados por email:
cpl.pref.gameleira@gmail.com

Gameleira/PE, 17 de abril de 2020.

VANDERLÂNDIA FABÍOLA NUNES SANTOS
Secretária Municipal de Educação.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:C164151A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 030/2020**

EMENTA: Dispõe sobre os procedimentos para o Combate ao COVID-19; execução de obras necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Municipal, funcionamentos de Supermercados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO os casos confirmados no âmbito deste Município, inclusive com óbitos;

CONSIDERANDO que neste momento se busca evitar o máximo a curva que levará ao pico máximo, evitando com isso eventos com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO que momentaneamente as organizações das feiras livres podem ser disseminadoras por aglomeração;

CONSIDERANDO as necessidades de suspensão do desconto dos consignados em face do contingenciamento de despesas;

DECRETA:

Art. 1º. O Artigo 16 do decreto nº. 025/2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 16. Fica autorizada, a critério da Administração, a contratação de profissionais de saúde, através de seleção simplificada, até ulterior deliberação, necessários ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do coronavírus.

Art. 2º. Ficam suspensas as feiras livres no âmbito do Município de Garanhuns.

Parágrafo único – A central de abastecimento de Garanhuns – CEAGA continua autorizada a proceder com os seus atos, excluindo atividades de feiras livres.

Art.3º. Ficam suspensos os descontos de consignados dos funcionários da Prefeitura Municipal e Autarquias em todas as instituições financeiras por até 90 (noventa) dias.

Art.4º. Recomendar a todos os municípios o uso de máscaras quando for necessário o distanciamento de sua residência.

Art.5º. Autorizar a Secretaria de Obras e Serviços Públicos a retomada das obras necessárias, desde que tomadas todas as cautelas pelas contratadas de preservação de seus funcionários, em acordo com o estabelecido nos decretos estaduais e municipais;

Art.6º. RECOMENDAR aos supermercados e outros estabelecimentos de produtos alimentícios com venda presencial que cumpram rigorosamente todas as normas sanitárias de controle de qualidade e segurança dos alimentos, adotando durante a situação de calamidade pública, as seguintes medidas:

6.1 - Providenciar a colocação de um tapete sanitário na entrada do estabelecimento com sanitizantes aprovados em legislação e com a troca/reposição dos produtos a cada 2horas;

6.2 - Disponibilizar um funcionário devidamente equipado com EPIs na entrada do estabelecimento orientando os clientes a higienizarem as mãos com água, sabão e álcool em gel;

6.3 - Disponibilizar a presença de recipientes de álcool gel 70% na porta de entrada dos estabelecimentos, assegurando que os consumidores ao adentrarem nas áreas internas estejam com as mãos devidamente higienizadas;

6.4 - Assegurar que os balcões dos caixas sejam continuamente higienizados por profissionais devidamente capacitados e protegidos por equipamentos de proteção individual, dentre eles máscaras de proteção e luvas descartáveis;

6.5 - Assegurar que os operadores de caixas exerçam as suas atividades devidamente capacitados para o trabalho, de modo a salvaguardar as condições adequadas de higiene, para evitar a contaminação cruzada e comprometimento da segurança dos alimentos, com a utilização contínua de máscaras de proteção e luvas descartáveis;

6.6 - Adotar as providências para que os funcionários se mantenham afastados no mínimo 2 metros do cliente na hora do atendimento;

6.7 - Disponibilizar em cada corredor dos estabelecimentos e no local de seleção de produtos hortifrutigranjeiros recipientes de álcool gel 70%, permitindo que os consumidores higienizem as mãos a qualquer momento para evitar a proliferação da COVID 19;

6.8 - Assegurar que todos os funcionários utilizem todos os equipamentos de proteção individual, inclusive máscaras de proteção e luvas descartáveis, exigindo a sua imediata substituição em caso de ausência de higienização ou deterioração;

6.9 - Disponibilizar lavatório(s), internamente, com a presença de água corrente, sabonete líquido, álcool gel e papel descartável para a devida higienização das mãos;

6.10 - Providenciar para que a cada uma hora, ou em caso de imediata necessidade, o lixo seja devidamente retirado de recipientes localizados interna e externamente dos estabelecimentos;

6.11 - Assegurar que os sanitários sejam continuamente higienizados por profissionais devidamente capacitados e protegidos por equipamentos de proteção individual, dentre eles máscaras de proteção e luvas descartáveis;

6.12 - Providenciar a higienização contínua das maquinetas de cartões de crédito, antes e depois de sua utilização;

6.13 - Adotar as providências para que o motorista, transportador e o veículo transportador de alimentos, ao adentrarem nas dependências dos estabelecimentos, sejam devidamente higienizados, devendo portar equipamentos de proteção individual, dentre eles máscaras de proteção e luvas descartáveis;

6.14 - Assegurar que os equipamentos e os filtros para climatização estejam conservados, ressaltando que a limpeza dos componentes do sistema de climatização, a troca de filtros e a manutenção programada e periódica destes equipamentos devem ser registradas e realizadas conforme legislação específica e com maior intensidade durante a pandemia;

6.15 - Providenciar a colocação de sabonete líquido, álcool gel e papel toalha nas áreas de fatiamento de frios;

6.16 - Assegurar que durante a preparação dos alimentos devem ser adotadas medidas a fim de minimizar o risco de contaminação cruzada, evitando-se o contato direto ou indireto entre alimentos crus, semipreparados e prontos para o consumo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 17 de abril de 2020.

IZAIAS RÉGIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:87DFC7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS, resolve **SUSPENDER** para posterior republicação, o **Pregão Eletrônico nº 012/2020-PMG - Processo Licitatório nº 020/2020**. Objeto: Aquisição de itens para compor os kit's escolares básicos para os alunos da Educação Infantil (0 a 5 anos e 11 meses), Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (1ª a 4ª Fase), da rede municipal de ensino, cuja abertura se daria às 09:00h do dia 17/04/2020, conforme inserido no sistema de licitações www.llicitacoes-e.com.br, número da Licitação: 809529. Maiores Informações na Comissão Permanente de Licitação, pelo fone (87) 3762-7019, ou ainda pelo email pmg.llicitacao@gmail.com.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR

Secretária de Educação.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F6EAE053

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N° 015 DE 17 DE ABRIL DE 2020.**

EMENTA: Estabelece ponto facultativo nos órgãos do Poder Executivo Municipal na próxima segunda-feira, dia 20, data que antecede o feriado nacional dia 21 de abril, Dia de Tiradentes.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o próximo dia 20/04 (segunda-feira) é a data que antecede o feriado nacional dia 21 de abril, Dia de **Tiradentes** e que a faculdade do trabalho não deve causar prejuízo aos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ainda que tal medida é importante e necessária para que os Servidores Públicos possam permanecer em casa e pratiquem o isolamento social, neste período de pandemia.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **Ponto Facultativo** nos órgãos da Administração Pública Municipal, no próximo dia 20.04.2020 (segunda-feira) que é a data que antecede o feriado nacional dia 21 de abril, Dia de **Tiradentes**.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial, tais como: saúde, coleta de lixo, manutenção de distribuição de água.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Glória do Goitá, em 17 de abril de 2020.

ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES

Prefeita

Publicado por:

Gilmar dos Santos Silva

Código Identificador:1B803308

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N° 006/2020-FMS - DISPENSA N° 001/2020-FMS.

- RECONHEÇO e RATIFICO, Art. 24 inc. IV Lei 8.666/93, **Processo nº. 006/2020-FMS – Dispensa nº. 001/2020-FMS** – Objeto Nat.: Compras. Objeto Descri.: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO IMEDIATO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NESTE MUNICÍPIO, DENTRO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO, COMBATE E PREVENÇÃO A PANDEMIA DE COVID-19.

- Empresa: DIAMANTE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 29.602.808/0001-20.

- Total para os itens: R\$ 208.160,00 (duzentos e oito mil e cento e sessenta reais).

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 17 de abril de 2020.

ELVIA LIDIANE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Secretária de Saúde.

Publicado por:

José Rubens Lima Costa

Código Identificador:F59B9BE8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2020-FMS -
DISPENSA Nº 002/2020-FMS.

- RECONHEÇO e RATIFICO, Art. 24 inc. IV Lei 8.666/93, **Processo nº. 007/2020-FMS – Dispensa nº. 002/2020-FMS** – Objeto Nat.: Compras. Objeto Descri.: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) COM FORNECIMENTO IMEDIATO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, DAS EQUIPES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E EPIDEMIOLÓGICA E DAS EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO, DENTRO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO, COMBATE E PREVENÇÃO A PANDEMIA DE COVID-19.

- Empresa: DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.368.706/0001-34.
 -Total para os itens: R\$ 86.792,00 (oitenta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais).

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 17 de abril de 2020.

ELVIA LIDIANE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
 Secretaria de Saúde.

Publicado por:
 José Rubens Lima Costa
Código Identificador:9629AAF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 008/2020-FMS -
DISPENSA Nº 003/2020-FMS.

- RECONHEÇO e RATIFICO, Art. 24 inc. IV Lei 8.666/93, **Processo nº. 008/2020-FMS – Dispensa nº. 003/2020-FMS** – Objeto Nat.: Compras. Objeto Descri.: AQUISIÇÃO DE INSUMOS COM FORNECIMENTO IMEDIATO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, DAS EQUIPES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E EPIDEMIOLÓGICA E DAS EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO, DENTRO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO, COMBATE E PREVENÇÃO A PANDEMIA DE COVID-19.

- Empresa: DIAMANTE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 29.602.808/0001-20.
 -Total para os itens: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 17 de abril de 2020.

ELVIA LIDIANE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
 Secretaria de Saúde.

Publicado por:
 José Rubens Lima Costa
Código Identificador:1E914790

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 009/2020-FMS -
DISPENSA Nº 004/2020-FMS.

- RECONHEÇO e RATIFICO, Art. 24 inc. IV Lei 8.666/93, **Processo nº. 009/2020-FMS – Dispensa nº. 004/2020-FMS** – Objeto Nat.:

Compras. Objeto Descri.: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DO COVID 19 COM FORNECIMENTO IMEDIATO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NESTE MUNICÍPIO, DENTRO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO, COMBATE E PREVENÇÃO A PANDEMIA DE COVID-19.

- Empresa: DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.368.706/0001-34.

-Total para os itens: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 17 de abril de 2020.

ELVIA LIDIANE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
 Secretaria de Saúde.

Publicado por:
 José Rubens Lima Costa
Código Identificador:D213000A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DO CHEFE DO EXECUTIVO N.º 0125/2020, DE 17
DE ABRIL DO ANO DE 2020.

Dispõe sobre medidas de proteção a segurança alimentar a pessoas carentes durante a situação da emergência em saúde pública decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que o Município já vem tomando medidas administrativas de contingência, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos eventuais casos suspeitos e confirmados;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando os termos do Plano Municipal de Contingência e as deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus;

Considerando as medidas já adotadas pelo Governo do Municipal por meio dos Decretos Municipais n.ºs. 114/2020, 17 de março de 2020; 115/2020, de 20 de março de 2020; e 116/2020, 23 de março de 2020;

Considerando as medidas adotadas pelo Governo do Estado de Pernambuco por meio do Decreto Estadual n.º 48.809/2020, de 14 de Março de 2020; e,

Considerando o incontornável impacto econômico das medidas restritivas adotadas para o enfrentamento da Pandemia do Novo

Coronavírus, que afeta, principalmente a atividade de profissionais autônomos e trabalhadores informais;

Considerando que é dever do Estado garantir a segurança alimentar de pessoas em situação de vulnerabilidade social como forma de proteção a saúde,

Considerando a deliberação consultiva conjunta do Conselho Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e do Conselho Municipal de Ação Social que orientam a Administração no sentido de conservar a assistências alimentar aos alunos da Rede Municipal de Ensino enquanto perdurar a suspensão das atividades escolares em razão das medidas de enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus;

Faz saber que editou o seguinte DECRETO:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a distribuição gratuita de cestas básicas de alimentos e kits alimentar de merenda à pessoas integrantes de setores da sociedade mais prejudicadas por conta do impacto econômico decorrente das medidas restritivas necessárias ao enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus, objetivando promover a segurança alimentar da população carente do Município como forma de mitigação dos riscos à saúde.

Art. 2º A Secretaria de Educação fará a distribuição de kit alimentar de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal que integrem famílias cadastradas no Programa Bolsa Família, as quais serão previamente selecionadas e relacionadas.

Parágrafo único. A relação dos beneficiários da medida adotada no *caput*, e os locais da entrega dos alimentos serão anunciados e definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A Secretaria de Ação Social fará a distribuição de cestas básicas às famílias cadastradas no Programa Bolsa Família que não sejam relacionadas entre as beneficiárias da distribuição prevista no artigo anterior, após prévia seleção que comprove a real situação de vulnerabilidade social e risco a segurança alimentar.

Parágrafo único. A relação dos beneficiários da medida adotada no *caput*, e os locais da entrega dos alimentos serão anunciados e definidos pela Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 4º A entrega das cestas básicas e kits alimentar de merenda escolar mencionadas neste Decreto será contra recibo assinado pelo responsável da família beneficiária, conforme formulário em anexo, o qual ficará arquivado em pasta própria na Secretaria respectiva, pelo prazo de cinco anos.

Art. 5º As Secretarias Municipais de Educação de Ação Social, conjuntamente, oficiaram ao Ministério Público Estadual e ao Ministério Público Federal para que esses possam acompanhar a seleção e a distribuição dos benefícios de que trata este artigo.

Art. 6º Fica autorizado a abertura de crédito adicional para a adoção das medidas pela Secretaria Municipal de Ação Social e pela Secretaria Municipal de Educação com o objetivo de conter as emergências do coronavírus, observados os limites previstos na vigente Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 7º Este Decreto revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 8º Este Decreto entra a vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Itapetim-PE, em 17 de Abril de 2020.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito

Anexo I

Recibo de Entrega de kit Alimentar de Merenda Escolar para Aluno da Rede Municipal de Ensino

Eu _____, aluno da Rede Municipal de Ensino de Itapetim (PE), regularmente matriculado na Escola _____, filho de (Mãe ou Pai) _____ - NIS n.º _____, declaro que, nesta data, recebi _____ kit Alimentar de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, contendo: 01 Kg de arroz, 01 pacote de flocos de milho, 01 kg de feijão, 01 pacote de macarrão, 01 dúzia de ovos, 01 pacote de xerem, 01 pacote biscoito salgado, 01 pacote de biscoito doce, 01 achocolatado, 01 kg de açúcar, 01 dúzia de banana e 01 unidade melancia.

Itapetim (PE) em ____/____/2020.

Assinatura do(a) Aluno(a) ou de Responsável

Recibo de Entrega de Cesta Básica e Kit Higiênico da Secretaria Municipal de Ação Social

Eu _____, portador do NIS n.º _____, residente à Rua/Avenida/Sítio _____ declaro que, nesta data, recebi uma Cesta Básica e Kit Higiênico da Secretaria Municipal de Ação Social, contendo: 01 Kg de feijão, 01 kg de arroz parborizado, 01 kg de arroz comum, 01 lata de sardinha, 02 pacotes de leite em pó, 01 pacote de cuscuz, 01 pacote de café, 02 kg de açúcar, 01 lata de óleo, 01 kg de farinha de mandioca, 02 pacotes de macarrão, 01 unidade de margarina, 01 pacote de bolacha cream cracker. Kit Higiênico contendo: 01 unidade de detergente e 01 pacote de papel higiênico com 4 unidades.

Itapetim (PE) em ____/____/2020.

Assinatura do(a) Beneficiário(a)

Publicado por:

Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:BB7CBDD1

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa N° DV00012/2020. Processo N°: 00024/2020. CPL. Serviço de Engenharia. contratação de empresa especializada para execução do sistema de esgoto sanitário na Rua Professor Paulo Freire desse município, conforme Termo de Referência. Fundamentação legal: Art. 24, inciso I, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Positiva Construtora. CNPJ: 28.485.204/0001-89. Valor R\$30.058,97.

Itapetim, 17/04/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:9C81C9BD

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

Processo N°: 00024/2020. CPL. Dispensa N° DV00012/2020. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa especializada para execução do sistema de esgoto sanitário na Rua Professor Paulo Freire desse município, conforme Termo de Referência. Valor: R\$31.649,71. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Valdeir Laurentino de Brito, Diretor, como Gestor; e Lucicleide Leite de Sousa, Assessora Administrativa da Diretoria de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00012/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 17/04/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:ADCFE85A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 00024/2020. CPL. Dispensa Nº DV00012/2020. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa especializada para execução do sistema de esgoto sanitário na Rua Professor Paulo Freire desse município, conforme Termo de Referência. Fundamentação legal: Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Diretor de Infra Estrutura da Secretaria Municipal de Infra., Serv. Urbanos e Rurais e M. Ambiente. Ratificação em 17/04/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:DCE9AB6C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00056/2020. Processo Nº: 00024/2020. CPL. Dispensa Nº DV00012/2020. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa especializada para execução do sistema de esgoto sanitário na Rua Professor Paulo Freire desse município, conforme Termo de Referência. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 04.001 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Programa Orçamentário: 1024 Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário 4490.51 99 510 OBRAS E INSTALAÇÕES . Contratado: Positiva Construtora. CNPJ: 28.485.204/0001-89. Valor R\$30.058,97. Vigência: de 17/04/2020 a 31/12/2020.

Itapetim, 17/04/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:2165453A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREGÃO PRESENCIAL 11/2020

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 011/2020

O Município de Jatobá torna público o **PL nº 023/2020 – PP nº 011/2020 SRP nº 010/2020**, cujo objeto é a formalização de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de veículo automotor, destinado ao atendimento a Coordenadoria da mulher da Secretaria de Assistência Social, na sede do Município, Distrito, bairros e zona rural do Município de Jatobá – PE. Valor global estimado **R\$ 45.490,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais)**. Abertura **05/05/2020 às 07h30**. Aquisição procurar a CPL, na Prefeitura Municipal de Jatobá.

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES

Pregoeiro

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:96227EEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL DISPENSA 05/2020

Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e Ratifico, nos termos do *Artigo 24 da Lei 8.666/93* e posteriores alterações, bem como do *Parecer Jurídico* emitido pelo *Secretario Jurídico Municipal*, incluso nos autos e de todo conteúdo constante no **Processo Licitatório nº022/2020**, a **Dispensa de Licitação nº005/2020**, que tem por finalidade a contratação de empresa para a aquisição de camas hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal de Jatobá, em face do enfrentamento ao coronavírus para o Município de Jatobá - PE. Por 30(trinta) dias, pelo valor global de **R\$ 32.720,00** (trinta e dois mil setecentos e vinte reais).

MARIA GORETI CAVALCANTE VARJÃO.

Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:FD33EDB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL RESULTADO TOMADA DE PREÇO 04/2020

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Tomada de Preços nº 004/2020

O MUNICÍPIO DE JATOBÁ torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 017/2020**modalidade **Tomada de Preços nº 004/2020**, cujo objeto fora a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revitalização de canteiros de acesso à entrada da cidade de Jatobá - PE. **LICITANTE VENCEDORA: CONSTRUTORA JD LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ-MF nº 07.560.062/0001-05**.

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES

Presidente da CPL

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:A8684527

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DO CONTRATO 17/2020

Comissão Permanente de Licitação

Extrato do Contrato:

Contrato nº 017/2020, Contratada: **CONSTRUTORA JD LTDA - ME**, Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revitalização de canteiros de acesso à entrada da cidade de Jatobá - PE, no valor de R\$ 234.510,83 (duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e dez reais e oitenta e três centavos)

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES

Presidente da CPL

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:42B7D417

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DISPENSA

Reconheço e Ratifico o Processo N°: 010/2020 – Dispensa N° 001/2020 Objeto: Contratação de serviços para contratação de empresa para mão de obra e fornecimento de materiais elétricos para execução dos serviços de manutenção da iluminação pública do município de João Alfredo. Fundamentação legal: no art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93. Contratada: ISABELLA FERNANDES DA SILVA-ME sob o CNPJ: 21.604.741/0001-51 no valor de R\$ 351.006,88.

João Alfredo, 17 de Abril de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO

Prefeita

Publicado por:

Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:4B0F9BB1

GABINETE DA PREFEITA
PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

DECRETO N° 017, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB de João Alfredo, destinado a garantir a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico, melhorar a qualidade de vida da população e contribuir para a salubridade ambiental, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de Janeiro de 2007 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JOÃO ALFREDO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que cabe ao titular dos serviços de saneamento básico formular a respectiva Política de Saneamento Básico, devendo para tanto elaborar os Planos de Saneamento Básico, conforme caput e inciso I, do 9º da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, bem assim, conforme o caput e o inciso I, do artigo 23 do Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saneamento Básico tem por objetivo consolidar os instrumentos de planejamento, por meio da articulação dos recursos humanos, tecnológicos, econômicos e financeiro, a fim de garantir a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico, melhorar a qualidade de vida da população e contribuir para a salubridade ambiental, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, do Município de João Alfredo, constante do Anexo I, deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de João Alfredo, 17 de abril de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO

Prefeita

Publicado por:

Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:590F825B

GABINETE DA PREFEITA
MEDIDAS CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS

PORTRARIA N° 107, de 17 de abril de 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa contaminada com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmados novos casos de pessoas diagnosticadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto 48.809, de 14 de março de 2020, do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 009, de 17 de março de 2020, que Regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR, até ulterior deliberação, que seja proibida a colocação de bancos de feira de frutas e verduras, bem como de qualquer outro tipo de alimento, procedentes de Municípios vizinhos e de outra regiões do Estado, na **Feira Livre** da Cidade de João Alfredo, realizada todas as segundas-feiras, de cada mês, em observância às normas de prevenção da pandemia do novo Coronavírus, neste Município.

Art. 2º - DIVULGAR por meio de unidade volante de som e ainda através das redes sociais do Governo Municipal, para conhecimento da população em geral, a medida adotada na presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de João Alfredo, em 17 de abril de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO

Prefeita

Publicado por:

Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:9CC925C1

GABINETE DA PREFEITA
MEDIDAS CONTRA O NOVOCORONAVÍRUS

PORTRARIA N° 108, de 17 de abril de 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa contaminada com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmados novos casos de pessoas diagnosticadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto 48.809, de 14 de março de 2020, do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 009, de 17 de março de 2020, que Regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECER medidas a serem seguidas pelos comerciantes estabelecidos no Mercado Público Municipal de João Alfredo, em observância às normas de prevenção da pandemia do novo Coronavírus, conforme discriminado a seguir:

1 – O Mercado Público Municipal funcionará, até ulterior deliberação, no horário das 7h às 12h, de segunda-feira até a sexta-feira;

2 – Todos os comerciantes deverão fazer uso de máscara, bem como de fazer a disponibilização de álcool gel quando do atendimento aos seus clientes;

3 – Os comerciantes com 60 (sessenta) anos ou mais e aqueles portadores de doenças crônicas, pertencentes ao grupo de risco de contágio, deverão ser substituídos em seus boxes, dentro do possível, por filhos ou filhas e/ou parentes mais próximos, com o intuito de preservarem sua saúde.

Parágrafo único - Será de total responsabilidade dos comerciantes a observância destas medidas, dispostas no neste artigo.

Art. 2º - RECOMENDAR aos senhores comerciantes que orientem seus clientes a não formarem aglomerações diante dos boxes existentes no interior do Mercado Público, quando da comercialização das mercadorias.

Art. 3º - DIVULGAR por meio de unidade volante de som, para conhecimento da população em geral, as medidas adotadas na presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de João Alfredo, em 17 de abril de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO

Prefeita

Publicado por:

Josevaldo Jose de Santana

Código Identificador:21D21402

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a dispensa Nº: 01/2020. Processo Nº: 018 /2020 Fundo Municipal de Assistência Social. Compras. Aquisição de produtos para fins de kit de higienização pessoal para atender as famílias em vulnerabilidade econômica do município de Joaquim Nabuco. Fundamentação legal: art. 24 “IV” c/c art. 26 da lei 8.666/93 e decreto Nº: 48.833 de 20 de março de 2020 do Governo do Estado de Pernambuco. Decreto Nº: 006/2020, de 16 de março de 2020, da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco. Contratado: André de Freitas Tavares Eireli. CNPJ: 03.443.187/0001-96 valor: R\$ 64.600,00

Joaquim Nabuco 16/04/2020.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Alessandra Francisca Silva

Código Identificador:201A326C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2020 DE 16 DE ABRIL DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2020 DE 16 de ABRIL DE 2020

Ementa: Dispõe sobre novas medidas de Isolamento Social e novas recomendações aos feirantes e comerciantes para a prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jurema. Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade de prorrogar as medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), a Classificação de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e atendendo as determinações Nacionais e do Governo do Estado de Pernambuco.

Considerando que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo território nacional, em especial no Estado de Pernambuco;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 006/2020, e demais decretos complementares que disciplinaram as medidas

temporárias de prevenção ao contágio pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19).

Considerando que a Vigilância Sanitária deve promover e proteger a saúde da população e ser capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção, da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde;

Considerando que a circulação e a aglomeração de pessoas nos centros comerciais podem causar danos irreparáveis a saúde no momento da pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições do Código de Vigilância Sanitária, especialmente, a parte que disciplina as infrações e as penalidades;

DECRETA:

Art. 1º - Este DECRETO dispõe sobre recomendações complementares do COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19, e seguindo recomendações do Governo do Estado de Pernambuco, o comércio do município de Jurema que já está determinado através do decreto 012/2020 que prorrogou por prazo indeterminado para que o comércio permaneça **FECHADO**, podendo apenas permanecer abertos os pontos comerciais que comercializarem os produtos de gênero alimentício, hortifrutigranjeiros e de higiene pessoal, os demais comércios, como lojas de roupas, sapatos, variedades, salão de cabeleireiro, material de construção, bares, restaurantes e demais comerciantes autônomos do município devem permanecer fechados.

§1º Reafirmando que conforme o disposto no Decreto N°016/2020 art. 1º fica determinado que os estabelecimentos comerciais localizados no Município de JUREMA-PE devem funcionar apenas através de serviço de **entrega a domicílio**, inclusive via aplicativos e comércio eletrônico, ratificando assim que **não** é permitida a abertura de portas total ou parcialmente para entrega de produtos ou recebimento de pagamento.

§2º Os estabelecimentos mencionados no decreto supracitado, não podem abrir as suas portas para realização de venda presencial, e o descumprimento dessa medida importará a aplicação de multa diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), correspondente a 300 (trezentos) Unidades Fiscais do Município – UFM's, em conformidade a Lei Municipal nº 255/2007.

§3º Os estabelecimentos serão notificados através dos órgãos competentes, e no caso de reincidência, será aplicada, de forma cumulativa, além da multa estipulada no parágrafo anterior, as seguintes penalidades:

I - a interdição total da atividade;

II - a cassação da Licença Sanitária;

III - a cassação do Alvará de Funcionamento do Estabelecimento;

Art. 2º Excetuam-se da regra do artigo 1º os estabelecimentos previstos nos Decretos Estaduais nº 48.832, nº 48.834 e suas alterações posteriores, considerados como atividades essenciais, que no exercício de suas atividades no Município de Jurema devem seguir as seguintes recomendações:

I- Limitar a entrada de pessoas evitando assim aglomerações;

II- Demarcar na área externa o distanciamento na fila para as pessoas que aguardam entrada no estabelecimento;

III- Obrigatório o uso de máscara para todos funcionários que irão realizar atendimento ao público;

IV- Disponibilizar local com água e sabão, para higienização das mãos e álcool em gel para os clientes;

V – Viabilizar a possibilidade de horários especiais para atendimento de idosos e demais pessoas que se enquadram na situação de risco.

Art. 3º Por recomendação do COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19, e REAFIRMANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto 008 de 19 de março de 2020, que regulamenta sobre a comercialização na feira de Jurema, a determinação para que só seja permitidos a comercialização nas Feiras Livres do Município de Jurema, gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e de higiene pessoal, os demais artigos comercializados na feira livre estão proibidos por **prazo indeterminado**, considerando que a equipe de Saúde realizou atividade de orientação e distribuição de itens de proteção individual nas feiras livres realizada nos dias 11 e 12 do corrente mês seguindo assim recomendações no enfrentamento do COVID-19, a partir da feira realizada no próximo dia 18 de Abril, todos os feirantes devidamente autorizados a comercializar devem seguir as seguintes recomendações:

I – Obrigatório uso de máscara e luvas no atendimento ao Público;

II- Respeitar distanciamento entre os bancos;

III- Fornecer álcool em gel para uso dos clientes;

IV- Não dispor mercadorias em lona ou diretamente no chão, só serão permitidos produtos expostos nos bancos;

V- Preferencialmente já expor os produtos em embalagens plásticas, evitando assim que as pessoas toquem nos produtos;

Art. 4º Essas determinações devem ser seguidas por todos feirantes devidamente autorizados, serão acompanhadas e fiscalizadas pelos órgãos competentes e agentes da vigilância Sanitária e serão notificadas as situações em discordância as recomendações que posteriormente analisadas pelo COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19, que julguem não ter sido atendidas, irão recomendar o **Cancelamento** por prazo indeterminado da Feira Livre.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação e produzirá os seus efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde pública causado pelo COVID-19.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Abril de 2020.

AGNALDO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:A4886EC4

ESTADO DE PERNAMBUCO

MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

GABINETE DA PREFEITA

MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA

MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo N°: 00007/2020. CPL. Tomada de Preços N° 00001/2020. Serviço. Homologação da Tomada de Preços N° 00001/2020, para Contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa cujo objeto é consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, administrada por contador, para prestar serviços Contábeis especializados em contabilidade pública, tendo em vista que a singularidade dos serviços a serem prestados depende de conhecimento específico na área de contabilidade pública em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e às Normas Brasileiras de Contabil, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4: Naap Nucleo de Assessoria a Administracao Publica Eireli. CNPJ: 09.110.717/0001-60, pelo valor de R\$ 260.400,00.

Lagoa de Itaenga, 17/04/2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.

Prefeita.

Publicado por:

Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:8A09D0F2

ESTADO DE PERNAMBUCO

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP N° 111, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora comissionada desta Municipalidade, YONE CAROLINE GOMES OLIVEIRA NASCIMENTO, mat. 4350, do cargo de Assessor Especial, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, deste Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2020.

EDMILSON MORAIS PEREIRA

Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data, o presente Ato Administrativo Municipal foi publicado, conf. disposto no art. 97, inc. I, alínea “b” da Constituição de Pernambuco e art. 92, §1º da Lei Orgânica Municipal.

Lagoa dos Gatos – PE, em ____/____/_____.

Assinatura do Servidor resp. pela Publicação - Mat. nº

Publicado por:

Maria Adeilda da Silva

Código Identificador:DEE3FF46

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP N° 112, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora comissionada desta Municipalidade, ADRIANA DOS SANTOS CORREIA, mat. 4507, do cargo de Educador de Apoio, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, deste Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2020.

EDMILSON MORAIS PEREIRA

Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data, o presente Ato Administrativo Municipal foi publicado, conf. disposto no art. 97, inc. I, alínea “b” da Constituição de Pernambuco e art. 92, §1º da Lei Orgânica Municipal.

Lagoa dos Gatos – PE, em ____/____/_____.

Assinatura do Servidor resp. pela Publicação - Mat. nº

Publicado por:

Maria Adeilda da Silva

Código Identificador:0F7835A6

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MACAPARANA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a segunda Sessão do Processo Licitatório nº009/2020, Credenciamento nº002/2020, visando ao credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas, para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista, com combustível e manutenção por conta do Credenciado, para serem utilizados no transporte de professores da Rede Pública Municipal, residentes na sede para a Zona Rural, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos, realizado em 15 de abril de 2020, às

09h00min, foi considerada DESERTA, pelo não comparecimento de interessados ao certame.

Macaparana, 17 de abril de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Elvis Olímpio Félix

Código Identificador:3CB856F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°:019/2020. Processo N°:008/2020-FMS – Convite N°:002/2020-FMS. Objeto: aquisição parcelada de Material Gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo as especificações e quantidades previstas no Anexo I deste Convite. **CONTRATADO:** STAMPEX COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME, CNPJ-MF: 09.619.567/0001-15. **VALOR GLOBAL:** R\$ 68.401,45. **VIGÊNCIA:** 09 (nove) meses.

Macaparana/PE, 23 de março de 2020.

BETÂNIA DE LOURDES RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI

Secretaria Municipal de Saúde
Portaria n°012/2109

Publicado por:

Elvis Olímpio Félix

Código Identificador:3F158873

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2020.PREGÃO ELETRÔNICO- N° 003/2020

UJ: Prefeitura Municipal de Nazaré – Processo Licitatório nº 010/2020. Comissão: CPL. Pregão Eletrônico- Nº 003/2020. Nat: Serviços. Objeto Descr: eventual fornecimento de água mineral, acondicionada em garrafões plásticos de 20 litros, garrafas de 500 ml e copos de 200 ml acondicionada em copo de polietileno, lacrado c/tampa aluminizada, para atender a demanda da Prefeitura, Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Unidades Escolares. Valor: R\$ 78.494,50 (SETENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **Início do Recebimento das Propostas:** 23/04/2020, às 09h00min. **Abertura das Propostas:** 07/05/2020, às 09h00min. **Início da Sessão de Disputa de Preços:** 07/05/2020, às 10h00min. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, no Site Oficial do Município <http://nazaredamata.pe.gov.br> ou na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro –

Nazaré da Mata –17 de Abril de 2020.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO

Prefeito.

Publicado por:

Geisiane Soares da Silva

Código Identificador:41374B69

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS PROCESSO LICITATÓRIO N°: 007/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2020

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório N°: 007/2020 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico N° 006/2020 - Objeto Nat.: Compras - o registro de preços para aquisição eventual e futura de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, para entrega parcelada, destinados a suprir

as necessidades nutricionais de crianças, adultos e idosos com carências nutricionais ou portadores de alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissíveis, cadastradas e assistidas pela Rede de Atenção Básica do Município de Nazaré da Mata. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 582.573,00 (Quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e três reais). **Início do Recebimento das Propostas:** 23/04/2020 às 09h00min. **Abertura das Propostas:** 05/05/2020 às 09h00min. **Início da Sessão de Disputa de Preços:** 05/05/2020 às 10h30min. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, no Site Oficial do Município <http://nazaredamata.pe.gov.br> ou na Sala da CPL – Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 17 de Abril de 2020

VERA LÚCIA DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Geisiane Soares da Silva

Código Identificador:90C19276

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS PROCESSO LICITATÓRIO N°: 008/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2020

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório N°: 008/2020 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico N° 007/2020 - Objeto Nat.: Compras - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, TABLETS, IMPRESSORAS E TELAS DE PROJEÇÃO. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 125.302,70 (Cento e vinte e cinco mil, trezentos e dois reais e setenta centavos). **Início do Recebimento das Propostas:** 23/04/2020 às 09h00min. **Abertura das Proposta:** 12/05/2020 às 09h00min. **Início da Sessão de Disputa de Preços:** 12/05/2020 às 10h30min. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, no Site Oficial do Município <http://nazaredamata.pe.gov.br> ou na Sala da CPL – Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata 17 Abril de 2020 –

VERA LÚCIA DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Geisiane Soares da Silva

Código Identificador:68C4F71E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA PORTARIA N° 058/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias referentes ao mês de Maio/2020 para o servidor desta Casa Legislativa, conforme a tabela abaixo:

MAT	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	CARGO
941	HUGO JOSÉ DE PAULA MARANHÃO	2019/2020	04/05/2020 02/06/2020	TÉCNICO LEGISLATIVO

Art. 2º - Revoga disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 16 de Abril de 2020.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:

Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira

Código Identificador:26DC4388

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA PORTARIA N° 059/2020

Dispõe sobre medidas emergenciais de contingenciamento de gastos com vistas a minimizar as despesas a serem realizadas durante a suspensão do atendimento presencial da Câmara Municipal de Olinda, em virtude do surto epidemiológico do COVID-19, segundo Recomendações do Ministério da Saúde, Ministério Público do Estado de Pernambuco e Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, atribuídas por força do artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Olinda

CONSIDERANDO que, apesar dos esforços das autoridades sanitárias nos âmbitos municipal, estadual e federal, houve o aumento exponencial do número de casos de COVID-19 no Brasil e, em especial, no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que os decretos do Governo do Estado de Pernambuco seguem as recomendações do Ministério da Saúde previstas no Plano de Contingência Nacional, o qual recomenda que durante o período de emergência em saúde pública sejam adotadas medidas de restrição de atividades, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou propagação do vírus;

CONSIDERANDO que as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública envolvem isolamento, quarentena, suspensão do funcionamento de estabelecimentos, implicando queda de arrecadação das entidades federadas;

CONSIDERANDO os impactos orçamentários gerados pelas medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus determinadas pelo Governo do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade da implementação de medidas no sentido de buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro, com o consequente contingenciamento temporário de gastos por parte da Câmara Municipal de Olinda;

CONSIDERANDO, as providências tomadas pela Presidência deste Poder Legislativo, através da Portaria no 040/2020, que instituiu o regime de plantão extraordinário;

CONSIDERANDO as Recomendações do Ministério Público do Estado de Pernambuco e Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco para contenção de gastos públicos.

RESOLVE expedir a presente Portaria.

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Portaria determina as seguintes medidas emergenciais de contingenciamento de gastos com vistas a minimizar as despesas a serem realizadas em caso de prorrogação do período de suspensão do atendimento presencial da Câmara Municipal de Olinda, em virtude do surto epidemiológico do coronavírus.

Medidas de prevenção

Art. 2º Os Atos da Mesa de nos 001/2020, 002/2020 e 003/2020 estabeleceram procedimentos e regras para fins de prevenção à

infecção decorrentes do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Olinda.

Eventos e reuniões

Art. 3º Está suspensa a realização de atos e eventos nas dependências da Câmara Municipal de Olinda.

Teletrabalho

Art. 4º Para evitar aglomeração e continuação dos serviços do Poder Legislativo foi autorizado o teletrabalho para que os servidores executem suas atividades remotamente ou que estejam afastados de suas atividades presenciais nos casos do Art.4º do Ato da Mesa de no 001/2020.

§1º A responsabilidade pelo controle e atesto dos serviços executados em teletrabalho são de responsabilidade da chefia imediata que deverão encaminhar à Diretoria de Recurso Humanos relatório das atividades para que a mesma registre no sistema eletrônico de frequência do servidor o código correspondente a “serviço externo”.

§2º A critério da chefia imediata, os servidores que, em razão das atividades desempenhadas, não puderem executar suas atribuições remotamente na forma do caput, poderão ter sua frequência abonada.

Serviço extraordinário

Art. 5º Fica vedado autorizar a prestação dos serviços extraordinários aos servidores públicos que executam suas atividades remotamente ou que estejam afastados de suas atividades presenciais nos casos do Art.4º do Ato da Mesa de no 001/2020, devendo serem suspensos temporariamente todos os Atos e Portarias que concedem a respectiva gratificação, a partir de 01/05/2020, em caso de prorrogação do Ato da Mesa de no 003/2020.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos servidores que exercem atividades de vigilância (guardas municipais).

Auxílio-transporte

Art. 6º Fica vedado o pagamento do auxílio-transporte aos servidores que executam suas atividades remotamente ou que estejam afastados de suas atividades presenciais nos casos do Art.4º do Ato da Mesa de no 001/2020.

Gratificações de grupos de trabalho e comissões remunerados

Art. 7º Ficam suspensos o pagamento das gratificações, disciplinadas no inciso III do artigo 66 da Lei Complementar 01/1990 e regulamentada na Lei no 6.052/2018, aos servidores públicos que executam suas atividades remotamente ou que estejam afastados de suas atividades presenciais nos casos do Art.4º do Ato da Mesa de no 001/2020, devendo serem suspensos temporariamente todos os Atos e Portarias que concedem a respectiva gratificação de grupos de trabalho e comissões remunerados, a partir de 01/05/2020, em caso de prorrogação do Ato de no 003/2020.

Das modificações de período de férias e jornada de trabalho

Art. 8º Fica vedado o cancelamento, a prorrogação ou a alteração dos períodos de férias já programadas para os servidores que exerçam suas atividades remotamente ou que estejam afastados de suas atividades presenciais nos casos do Art.4º do Ato da Mesa de no 001/2020.

§1º O disposto no caput poderá ser afastado mediante autorização justificada específica da chefia imediata.

Da escala de revezamento

Art. 9º Será criada pela Controladoria Interna e Diretoria de Recursos Humanos escala de revezamento por departamento para cumprimento do teletrabalho das 6 (seis) horas diárias, para que não haja prejuízo e suprimento do horário de funcionamento da Câmara Municipal de Olinda, das 07:00 as 17:00h.

Viagens e diárias

Art. 10 Fica proibido o pagamento de diárias e passagens aéreas, salvo em situações excepcionais, autorizadas pela Presidência;

Atestados em formato digital

Art. 11 O Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Olinda poderá receber, no formato digital, atestados de afastamento gerados por motivo de saúde enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

§1º O servidor público deverá encaminhar o atestado de afastamento em formato digital no prazo de até cinco dias contados da data da sua emissão.

§2º A Diretoria de Recursos Humanos deverá providenciar canal único de comunicação para o recebimento dos atestados de que trata o caput, resguardado o direito ao sigilo das informações pessoais.

§3º O atestado de afastamento original deverá ser apresentado pelo servidor público no momento da perícia oficial ou quando solicitado pela Diretoria de Recursos Humanos.

Disposições finais

Art. 12 Determinar a suspensão de qualquer nova contratação, bem como da execução de obras e serviços de engenharia, que não sejam imprescindíveis ao funcionamento mínimo da Câmara Municipal de Olinda.

Art. 13 Esta Portaria vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor no ato da publicação, com seus efeitos válidos de suspensão de pagamento de gratificações a partir de 1º de Maio de 2020, condicionada à prorrogação do Ato da Mesa de no 003/2020.

Publique-se.

Olinda, 17 de Abril de 2020.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA

Presidente

Publicado por:

Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:056910CB

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 058/2020

Institui o Plano Especial de Contingenciamento de Gastos (PECG / COVID-19), relativo ao exercício 2020, no âmbito do Poder Executivo Municipal, para adequação à realidade imposta pela pandemia do novo Coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, tendo em vista a necessidade de estabelecer normas sobre a execução de despesa, a fixação de limites e a adoção de medidas de controle;

CONSIDERANDO a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada através da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, a partir da anterior Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, firmada em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a decretação do Estado de Calamidade Pública no Município de Olinda, através do Decreto Municipal n.º 040/2020,

devidamente reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, na forma do Decreto Legislativo n. 57, de 31 de março de 2020, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer metas, procedimentos e rotinas eficazes na otimização do gasto público e no enfrentamento do cenário fiscal extremamente adverso no âmbito da Administração Pública Municipal e de seus órgãos e entidades vinculadas, notadamente em razão da inequívoca queda de arrecadação municipal, bem como de aumento de gasto para atendimento às necessárias medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública atinente à COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece diretrizes para contenção de despesas de custeio, de investimento e de pessoal, que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, efetivadas por meio das fontes próprias do Tesouro Municipal e com recursos ordinários não vinculados, com vistas ao enfrentamento da realidade sanitária e econômica imposta pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica instituído o Plano Especial de Contingenciamento de Gastos (PECG / COVID-19), relativo ao exercício 2020, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO. O plano de que trata o *caput* deste artigo tem por objetivo efetivar ações de melhoria na execução do gasto, em parceria com os diversos órgãos e gestores públicos, que proporcionem a identificação, a proposição, a implementação e a divulgação de medidas que resultem em economia para o Município, com vistas ao enfrentamento da situação provocada pela COVID-19 e a readequação do gasto público no exercício corrente à nova realidade.

Art. 3º O plano será gerido pelo “Comitê Olinda em Ação”, criado pelo Decreto Municipal nº 030/2020, órgão destinando à adoção de políticas temáticas ao COVID-19, e acompanhado pela Secretaria da Fazenda e da Administração, com o auxílio da Controladoria Geral do Município, criada pela Lei Municipal nº 5.654/2009.

PARÁGRAFO ÚNICO. O “Comitê Olinda em Ação” poderá alterar os temas de gastos, bem como as respectivas metas e unidades gestoras presentes neste Decreto, acrescentando, ainda, outras ações visando a melhoria do gasto público e o interesse maior de reunir esforços financeiros para as ações de combate à pandemia da COVID-19.

Art. 4º São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto, e das demais normas correlatas, os Secretários Municipais e os dirigentes máximos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais e os dirigentes máximos de cada órgão serão responsáveis pela coordenação do PECG, em suas respectivas unidades, e deverão, semanalmente, encaminhar relatório ao “Comitê Olinda em Ação” e à Secretaria da Fazenda e da Administração, para devido acompanhamento e avaliação no atendimento das metas e resultados definidos.

Art. 5º Os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, de sobremodo no que se refere às despesas custeadas por fontes próprias do Tesouro Municipal e por outros recursos ordinários não vinculados, nos termos da legislação pertinente, deverão observar as disposições estabelecidas nesse Decreto.

Art. 6º Caberá à Secretaria da Fazenda e da Administração, ouvido o “Comitê Olinda em Ação”, estabelecer **metas de redução de gastos** destinadas especificamente para cada unidade administrativa, sendo de responsabilidade das Secretarias o seu cumprimento.

Art. 7º Para atendimento ao Plano Especial de Contingenciamento de Gastos, cada Secretaria Municipal deverá observar as restrições constantes neste Decreto, em especial neste artigo, além de outras que

forem determinadas pelo “Comitê Olinda em Ação” e pela Secretaria da Fazenda e da Administração:

§ 1º Ficam suspensas:

I – a concessão de suprimento individual, excetuando-se à Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos e Secretaria de Segurança Urbana, nas situações imprescindíveis, referentes ao enfrentamento da emergência da COVID-19, sem prejuízo das obrigações legais;

II – novas contratações de estagiários;

III – a formalização de novos convênios de cooperação técnica de cessão de pessoal, ressalvados os casos em que a cessão for efetivada mediante resarcimento e aqueles que forem relevantes ao próprio Município de Olinda;

IV – o pagamento de substituição por afastamentos (férias, licenças e outros);

V – o início de novos serviços, obras, reformas ou projetos que representem aumento de despesa com fonte do Tesouro Municipal (Fonte 1), ressalvadas aquelas de caráter prioritário, após prévia análise e aprovação pelo “Comitê Olinda em Ação”;

VI – os reajustes, de qualquer natureza, dos contratos em vigor, até 31 de dezembro de 2020;

VII – a realização de horas extras, excetuando-se a Secretaria de Saúde; Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos; e Secretaria de Segurança Urbana, nas situações imprescindíveis diretamente vinculadas ao enfrentamento da COVID-19, e em situações excepcionais justificadas ou aprovadas pelo “Comitê Olinda em Ação”.

§ 2º Os contratos vigentes na data de publicação deste Decreto poderão ser rescindidos, suspensos ou reduzidos no percentual máximo possível, observando-se o seguinte:

I – poderá haver a rescisão ou suspensão dos contratos cuja execução for possível de ser suspensa ou rescindida até o final do exercício financeiro de 2020;

II – a redução será de no mínimo 25% em relação aos contratos cuja execução não for possível de ser totalmente suspensa ou rescindida até o final do exercício financeiro de 2020;

III – a redução de cada Secretaria deverá ser igual ou superior a 50% no total, em relação a todos os contratos passíveis de contingenciamento, até o final do exercício financeiro de 2020;

IV – em relação às despesas com locação de veículos e combustíveis, a redução será de no mínimo 50% para todas as Secretarias, excetuando-se a Secretaria de Saúde; e a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, bem como, pontualmente, a Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano; a Secretaria de Segurança Urbana; e a Secretaria de Infraestrutura, estas últimas exclusivamente no que se refere aos serviços essenciais de natureza contínua, não passíveis de redução mais drástica.

V – a redução excepcional de 30% sobre o valor mensal dos contratos de locação de bens imóveis até a cessação do estado de calamidade pública, declarada na forma do Decreto nº 040/2020.

§ 3º Fica vedado:

I – aos servidores que estejam executando suas atividades em serviço domiciliar, tipo *home office*, por determinação contida no Decreto Municipal nº 030/2020 e seguintes, conforme disciplina da Portaria SEAD nº 084/2020, o pagamento de:

a) auxílio transporte;

b) auxílio alimentação;

c) gratificação por grupo de trabalho.

II – a concessão de novas gratificações, criação de grupos de trabalho e novos reajustes salariais;

III – a concessão de diárias e passagens aéreas;

IV – a aquisição de novos bens e serviços, enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública, decorrente do novo Coronavírus, excetuando-se aqueles indispensáveis ao combate à pandemia ou à manutenção de serviços públicos essenciais;

V – a celebração de novos contratos de locação de bens móveis e imóveis.

§ 4º As disposições deste artigo serão observadas por todas as Secretarias e órgãos municipais, excetuadas as ações específicas da Secretaria de Saúde; e da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, diretamente relacionadas ao enfrentamento da COVID-19.

Art. 8º Os casos excepcionais deverão ser submetidos, previamente, através de requerimento, para análise e apreciação do “*Comitê Olinda em Ação*”, devendo ser observada a sua utilização apenas no limite da necessidade, ou seja, com a cautela que o atual cenário financeiro impõe.

Art. 9º A Controladoria Geral do Município deverá auxiliar a Secretaria da Fazenda e da Administração, ficando responsável por:

- I – acompanhar a execução do PECG / COVID-19;
- II – comunicar ao “*Comitê Olinda em Ação*” os casos de descumprimento das metas estabelecidas e pactuadas para que se adotem as medidas cabíveis junto aos gestores públicos;
- III – apresentar ao “*Comitê Olinda em Ação*” relatório mensal sobre a execução do PECG/ COVID-19.

Art. 10. A Secretaria da Fazenda e da Administração, com o auxílio da Controladoria Geral do Município, poderá publicar normas e procedimentos complementares para o fiel cumprimento das metas estabelecidas no PECG / COVID-19 e pactuadas com os órgãos e entidades da Administração Municipal, as quais deverão ser previamente levadas ao conhecimento do “*Comitê Olinda em Ação*”, para avaliação.

Art. 11. As discussões e decisões a que se refere este Decreto deverão ser céleres, priorizando-se, sempre que possível, a utilização de plataformas digitais de envio de documentos e realização de reuniões e conferências.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 16 de abril de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:15FD0E06

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 259/2019 – PMO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2019 – PMO

Ratifico os termos do presente processo, que versa sobre a possibilidade jurídica da contratação da empresa **HENRIQUE MOREIRA GRIZZI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.635.422/0001-40**, objetivando a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para demolição e retirada da cobertura de estrutura da quadra e recuperação de duas salas de aula da Escola Duarte Coelho, no Município de Olinda/PE, pelo período de 90 (noventa) dias, ao custo total de R\$ **147.446,05** (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), mediante procedimento de Dispensa de Licitação, o que faço nos termos do **Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.

Olinda, 30 de dezembro de 2019.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA

Secretário de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:64810950

SECRETARIA DE SAUDE TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020- SSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2020

Ratifico os termos contidos nos autos, que versa sobre a possibilidade jurídica de Contratação da Empresa **ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 08.362.490/0001-88, cujo objeto compreende a **Contratação em caráter emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados, em ações de Limpeza, Higienização, Conservação nos 02 (dois) Terminais Integrados (Rio Doce e Xambá) e nas Unidades de Saúde do Município do Olinda, no combate à prevenção de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19)**, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, **pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias**, ao custo total de R\$ **566.538,00** (quinhentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais), o que faço nos termos do **Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020 e Art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**.

Olinda, 17 de março de 2020.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÉGO BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais

Código Identificador:96BAB53D

SECRETARIA DE SAUDE TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020- SSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2020

Ratifico os termos contidos nos autos, que versa sobre a possibilidade jurídica de **Aquisição em Caráter Emergencial de Insumos para controle e prevenção de infecção pelo novo Coronavírus**, conforme Nota Técnica nº 04/2020 da ANVISA, visando atender a Secretaria de Saúde do Município de Olinda, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, através da empresa **A.L. DE L GOUVEIA COMÉRCIO VAREJISTA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.904.202/0001-87**, ao custo de R\$ **120.000,00** (cento e vinte mil reais) e da empresa **LUIS CARLOS DOS SANTOS OLINDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.486.992/0001-58**, ao custo de R\$ **1.272.275,60** (um milhão, duzentos e setenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, o que faço nos termos do **Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020 e Art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**.

Olinda, 11 de março de 2020.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÉGO BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais

Código Identificador:B6AF9F79

SECRETARIA DE SAUDE TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020- SSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2020

Ratifico os termos contidos nos autos, que versa sobre a possibilidade jurídica de Contratação da Empresa **RACS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁRTICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 10.541.005/0001-85, cujo objeto compreende a **Contratação em caráter emergencial de empresa para a confecção e fornecimento de material gráfico, destinados a campanha educativa de combate à prevenção de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19)**, atendendo as ações da Secretaria de Saúde do Município do Olinda, no conforme especificações e quantitativos constantes no

termo de referência, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ao custo total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), o que faço nos termos do Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020 e Art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Olinda, 11 de março de 2020.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Pedro Morais

Código Identificador:6E895280

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO - LICITATÓRIO Nº:
024/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**

Processo nº: 024/2020 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 003/2020 - Objeto Nat.: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de luminárias públicas de Led e braços curvos, destinados a manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Orobó (PE) - Valor Máximo Aceitável: R\$471.070,00 (quatrocentos e setenta e um mil e setenta reais) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 04/05/2020; Horário: 09:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitação_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 17 de abril de 2020.

RONALDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:FAA5CE27

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 016/2017 – CPL/PMP. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Contratado: AGILL SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 11.625.611/0001-41. Vigência: 04/07/2019 a 04/07/2020.

Palmares, 04 de Julho de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito.

Publicado por:

Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:EC482BD7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 027/2020 - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP N° 002/2020.**

**PROCESSO N° 027/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°
002/2020.** Aquisição. Registro de preços para aquisição de

combustíveis, lubrificantes e filtros, para utilização nos veículos das diversas secretarias deste município, para o exercício de 2020. Valor máximo estimado R\$ 3.780.627,75. Início do acolhimento das propostas: 20/04/2020 às 08:00 horas. Limite do acolhimento das propostas: 05/05/2020 às 8:00 horas. Abertura das propostas: 05/05/2020 às 08 horas 30min. Abertura da sessão pública dos lances: 05/05/2020 às 09:00 horas (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Informações na CPL, situada à Rua Dr. Manoel Borba, nº 25 - 2º andar - Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão adquirir, ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:30 às 12:30h, ou pelo email: licitacao@panelas.pe.gov.br

Panelas, 16 de abril de 2020.

JAQUELINE MORAES DA FONSECA MIRANDA

Pregoeira - CPL.

Publicado por:

Henrique Gomes de Vasconcelos
Código Identificador:82107E7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS -
PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA GP N.º 80, DE 17 DE ABRIL DE 2020.**

Designa ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública do Município de Panelas no dia 20 de abril de 2020.

A **Prefeita** do Município de Panelas, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o feriado nacional de Tiradentes no dia 21 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a pandemia causada pelo novo coronavírus, em virtude do qual se busca o menor fluxo de servidores, em prol da preservação da saúde e bem estar de todos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública no âmbito do Município de Panelas/PE no dia 20 de abril de 2020.

Parágrafo único. A paralisação dos serviços nas repartições públicas, referente ao ponto facultativo estabelecido no *caput*, não se estende aos órgãos que prestam serviços essenciais.

Artigo 2º - As determinações desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Panelas/PE, 17 de abril de 2020.

JOELMA DUARTE DE CAMPOS

Prefeita

Publicado por:

Dayse Roberta Amaral Neves
Código Identificador:E2FAA289

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE
PREVIDENCIA
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA**

**Aposentadoria Art 6 EC 41/2003
Ato/Portaria n° 000004/2020**

PASSIRA/PERNAMBUCO, em 02 de Março de 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) MARLIENE RABELO DE MIRANDA.

O(A) DIRETOR(A) PRESIDENTE DO PASSIRAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CONJUNTAMENTE COM O(A) DIRETOR(A) DE BENEFÍCIOS, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas em conformidade com os dispositivos contidos no Artigo 73, parágrafo 1º, inciso VIII c/c art. 75, inciso V, da Lei Municipal nº 653/2013, de 03 de Maio de 2013.

Resolvem:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a(o) servidor(a) MARLIENE RABELO DE MIRANDA, portador(a) do RG nº 3829529, SSP/PE, e do CPF/MF nº 670.024.804-30, Efetivo(a), no cargo de Professora Especializado, Faixa E, 160 Horas aulas, matrícula 1152, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005 e Art. 83, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 653/2013, de 03 de Maio de 2013, conforme os termos do processo registrado no PASSIRAPREV, sob o nº 000005/2020, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSELMA HILDA TENÓRIO

Diretora de Benefícios

Homologo,

JOÃO ALVES DE SOUZA NETO

Diretor Presidente

Publicado por:

Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:1BEAE704

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
023/2017**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2017. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 013/2017 – Pregão Presencial Nº 006/2017. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato referente à Prestação de serviços Profissionais Técnicos especializados de Consultoria nas Áreas Contábil e Financeira, incluindo Sistema informatizado de Contabilidade e Orçamento Público com Software, com o plano de contas estabelecido pela União e adotado nos órgãos da administração direta e indireta do Município do Paudalho para a Prefeitura através da Secretaria e Finanças. **Contratada:** CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP - CETEC. **CNPJ:** 13.265.128/0001-29. **Prazo Acrescido:** 12 (Doze) Meses. **Valor Total:** R\$ 48.000,00

Paudalho, 28 de Fevereiro de 2020.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:6A2A8A94

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
005/2017 - FMAS**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PAUDALHO

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
005/2017 - FMAS**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017 - FMAS.

Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 013/2017 – Pregão Presencial Nº 006/2017. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato referente à Prestação de serviços Profissionais Técnicos especializados de Consultoria nas Áreas Contábil e Financeira, incluindo Sistema informatizado de Contabilidade e Orçamento Público com Software, com o plano de contas estabelecido pela União e adotado nos órgãos da administração direta e indireta do Município de Paudalho para o Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho. **Contratada:** CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP - CETEC. **CNPJ:** 13.265.128/0001-29. **Prazo Acrescido:** 12 (Doze) Meses. **Valor Total:** R\$ 24.000,00

Paudalho, 28 de Fevereiro de 2020.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS

Secretária de Assistência Social do Município

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:75032048

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
013/2017 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
013/2017 - FMS**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017 - FMS. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 013/2017 – Pregão Presencial Nº 006/2017. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato referente à Prestação de serviços Profissionais Técnicos especializados de Consultoria nas Áreas Contábil e Financeira, incluindo Sistema informatizado de Contabilidade e Orçamento Público com Software, com o plano de contas estabelecido pela União e adotado nos órgãos da administração direta e indireta do Município do Paudalho para o Fundo Municipal de Saúde de Paudalho. **Contratada:** CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP - CETEC. **CNPJ:** 13.265.128/0001-29. **Prazo Acrescido:** 12 (Doze) Meses. **Valor Total:** R\$ 36.000,00

Paudalho, 28 de Fevereiro de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Secretário de Saúde do Município

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:7F50549E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
024/2017**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
024/2017**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2017. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 013/2017 – Pregão Presencial Nº 006/2017. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato referente à Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria na área de recursos humanos, incluindo instalação de software para administração de pessoal, bem como treinamento com objetivo de otimizar as rotinas e funções inerentes ao setor pessoal

deste Município. **Contratada:** CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP - CETEC. CNPJ: 13.265.128/0001-29. **Prazo Acrescido:** 12 (Doze) Meses. **Valor Total:** R\$ 36.000,00

Paudalho, 28 de Fevereiro de 2020.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:9B4A405A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PAUDALHO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2017-FMAS. Nos termos do Processo Licitatório N° 001/2017 – Dispensa N° 001/2017. **Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA HERCULANO BANDEIRA, N° 32, CENTRO, PAUDALHO/PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, NESTE MUNICÍPIO. **Locador:** ERONIDES EVANGELISTA DE MELO. CPF: 019.453514-20. **Prazo:** 12 (DOZE) MESES. **Valor Mensal:** R\$ 2.000,00. **Valor Total:** R\$ 24.000,00. **Nova Vigência:** 11/03/2019 a 11/03/2020.

Paudalho, 11 de Março de 2020.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS

Secretária de Assistência Social do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:44E99980

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2017

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2017. Nos termos do Processo Licitatório N° 026/2017 – Dispensa N° 005/2017. **Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA 14, 77, LOTEAMENTO PRIMAVERA, PAUDALHO/PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO ANEXO DA ESCOLA JOÃO FRANCISCO BEZERRA NESTE MUNICÍPIO. **Locador:** LUCIANA IRINEU DA SILVA. CPF: 919.438.174-72. **Prazo:** 12 (DOZE) MESES. **Valor Mensal:** R\$ 1.050,00. **Valor Total:** R\$ 12.600,00. **Nova Vigência:** 18/03/2020 a 18/03/2021.

Paudalho, 18 de Março de 2020.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA

Secretário de Educação do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:421F8EE9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PL N° 011/2020 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE. AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório N° 011/2020-FME. Pregão Eletrônico N° 002/2020. Objeto: Aquisição Futura e Eventual de Gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para distribuição aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas Públicas Municipais durante o períodos de suspensão das aulas em razão da situação de emergência/calamidade pública do COVID_19, no município de Paudalho – PE, conforme Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela LEI N° 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.357.069,60. **Início do Acolhimento das Propostas:** 20/04/2020, 12:00h. **Abertura das Propostas:** 05/05/2020, 09:00h. **Início da Sessão Pública de Lances:** 05/05/2020, 09:30h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, no Site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 17/04/2020.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:6FC2DD93

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL N° 004/2020 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2020 – FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2020

O Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/020**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E TRANSLADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DESTE MUNICÍPIO, que apresentou a seguinte empresa como Vendedora: **FUNERÁRIA BRASIL LTDA - CNPJ: 12.390.486/0001-09**, obtendo-se um valor Global de R\$ 297.800,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vendedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 17 de Abril de 2020.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS

Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:A945723D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO N° 040/2017/PMP PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017/PMP

EXTRATO DO 11º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 052/LIC/2017/PMP

11º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 052/LIC/2017/PMP

Nº PROCESSO LICITATÓRIO: 040/2017/PMP

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Nº: 015/2017/PMP

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de portaria junto a Prefeitura e Secretaria de Educação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE

CNPJ: 10.264.406/0001-35

CONTRATADA: J NEVES DE SOUZA JÚNIOR-ME.

CNPJ: 27.551.550/0001-55.

OBJETIVO Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o acréscimo de 03 (três) porteiros, para a prestação do serviço de vigilância na organização Militar Tiro de Guerra 07 – 006 – Pesqueira – PE, pelo período de 23 de março de 2020 até o dia 21 de maio de 2020.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 20/03/2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO

Prefeita do Município de Pesqueira

Contratante

JAIRO NEVES DE SOUSA JÚNIOR

J Neves de Souza Júnior- ME

Contratada

Publicado por:

Francescco Marcellino Ferreira Xavier

Código Identificador:9DEFA02C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2019/FME TOMADA DE
PREÇO N° 006/2019/FME CONTRATO N° 062/LIC/2019/FME
ADITIVO N° 002 – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO
CONTRATO N° 062/LIC/2019/FM.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS REMANESCENTES PROINFÂNCIA ESPAÇO EDUCATIVO NO DISTRITO DE MUTUCA NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE

CNPJ: 06.074.663/0001 - 37

CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA – EPP.

CNPJ: 24.854.223/0001-84.

OBJETIVO DO TERMO DE ADITIVO: Fica prorrogado a data do contrato original firmado em 18 de julho de 2019 com Ordem de Serviço celebrado em 18 de julho de 2019, prorrogado por mais 05 (cinco) meses pelo 2º Termo de Aditivo assinado em 16 de março de 2020, ou seja, até o dia 18 de agosto de 2020, conforme disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Técnica em anexo.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 16/03/2020.

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA

Secretaria de Educação

Município de Pesqueira

Contratante

Construtora Santos e Lima LTDA - EPP

SANDRO ROGÉRIO PEREIRA DE LIMA

Contratada

LAYS AGUIAR BEZERRA

Engª Civil - CREA/PE 05762

Fiscal Responsável Pela Obra/ Contrato

Publicado por:

Francescco Marcellino Ferreira Xavier

Código Identificador:8F574684

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2018/PMP TOMADA DE
PREÇO N° 006/2018/PMP CONTRATO N° 152/LIC/2018/PMP
TERMO ADITIVO N° 05 – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
DO CONTRATO PRIMITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 152/LIC/2018/PMP REFERENTE CONTRAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE PESQUEIRA/PE

CNPJ: 10.264.406/0001 – 35

CONTRATADA: W.H.B. ENGENHARIA LTDA – ME

CNPJ: 27.262.936/0001-47.

OBJETIVO DO TERMO DE ADITVIO: Fica prorrogado a data do contrato original firmado em 16 de Julho de 2018 com Ordem de Serviço celebrado em 16 de Julho de 2018, prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias pelo 1º Termo de Aditivo até 16 de maio de 2019, prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias pelo 2º Termo de Aditivo até 16 de outubro de 2019, prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias pelo 4º Termo de Aditivo até 16 de março de 2020 **prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias pelo 5º Termo de Aditivo, ou seja, até o dia 16 de agosto de 2020**, conforme disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 12/03/2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO

Prefeita

Contratante

JOÃO EUDES MACHADO TENÓRIO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Contratante

WAGNER HOLANDA BATISTA

W.H.B.Engenharia LTDA – ME

Contratada

Publicado por:

Francescco Marcellino Ferreira Xavier

Código Identificador:8E1E577D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2020/PMP PREGÃO

PRESENCIAL N° 010/2020/PMP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de horas de máquinas pesadas para serem utilizadas nas atividades da prefeitura municipal de Pesqueira e recuperação das estradas vicinais do município de Pesqueira - PE.

EMPRESA CONVOCADA:

1 - SANEAPE LOCAÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 21.756.495/0001-53, com sede à Av. Dantas Barreto, nº 2291 –Sala 09 - Centro – Moreno – PE.

Fica, portanto, desde já convocada às empresas acima citadas, para comparecer a sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito à Praça –

Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE, num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir desta data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, objetivando assinatura Contrato.

Pesqueira – PE, 17 de abril de 2020.

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Francescco Marcellino Ferreira Xavier

Código Identificador:AB5D9021

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2020/FME TOMADA DE
PREÇO N° 002/2020/FME AVISO DE RECURSOS
ADMINISTRATIVOS**

O Fundo Municipal de Educação de Pesqueira- PE, através da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93, torna público, para conhecimento de quem interessar referente a Tomada de Preços nº 002/2020/FME – Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para construção de 01 (uma) quadra coberta, na Escola Municipal Intermediária Luiz Tenório de Albuquerque – no Distrito de Mimoso no Município de Pesqueira – PE, que a empresa: I M DO NASCIMENTO FILHO EDIFICAÇÕES ME, CNPJ: 25.902.153/0001-55, com sede à Rua Alegre, nº 206, Arruda – Recife – PE, interpôs, recurso administrativo contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação e Engenheira Civil do Fundo Municipal de Educação em inabilitá-la. Declaro aberto o prazo de 05 dias úteis após está publicação para apresentação das contrarrazões, na tese de impugnação dos mesmos, maiores informações a respeito encontram-se a disposição de segunda a sexta-feira das 08:00 as 13:00, na sala da CPL localizada no Prédio em anexo a Prefeitura, a Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira - PE, ou através do telefone: 87 3835 8708.

Pesqueira, 17 de abril de 2020.

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:

Francescco Marcellino Ferreira Xavier

Código Identificador:AAECB488

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE RESULTADO DAS PROPOSTAS PROCESSO:
007/2020 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 001/2020
TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES
DAS OBRAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO
POVOADO DE SALOBRO NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA.**

Aos dezessete dias do mês de **abril** do ano de dois mil e **vinte**, às 9h (nove horas), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira - PE, Presidente Pablo Santos Maia Marques - Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, composta pelo Sr. Yuri Maia de Oliveira – Secretário e pela Sra. Rita de Cássia Félix Xavier – Membro, nomeados pela Portaria Nº 011/2020, de 02 de janeiro de 2020 sob a presidência do primeiro e sob a égide da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, e pela Lei nº 9.648/98, e demais disposições legais pertinentes em vigor, a fim de conduzirem os trabalhos alusivos a Tomada de Preço Nº 001/2020, Divulgou o resultado do certame aos membros presentes, conforme parecer técnico do **engenheiro civil, responsável pelo projeto Básico - Sr. Marcos A. Souto e Advogado e parecer Jurídico do Sr. Thomás Diego de Mesquita Moura**, o Licitante **vencedor** por menor preço é a empresa **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA – CNPJ N° 24.854.223/0001-84**, sediada na rua Manoel Francisco Ferreira, Nº 41, Eucalipto, Pesqueira/PE, sem representante, apresentou a proposta de preços com o vlr global

de **R\$ 264.422,94 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos)**. Assim, não havendo mais nada a ser tratado na reunião, encerrou-se os trabalhos, onde em seguida assinaram todos os membros e demais presentes.

PABLO SANTOS MAIA MARQUES
Presidente-Pregoeiro/FMS

YURI MAIA DE OLIVEIRA
Secretário

RITA DE CÁSSIA FELIX XAVIER
Membro

Publicado por:

Rita de Cassia Felix Xavier

Código Identificador:43C13C2B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
009/2020 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°
001/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Contratação de Serviços de Confecção de Fardamentos já prontos com todo o material do contratado para atender as necessidades da Atenção Básica, SAMU, HLP e ENDEMIAS. Perfazendo um valor global máximo de **R\$ 47.218,99 (quarenta e sete mil duzentos e dezoito reais e noventa e nove centavos)**.

ABERTURA: 06/05/2020, ás 09h (nove) e 30m (trinta) – TIPO: Menor Preço por Item.

O editorial referente ao Processo acima poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, Av. Fernando Pessoa de Queiroz, 425, Prado – Pesqueira – PE, através do e-mail: licitacaofms@hotmail.com, no horário das 08h ás 12h, Telefone: (87) 3835-8730/8731.

Pesqueira – PE, 17 de abril de 2020.

PABLO SANTOS MAIA MARQUES
Pregoeiro/FMS

Publicado por:

Rita de Cassia Felix Xavier

Código Identificador:FD7FA72E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA
PREFEITA**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2020/PMP PREGÃO
PRESENCIAL N° 010/2020/PMP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº. 123/06, e Decreto nº 6.204/07, observadas as alterações, posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais,

RESOLVE,

Consoante às informações procedentes da Assessoria Jurídica através do Parecer Jurídico de Homologação e do Resultado da Licitação realizado pelo Pregoeiro do Município, decido **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório, acima identificado, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PESADAS PARA SEREM UTILIZADAS NAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE**, realizado pela Comissão de Pregão, desta Prefeitura, e que em razão de Menor Preço Por Item, apresentou como licitante vencedor a empresa: **SANEAPÉ LOCAÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 21.756.495/0001-53**, com sede à Av. Dantas Barreto, nº 2291 – Sala 09 - Centro – Moreno – PE, foi declarada vencedora dos Itens: 1

– com o valor de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais);
2 - com o valor de R\$ 29.737,50 (Vinte e nove mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); 3 - com o valor de R\$ 31.776,00 (Trinta e um mil e setecentos e setenta e seis reais); 4 - com o valor de 45.596,00 (Quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais) totalizando o valor global de **R\$ 144.609,50 (Cento e quarenta e quatro mil seiscientos e nove reais e cinquenta centavos)**.

Pesqueira – PE, 17 de Abril de 2020.

JOÃO EUDES MACHADO TENÓRIO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:817CA845

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 008/2020 - Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 – Objeto: Locação de veículo tipo Van, com capacidade de 16 lugares, com motorista e combustível por conta da contratada, para necessidades dos programas e da Secretaria de Desenvolvimento Social – Contrato CPL nº 156/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratada: L L LOPEZ E J F DE HOLANDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 25.275.842/0001-87. Vigência do contrato: 60 (sessenta) dias. Valor contratado R\$ 11.850,00. Data: 18.03.2020.

PATRÍCIA DUARTE NOGUEIRA TAVARES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:A58C4640

**PREFEITURA
TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 007/2020 - Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na reforma do prédio da regularização e COAS no município de Salgueiro-PE – Contrato CPL nº 155/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratada: FREDSON H T RILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.069.076/0001-05. Vigência do contrato: 60 (sessenta) dias. Valor contratado R\$ 16.220,83. Data: 18.03.2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA

Secretária De Saúde

Publicado por:

Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:1F340794

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 295/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o exposto do Ofício Nº 96/2020 – Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Coordenadora da Escola Baudoíno Gomes de Sá, a Sra. **CIRLEIDE BARROS SANTOS E SAMPAIO**, CPF Nº 825.109.034-20, a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 16 de Abril de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Siqueira Marques de Souza

Código Identificador:EE93889F

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 296/2020**

PORTARIA Nº 296/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que á concessão de férias do servidor é para efeito de aposentadoria;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **LAURO GOMES DE MENEZES NETO**, matrícula nº 118915, lotado na secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Ciências e Tecnologia, referente ao exercício 2017/2018, no período de 19/03/2020 à 17/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 19 de março de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 16 de Abril de 2020.

CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Siqueira Marques de Souza

Código Identificador:5D7EB0F3

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 297/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que á concessão da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **JOÃO PAULO FILGUEIRAS**, CPF nº 008.832.834-17, lotado na secretaria Municipal de Educação, referente ao exercício 2017/2018, no período de 20/04/2020 à 19/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 16 de Abril de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Siqueira Marques de Souza

Código Identificador:ED46D891

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 298/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o abono permanência será pago ao servidor que tiver preenchido as exigências para aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade;

Considerando que a Sra. Maria Diva da Silva Rodrigues apresentou todos os documentos comprovando que preencheu os requisitos para aposentadoria voluntária e que optou por permanecer em atividade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Abono Permanência a servidora **MARIA DIVA DA SILVA RODRIGUES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula Nº 101540, Professora, a partir de 06 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de Fevereiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 16 de Abril de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Siqueira Marques de Souza

Código Identificador:C86D4274

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 299/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE á servidora **MÁRCIA JUCILENE DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 102687, lotada na Escola José Néu de Carvalho, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 16/03/2020 à 14/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 16 de Março de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 16 de Abril de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Siqueira Marques de Souza

Código Identificador:5A9B6069

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 300/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE á servidora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula nº 115673, lotada na Escola José Néu de Carvalho, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 03/03/2020 à 01/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 03 de Março de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 16 de Abril de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Siqueira Marques de Souza

Código Identificador:49A7DC4B

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 301/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE á servidora **THALLITA DANIELLE FREIRE CORDEIRO**, ouvidora municipal da prefeitura de Salgueiro/PE, pelo prazo de 05 (cinco) dias, no período de 09/03/2020 à 14/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 09 de Março de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 16 de Abril de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Siqueira Marques de Souza

Código Identificador:98CFA5B7

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 302/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONDECER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **FABRÍCIO DE ARAUJO SILVA**, vigilante da secretaria municipal de administração, matricula nº 110620 ,pelo período de 04 (quatro) dias, contados a partir de 09 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 09 de março de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 16 de Abril de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Siqueira Marques de Souza

Código Identificador:4E0855F7

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 303/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE á servidora **MARIA LIVIA DE LIMA LEAL ALVES MONTEIRO**, CPF nº 096.483.344-12, diretora de convênios, pelo prazo de 15 (quinze) dias, no período de 27/02/2020 e 15(quinze) dias a partir de 16/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 27 de Fevereiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 16 de Abril de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:9112464A

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 304/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE á servidora **MARIA BEZERRA FREIRE**, Matrícula nº 108642, lotada na Creche Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, pelo prazo de 06 (seis) dias, no período de 16/03/2020 à 21/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 16 de Março de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 16 de Abril de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:D46C8E37

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 305/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE á servidora **GIZELE FERREIRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 130003, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 07 (sete) dias, no período de 09/03/2020 e 07(sete) dias a partir de 16/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 09 de Março de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 16 de Abril de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:5F4A2F58

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 306/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE á servidora **MARIA LUCIMAR OLIVEIRA MENEZES**,

Matrícula nº 101591, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 06 (seis) dias, no período de 02/03/2020 à 07/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 02 de Março de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 16 de Abril de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:F7B50327

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 307/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE á servidora **EDIANA BEZERRA DA SILVA RIBEIRO**, Matrícula nº 130008-1, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, no período de 09/03/2020 à 13/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 09 de Março de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 16 de Abril de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:65CE9ED2

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 308/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE á servidora **IRISMAR ANTONIA DE FREITAS**, Matrícula nº 105040, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, no período de 08/03/2020 à 22/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 08 de Março de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 16 de Abril de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:E5AD17C9

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 309/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o exposto no Ofício nº 94/2020 – GAB. Sec. de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de Coordenadora da Escola Baldoíno - Secretaria de Educação, a servidora **MARIA JAYANE FREIRE CAVALCANTE**, matrícula Nº 129812, a partir de 31 de Março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de março de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 16 de abril de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:8CE3D5D9

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 310/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o exposto no Ofício nº 95/2020 – GAB. Sec. de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo comissionado de Coordenadora do Ensino Infantil do Setor da Rede de Ensino - Secretaria de Educação, a servidora **MARIA JAYANE FREIRE CAVALCANTE**, matrícula Nº 129812, a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 16 de abril de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:4A85058A

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 311/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o exposto no Ofício nº 97/2020 – GAB. Sec. de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Secretário da escola Osmundo Bezerra - Secretaria de Educação, o servidor **EDILSON RANIÈRE GONÇALVES PEREIRA**, matrícula Nº 129803, a partir de 31 de Março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de março de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 16 de abril de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:55B9D8D2

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 312/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o exposto no Ofício nº 98/2020 – GAB. Sec. de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Secretário da escola Osmundo Bezerra - Secretaria de Educação, a servidora **CÍCERA ESTEFANE GOMES DE MACEDO**, matrícula Nº 129798, a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 16 de abril de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:2E6E908D

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 313/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o exposto no Ofício nº 93/2020 – GAB. Sec. de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Coordenadora do Ensino Infantil da Rede de Ensino - Secretaria de Educação, a servidora **JACQUELINE MARIA DE SOUZA**, matrícula Nº 117005, a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 16 de abril de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:5A2DAE2C

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 314/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o exposto no Ofício nº 100/2020 – GAB. Sec. de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Coordenadora da escola Joaquim Barbosa - Secretaria de Educação, a servidora **LUIZA CARLA CARVALHO SIQUEIRA**, matrícula Nº 129817, a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 16 de abril de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:8C44F6C2

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 315/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o exposto no Ofício nº 99/2020 – GAB. Sec. de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Secretário da escola Joaquim Barbosa - Secretaria de Educação, o servidor **FRANCISCO CLAUDIO BATISTA**, matrícula Nº 129817, a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 16 de abril de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:B75AC7DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 043/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

"Define procedimento para aplicação de multas e sanções pelo descumprimento das medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID – 19), e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de Pernambuco, buscando diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do Coronavírus em Pernambuco;

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento ao Coronavírus determinadas pelo Estado de Pernambuco através do Decretos nº 48.809, de 14 de março de 2020, e do Decreto nº 48.832, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO as determinações contidas no Decreto nº 48.836, de 22 de março de 2020, que altera o Decreto nº 48.834, de 20 de março de 2020, que impõe a suspensão do funcionamento de todos os estabelecimentos de comércio localizados no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que medidas similares se têm mostrado eficazes e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de fazer cumprir as medidas administrativas adotadas pelo Governo do Estado de Pernambuco e pelo Governo Municipal de Santa Maria da Boa Vista,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os procedimentos para aplicação de multas e sanções pelo descumprimento das medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID – 19).

Art. 2º A pessoa física ou jurídica que exerce atividade comercial ou de serviços no Município de Santa Maria da Boa Vista que descumpri as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID – 19), emitidas pelo Governo do Estado ou pelo Município, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III – interdição e suspensão das atividades;

IV – proibição de contratar com o poder público.

Art. 2º O descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, seja por Decreto Municipal ou Estadual, enseja ao infrator a aplicação de multas pecuniárias, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, e civil.

§1º A multa de que trata o caput deste artigo será no valor de 700 (setecentos) UFM's – equivalente hoje a R\$ 1.876,00 (um mil, oitocentos e setenta e seis reais), por qualquer ação ou omissão de descumprimento, nos termos do inciso V do art. 442 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 004/2017;

§2º Para a aplicação da pena de multa prevista no §1º deste artigo, as autoridades municipais levarão em conta a gravidade da infração, a condição econômica do infrator, a reincidência e o potenciais danos à saúde pública.

§3º Serão aplicadas as disposições do Código Tributário Municipal para o processamento dos trâmites de apuração, cobrança, parcelamento, dentre outros procedimentos relativos às multas previstas neste artigo.

Art. 3º Para a aplicação da multa de que trata este Decreto, a responsabilidade da pessoa jurídica não exclui a da pessoa física, na medida de sua culpabilidade.

Art. 4º A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo dos órgãos de segurança pública do Estado de Pernambuco, da Vigilância Sanitária do Município de Santa Maria da Boa Vista, com apoio das demais Secretarias Municipais.

Art. 5º Os agentes de segurança pública do Estado de Pernambuco deverão prender quem quer que seja encontrado em flagrante delito relacionado aos decretos expedidos pelo Governo do Estado de Pernambuco e pelo Governo Municipal de enfrentamento ao Coronavírus (CONVID 19), devendo conduzir o infrator à autoridade competente para os fins dos arts. 301 e seguintes do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

Art. 6º Em caso de descumprimento das medidas previstas nos Decretos de enfrentamento ao Coronavírus (CONVID 19) expedidos

pelo Governo do Estado de Pernambuco e pelo Governo Municipal, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas, sujeitando os infratores na prática do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, ficando vigente enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 16 de abril de 2020.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES

Prefeito do Município

Publicado por:

Gean Gomes dos Santos

Código Identificador:161EE781

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 DISPENSA Nº 002/2020

Ratifico a decisão tomada pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações, com relação à **Dispensa de Licitação nº 002/2020**, que tem por objeto a **aquisição de 2.000 (duas mil) cestas básicas para distribuição gratuita de alimentação para famílias que se encontram em vulnerabilidade social e financeira em decorrência ocasionada pelo CORONAVÍRUS (COVID-19)**, neste Município, em favor da empresa **IVONEIDE NASCIMENTO DE MELO**, CNPJ Nº 06.230.321/0001-69, situada na Rua Duque de Caxias, 227, centro, São Bento do Una-PE, CEP 55370-000, ficando um valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), de acordo com a portaria 356, de 11 de Março de 2020, da Lei Federal nº 13.979/2020; com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, e os Decretos Municipais: nº 017/2020; nº 021/2020 e nº 022/2020, Lei Federal de Licitação nº 8666/93, atualizada.

São Bento do Una-PE, 17 de Abril de 2020

JOSÉ HILDO DE MACEDO

Secretário de Assistência Social

Publicado por:

Michelli Gris Bezerra da Silva de Azevedo

Código Identificador:CCFB4A72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 DISPENSA Nº 003/2020

Ratifico a decisão tomada pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações, com relação à **Dispensa de Licitação nº 003/2020**, que tem por objeto a **aquisição de 2.000 (duas mil) cestas básicas para distribuição gratuita de alimentação para famílias que se encontram em vulnerabilidade social e financeira em decorrência ocasionada pelo CORONAVÍRUS (COVID-19)**, neste Município, em favor da empresa **SUPERMERCADO TAMPINHA LTDA ME**, CNPJ Nº 12.850.541/0001-98, situada na Avenida Oswaldo Celso Maciel, 65, centro, São Bento do Una-PE, CEP 55370-000, ficando um valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), de acordo com a portaria 356, de 11 de Março de 2020, da Lei Federal nº 13.979/2020; com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, e os Decretos Municipais: nº 017/2020; nº 021/2020 e nº 022/2020, Lei Federal de Licitação nº 8666/93, atualizada.

São Bento do Una-PE, 17 de Abril de 2020

JOSÉ HILDO DE MACEDO

Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Azevedo
Código Identificador:D305C875

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS AVISO DE ERRATA DE VALOR - PROCESSO 005/2020, PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, (CPL), avisa que na publicação de “AVISO DE LICITAÇÃO, do dia 17 de Abril de 2020, do Processo 005/2020, Pregão Eletrônico 001/2020, com o objeto: Aquisição de material de limpeza, higiene hospitalar, descartável e permanente, eletrodoméstico e utensílio com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada, durante 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência; Onde se lê: Valor máximo admitido pela U.G. R\$ 207.683,62 (duzentos e sete mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos); Leia-se: Valor admitido pela U.G. R\$ 207.785,77 (duzentos e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos)–

São Bento do Una, 17 de abril de 2020

MARCIANO DE OLIVEIRA SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Josenildo de Almeida Silva

Código Identificador:21F8B36D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CAETANO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DECRETO MUNICIPAL Nº 022, DE 14 DE ABRIL DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 022, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a distribuição de Benefício Eventual EMERGENCIAL de cesta básica, kits de higienização pessoal e do lar (kit de limpeza), além de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em função da decretação de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, pela Constituição do Estado, Constituição Federal, e: Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

Considerando o disposto na Lei Federal de Nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que organiza o Sistema Único da Assistência Social (SUAS) em todo o Território Nacional, a Lei Municipal de Nº 702 de 01 de dezembro de 2017 que regula o SUAS no Município e nela o que trata o Capítulo V de Benefícios Eventuais nos Art. de Nº 33 ao 47;

Considerando o cumprimento do Decreto Municipal do Município de São Caetano de nº 016 de 27 de março de 2020 que declara situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de São Caetano, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS e o Plano de Contingência da Secretaria de Assistência Social no Enfrentamento da epidemia do corona vírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Art. 73 § 1º da Lei Eleitoral Nº 9.504 que veda ao agente público em ano eleitoral de bens e valores com exceção nos casos de calamidade pública;

Considerando a decretação de calamidade pública através do Decreto Legislativo Nº 06/2020 de março de 2020 do Governo Federal;
Considerando que a garantia de acesso em quantidade, qualidade e regularidade aos alimentos é direito constitucional e humano, ou seja, além da garantia de alimentação para cada ser humano ser um determinante de saúde, é condição básica para o direito à vida e o exercício da cidadania;

Considerando que entre os usuários da Política de Assistência Social, muitos não têm recursos, nem hábitos - muitas vezes - para adquirir itens de higiene pessoal e higienização do lar (produtos de limpeza) em quantidade significativa, o que neste momento representa um risco iminente a saúde própria e de terceiros, dada a gravidade do contágio do COVID-19, e assim uma das principais formas de prevenção ao contágio é a higienização regular diária e por inúmeras vezes;
Considerando, ainda, que entre os usuários do SUAS, no Município de São Caetano existem trabalhadores de materiais reciclados, que executam atividades sem nenhuma medida de proteção à saúde;
Considerando, finalmente, a necessidade de enfrentar as adversidades sociais e econômicas, vivenciada pela população usuária do SUAS, em função da pandemia do COVID-19, com o objetivo de minimizar os efeitos sociais e econômicos à população mais vulnerável, sendo prioritário o atendimento àqueles que mais necessitam, conforme a LOAS/93;

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a concessão de Benefícios Eventuais de bens e consumo, nos Termos da Lei Municipal Nº 702 de 01 de Dezembro de 2017 em caráter temporário e excepcional para prover as necessidades mínimas aos grupos mais vulneráveis, atendidos pelo SUAS mediante o fornecimento de benefícios eventuais **emergencial**, em especial cesta básica, kit de higienização pessoal, da residência e EPI, além de outras necessidades levantadas por cada categoria de usuários atendidos e contemplados também no Plano de Ação Emergencial da Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitando-se a disponibilidade financeira do Município.

Art. 2º Farão jus a concessão de Benefícios disposto no artigo anterior:

Famílias e indivíduos acompanhados pelos CRAS, CREAS E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, localizadas em áreas de alta vulnerabilidade;

Famílias com crianças em situação de risco de desnutrição;

Famílias e idosos impossibilitados de acessar quaisquer outros benefícios;

Moradores em situação de rua;

Famílias e indivíduos catadores de lixos.

§ 1º As áreas de alta vulnerabilidade social são aquelas identificadas pelas equipes de atendimentos dos CRAS, CREAS E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ;

§ 2º O parecer social poderá ser realizado de maneira coletiva quando as situações de vulnerabilidade estiverem presentes em várias famílias residentes de um mesmo território, ruas, bairros e nos distritos do Municípios;

§ 3º Identificada a família a entrega só poderá ser feita exclusivamente pelos CRAS, CREAS E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ e o bem deverá ser devidamente assinado pelo beneficiário e inserido o documento no sistema de controle da Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social;

§ 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Caetano, 14 de Abril de 2020.

JADIEL CORDEIRO BRAGA

Prefeito

Publicado por:

Adjamar Raimundo Silva

Código Identificador:33FDD19B

LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE - AVISO DE RETOMADA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020

Processo Nº: 00012/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00010/2020. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais médicos e hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Caetano/PE. O Pregoeiro junto da sua Equipe de Apoio, Convoca as empresas: **LAISE DE LIMA E SILVA - EPP - CNPJ: 23.706.033/0001-57; MEDIAL SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 23.993.232/0001-93; SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 29.775.313/0001-01**, para a retomada de sessão no dia **22/04/2020 às 10:30h**. Local da Sessão de Abertura: Praça Josué Gomes, SN, Centro, São Caetano - PE. Outras informações podem ser obtidos através do e-mail: sc.cplsaude@gmail.com.

São Caetano, 17/04/2020

ERNANDO SOUZA DE SALES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ernando Souza de Sales

Código Identificador:5A0D8B1E

LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE - AVISO DE RETOMADA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020

Processo Nº: 00013/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00011/2020. Compra. Certame com itens de **COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP, ITENS EXCLUSIVOS DE ME/EPP E ITEM COM PARTICIPAÇÃO ABERTA A QUAISQUER INTERESSADOS**. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e todas as unidades vinculadas, deste Município. O Pregoeiro junto da sua Equipe de Apoio, Convoca as empresas: **DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26; LAISE DE LIMA E SILVA - EPP - CNPJ: 23.706.033/0001-57; MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI - CNPJ: 30.034.749/0001-10; SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 29.775.313/0001-01; ZUCK PAPEIS LTDA - CNPJ: 23.232.280/0001-69**, para a retomada de sessão no dia **22/04/2020 às 14:00h**. Local da Sessão de Abertura: Praça Josué Gomes, SN, Centro, São Caetano - PE. Outras informações podem ser obtidos através do e-mail: sc.cplsaude@gmail.com.

São Caetano, 17/04/2020

ERNANDO SOUZA DE SALES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ernando Souza de Sales

Código Identificador:6AB82DB9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.773/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

Ementa: Define medidas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus- (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM-PE, no uso da competência estabelecida na Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que tem aplicação no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, relativa à regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a edição dos Decretos Estaduais expedidos pelo Governo do Estado de Pernambuco, números: 48.809; 48.810; 48.822; 48.830; 48.832; 48.834; 48.835; 48.836; 48.837; 48.857, todos de março de 2020, que definem medidas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

CONSIDERANDO a edição dos Decretos Municipais nº 1762, 1763, 1764, 1765, 1766, 1767 e 1768, todos de março de 2020;

Considerando o Estado de Calamidade decretado pelo Estado de Pernambuco através do Decreto N° 48.333 de 21 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade decretado pelo Município através do Decreto N° 1.769 de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Recomendação N° 004 de 23 de março de 2020, expedida pelo Ministério Público do Estado de PE;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, da Constituição Federal, que afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de todas as medidas possíveis e necessárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional em razão do COVID-19;

CONSIDERANDO o monitoramento permanente da situação do Estado de Pernambuco em face da pandemia e a necessidade de intensificar a adoção de medidas restritivas como forma de combater a expansão e mitigar os efeitos do contágio,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município de São Joaquim do Monte-PE, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Ficam suspensos os seguintes contratos:

Secretaria de Educação:

Todos os contratos de excepcional interesse público;
Todos os contratos de prestação de serviço;
Contrato N° 61/2020.

Secretaria de Administração:

- a) Contrato N° 300/2019;
- b) Contrato N° 048/2020;

Art. 3º Os efeitos financeiros dos contratos da Secretaria de Educação retroagem ao dia 17 de março de 2020 e os da Secretaria de Administração retroagem ao dia 01 de abril de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

São Joaquim do Monte- PE, 15 de abril de 2020.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:7B1AFDD6

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO MUNICIPAL N° 1.772 DE 13 DE ABRIL DE 2020.**

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que tem aplicação no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, relativa à regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a edição dos Decretos Estaduais expedidos pelo Governo do Estado de Pernambuco, números: 48.809; 48.810; 48.822; 48.830; 48.832; 48.834; 48.835; 48.836; 48.837; 48.857, todos de março de 2020, que definem medidas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

CONSIDERANDO a edição dos Decretos Municipais nº 1762, 1763, 1764, 1765, 1766, 1767 e 1768, todos de março de 2020;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade decretado pelo Estado de Pernambuco através do Decreto N° 48.333 de 21 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade decretado pelo Município através do Decreto N° 1.769 de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Recomendação N° 004 de 23 de março de 2020, expedida pelo Ministério Público do Estado de PE;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, da Constituição Federal, que afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de todas as medidas possíveis e necessárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional em razão do COVID-19;

CONSIDERANDO o monitoramento permanente da situação do Estado de Pernambuco em face da pandemia e a necessidade de intensificar a adoção de medidas restritivas como forma de combater a expansão e mitigar os efeitos do contágio,

CONSIDERANDO a edição da Portaria N° 774 de 09 de abril de 2020 expedida pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as notas técnicas emandas do CONASEMS;

CONSIDERANDO a nota técnica SEI nº 12774/2020, expedida pelo Ministério da Economia, através da secretaria do Tesouro Nacional;

CONSIDERANDO o decreto legislativo (ALEPE) nº 096 /2020 de 08 de abril de 2020 que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de São Joaquim do Monte-PE.

CONSIDERANDO o conceito de crédito extraordinário estabelecido pela lei nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário, o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para atender às seguintes dotações:

PODER: 02 – Poder Executivo

ÓRGÃO: 02.07 – Entidade Supervisionada

UNIDADE: 02.07.03 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 1002 - Gestão administrativa da saúde e qualificação da gestão do SUS

ATIVIDADE: 2192.0000 – Enfrentamento da Emergência COVID19

ELEMENTOS:

3.1.90.04	-	Contratação por tempo determinado.....	R\$ 20.000,00
3.1.90.11	-	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....	R\$ 20.000,00
3.1.90.13	-	Obrigações patronais.....	R\$ 9.000,00
3.3.90.30	-	Material de consumo.....	R\$ 12.000,00
3.3.90.36	-	Outros serviços de terceiros – pessoa física.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.39	-	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....	R\$ 25.000,00
4.4.90.52	-	Equipamentos e material permanente	R\$ 7.000,00

Fonte de Recurso: 18 – Impostos e Transferências Saúde

Total da fonte de recurso: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)

3.1.90.04	-	Contratação por tempo determinado.....	R\$ 60.000,00
3.1.90.11	-	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....	R\$ 30.000,00
3.1.90.13	-	Obrigações patronais.....	R\$ 20.000,00
3.3.72.39	-	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....	R\$ 18.000,00
3.3.90.30	-	Material de consumo.....	R\$ 25.000,00
3.3.90.36	-	Outros serviços de terceiros – pessoa física.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.39	-	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....	R\$ 90.000,00
4.4.90.52	-	Equipamentos e material permanente	R\$ 12.000,00

Fonte de Recurso: 09 – Recursos do SUS – União

Total da fonte de recurso: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

3.3.90.30	-	Material de consumo.....	R\$ 42.000,00
-----------	---	--------------------------	---------------

Fonte de Recurso: 09 – Recursos do SUS – Estado

Total da fonte de recurso: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1º deste Projeto de Lei, serão os provenientes das anulações totais ou parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

PODER: 02 – Poder Executivo

ÓRGÃO: 02.11 – Entidade Supervisionada

UNIDADE: 02.11.03 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 1018 – Manutenção das ações de atenção básica – CONIAPE NIS

ATIVIDADE: 2142.0000 – CONIAPE – Manutenção das ações de atenção básica - NIS

ELEMENTO

3.3.72.39	-	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....	R\$ 400.000,00
-----------	---	---	----------------

TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte, 13 de abril de 2020.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Sarah Makssuelen Batista Alves

Código Identificador:04846489

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019 CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CPL – OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA – OBJETO: Construção de creche para 120 crianças no Distrito do Carmo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADA: VL TECNOLÓGICA LTDA, estabelecida à Rua Alfredo Carlos, s/nº, Bairro Maia, Princesa Isabel (PB), CNPJ/MF sob o nº 03.226.372/0001-29.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de oito (08) meses, com término em 12/12/2020 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 10 de abril de 2020.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Edna Sousa Ferreira

Código Identificador:BFF2AD86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019 CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CPL – OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA – OBJETO: Construção de creches para 120 crianças na Vila Fortuna – Lote 02.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADA: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME, estabelecida à Rodovia BR 423, s/nº - Sala B, Bairro Dom Thiago Postma, Garanhuns (PE), CNPJ/MF sob o nº 14.780.722/0001-10.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de oito (08) meses, com término em 12/12/2020 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 10 de abril de 2020.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:059E777D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
169/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2019
CONCORRÊNCIA N° 002/2019

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CPL – OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA – OBJETO: Construção de creches para 60 e 120 crianças em diversas localidades do Município, a saber:

Item	Quant.	Und.	Descrição
1.0	1	Lote	CONSTRUÇÃO DE CRECHE PARA 60 CRIANÇAS - SÍTIO INVEJA
3.0	1	Lote	CONSTRUÇÃO DE CRECHE PARA 120 CRIANÇAS - VILA DELMIRO
4.0	1	Lote	CONSTRUÇÃO DE CRECHE PARA 120 CRIANÇAS - VILA AÇUDINHO
6.0	1	Lote	CONSTRUÇÃO DE CRECHE PARA 120 CRIANÇAS - CACIMBA NOVA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADA: **CONSTRUCAJ CONSTRUÇÃO LTDA**, estabelecida à Rua Belizarina Alves de Carvalho, nº 139, Loteamento São José, São José do Belmonte - PE, CNPJ/MF sob o nº 00.120.518/0001-69.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de oito (08) meses, com término em 12/12/2020 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 10 de abril de 2020.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:074D6328

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 235/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 235/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2018, tendo como contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**, CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, através da **SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**, e a **CONTRATADA OFILOC LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **05.351.022/0001-10**, com sede a Rua Honório Correia, nº 86, Cordeiro/Recife-PE. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE.** Valor R\$ 121.170,72(Cento e vinte e um mil, cento e setenta reais e setenta e dois centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data da

Assinatura: 23 de agosto de 2018. Signatários: Élida de Fátima de Souza Mendes Barroso; Adones Barbosa Pereira.

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:4BAA75A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2018

CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Administração do Município de São Lourenço da Mata - PE, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e por força da Lei nº 8.883/94, Lei 8.854/98 e Lei 9.854/99, bem como a Lei Federal 10.520/2002 e do Decreto Federal nº 5450/2005, convoca a pessoa jurídica: **HORUS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **11.930.119/0001-80**, para assinar o contrato, referente ao Processo Licitatório N° 170/2018 e Pregão Presencial N° 061/2018, munido das CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAIS E TRABALHISTAS com a União, Estado e Município, atualizadas.

São Lourenço da Mata - PE, 18 de Abril de 2020.

FABIANA ANDRADE E SILVA

Secretaria de Administração

Publicado por:
Gleyce Cavalcanti dos Santos Silva
Código Identificador:F1E83099

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 244/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 244/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2018 – PREGÃO PRESENCIAL- N° 012/2018, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N° 11.251.832/0001-05, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, e como contratada: **FORMATO CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ N° 23.078.648/0001-86, localizada à Rua João Teixeira, nº 35, Sala 03, Centro/São Lourenço da Mata-PE. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE.** Valor: R\$ 35.819,52 (Trinta e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e cinqüenta e dois centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 30 de agosto de 2018. Signatários: Paulo José Mendes de Oliveira; Alexandre Araújo Barros.

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:CA3AD120

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 122/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO N° 122/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019, tendo como contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**, CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 12.258.093/0001-38 e a **CONTRATADA OVERHALL SOLUÇÕES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **21.082.142/0001-15**, com sede a Rua da Alegria, nº 307, Centro/Limoeiro-PE. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEL E HIGIENE, A FIM DE ATENDER AS**

NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS, A SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS UNIDADES DE SAÚDE, ASSIM COMO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES DE ENSINO, A ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, CREAS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA E AS DEMAIS SECRETARIAS. Valor R\$ 7.649,40(Seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 05 de junho de 2019. Signatários: Kely Morgana Bezerra de Lima Brito; Danylo Bezerra da Silva.

Publicado por:

Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:4B4B0317

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082A/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082A/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e como contratada: **MÁXIMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.074.142/001-21, com sede à Rua Guilherme Barbosa, 52, galpão B 02, estação Velha Campina Grande/PB, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis para Merenda Escolar, destinados aos alunos que fazem parte da rede municipal de ensino; e aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para os usuários do Sistema Único de Saúde que necessitam de assistência ambulatorial e emergencial no hospital e maternidade Petronila Campos, no Centro de Atenção Psicossocial e para o público que necessita de atenção específica através dos CRAS e Casa de Acolhimento na Assistência Social.** Valor: R\$ 286.927,50(Duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 12 de abril de 2019. Signatários: Lourença Muniz França dos Santos; Joaquim Jesuíno de Oliveira Filho.

Publicado por:

Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:AE1DFD44

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 11.251.832/0001-05, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 12.257.765/0001-90, e como contratada: **KALUAH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº. 03.191.436/0001-01, sito à Rua Francisco Rabelo, nº 66, bairro Arruda/ Recife-PE, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS QUE FAZEM PARTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; E AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE QUE NECESSITAM DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E EMERGENCIAL NO HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS, NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E PARA O PÚBLICO QUE NECESSITA DE ATENÇÃO ESPECÍFICA ATRAVÉS DOS CRAS E CASA DE ACOLHIMENTO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Valor: R\$ 24.654,62(Vinte e quatro mil, seiscentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). Vigência: 12

(doze) meses. Data da Assinatura: 31 de março de 2020. Signatários: Gislaine Bezerra Calado Muniz; Norberto Pessoa Brito.

Publicado por:

Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:9BAD800E

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 11.251.832/0001-05, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 12.257.765/0001-90, e como contratada: **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº. 24.357.873/0001-14, sito à Rua Jaboatão dos Guararapes, nº 440, bairro Cidade Garapu/Cabo de Santo Agostinho-PE, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS QUE FAZEM PARTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; E AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE QUE NECESSITAM DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E EMERGENCIAL NO HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS, NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E PARA O PÚBLICO QUE NECESSITA DE ATENÇÃO ESPECÍFICA ATRAVÉS DOS CRAS E CASA DE ACOLHIMENTO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Valor: R\$ 310.260,37(Trezentos e dez mil reais, duzentos e sessenta reais e trinta e sete centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 31 de março de 2020. Signatários: Gislaine Bezerra Calado Muniz; Joselino Ramos de Oliveira.

Publicado por:

Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:73AFCB60

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 11.251.832/0001-05, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 12.257.765/0001-90, e como contratada: **R I CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE UNIFORMES E EPI LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 21.693.614/0001-76, sito à Rua Ezequiel Ribeiro Guimarães, s/n, Vila Franca/ Rio Novo-MG, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS PROFISSIONAIS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU E PARA AS EQUIPES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MODELOS E QUANTITATIVOS A SEGUIR DISCRIMINADOS.** Valor: R\$ 40.831,02(Quarenta mil, oitocentos e trinta e um reais e dois centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 09 de abril de 2020. Signatários: Gislaine Bezerra Calado Muniz; Geórgia Rodrigues Imbelloni.

Publicado por:

Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:E1C79617

**SECRETARIA DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 002/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 002/2020

A Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata/PE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, resolve **RATIFICAR** os termos do parecer oriundo da Douta Procuradoria Jurídica Municipal no bojo da presente **DISPENSA Nº 014/2019** cujo objeto compreende: A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE EMISSÃO BOLETO BANCÁRIO COM REGISTRO, REFERENTE À INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA E CONCURSOS PÚBLICOS. **CONTRATADA:** ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 21.596.736/0001-44, pelo valor global de R\$ 611.170,00 (Seiscentos e onze mil, cento e setenta reais) e a FORTE MAIS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – CNPJ Nº 30.799.010/0001-08, pelo valor global de R\$700.746,00 (setecentos mil, setecentos e quarenta e seis reais). Com vigência de 12(doze) meses, a partir da data da assinatura. E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida Sociedade.

São Lourenço da Mata/PE, 17 de Abril de 2020.

GISELAINE BEZERRA CALADO MUNIZ

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Gleyce Cavalcanti dos Santos Silva
Código Identificador:4AEA7ACD

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS PORTARIA Nº 001 DE 14 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE O CUSTEIO DO TRANSPORTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS FUNÇÕES DE ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS, DETERMINA O SEU PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Saúde de São Vicente Férrer/PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa contaminada com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que, a cada dia, tem se confirmado novos casos de pessoas diagnosticadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a avaliação da Organização Mundial de Saúde (OMS) sobre o risco de contágio e impacto do COVID-19, classificada a sua evolução a nível global como “muito alto”;

CONSIDERANDO as recomendações das autoridades sanitárias do País e do Estado de intensificar as medidas de enfrentamento do COVID-19 previstas pelo Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, como também nas medidas adotadas pelo Decreto Municipal nº 009, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO a suspensão/restricção no Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco, anunciados pelo Governo de Pernambuco como forma de contenção ao contágio do COVID-19, estabelecidas pelo Decreto Nº 48.834/2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 009 de 17 de março de 2020, o qual determina medidas temporárias para o enfrentamento Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a suspensão/restricção no Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco tem afetado drasticamente a equipe dos profissionais de saúde que moram em outros municípios, ou até mesmo, em localidades distantes da Sede do Município de São Vicente Férrer/PE, situações as quais tais profissionais passam a necessitar do Sistema de Transporte Coletivo para chegarem ao seu local de trabalho;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, sendo os profissionais de saúde peças fundamentais para redução do risco de doença;

CONSIDERANDO o teor do art. 3º Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o qual prevê um rol exemplificativo de medidas que poderão ser adotadas pelo Poder Público para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade instalado por todos os fatos já notoriamente conhecidos, bem como o custeio de despesas realizadas pelos servidores públicos com transportes relativos aos deslocamentos entre a residência e o local de trabalho e vice-versa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado e autorizado o custeio para o transporte dos servidores públicos da saúde, ocupante dos cargos de enfermeiro, técnico em enfermagem e agente comunitário de endemias, domiciliados em outros municípios, ou que, embora residam no município de São Vicente Férrer/PE, necessitem de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros para chegarem de suas moradias ao trabalho e vice-versa.

§1º A concessão do custeio de que trata o caput deste artigo dar-se-á de ofício pela administração municipal, levando em consideração o local de trabalho e a residência dos servidores beneficiados pelo presente auxílio.

§2º O custeio do transporte destina-se ao pagamento parcial de despesas realizadas com transporte coletivo intermunicipal, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa.

Art. 2º O valor do presente custeio resultará da correspondência estabelecida entre o valor mensal da despesa realizada com transporte coletivo municipal, multiplicada pelos dias úteis trabalhados, e será prestado da seguinte maneira:

- I. Distâncias acima de 100 km, será concedido o auxílio-transporte no importe de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), por dia trabalhado;
- II. Distâncias inferiores a 100 km e superiores ou igual a 40 km, será concedido o auxílio-transporte no importe de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia trabalhado;
- III. Distâncias inferiores a 40 km e superiores ou igual a 25 km, será concedido o auxílio-transporte no importe de R\$ 30,00 (trinta reais), por dia trabalhado;
- IV. Distâncias inferiores a 25 km e superiores ou igual a 5 km, será concedido o auxílio-transporte no importe de R\$ 15,00 (quinze reais), por dia trabalhado.

Art. 3º Para efeito do disposto no Art. 2º desta portaria, deverá a Secretaria de Saúde Municipal apresentar ofício dirigido ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/PE, o qual conterá:

- I. Nome e cargo do servidor a ser contemplado pelo presente auxílio, bem como, seu município ou localidade de residência;
- II. Sua escala de trabalho no município de São Vicente Férrer/PE.

§1º O Setor de Recursos Humanos ao tomar conhecimento do local de residência do servidor auxiliado, de acordo com as informações prestadas pela Secretaria de Saúde, utilizará a ferramenta/aplicativo *Google Maps* para fins de averiguar a distância, respeitando as previsões do Art. 2º da presente portaria.

§2º Ao serem confirmadas as informações que trata ao §1º do presente artigo, deverá a lista de favorecidos ser encaminhada a Diretoria de Empenho de São Vicente Férrer/PE, para proceder ao pagamento, a cada 15 (quinze) dias.

Art. 4º As presentes medidas levam em conta a necessidade de cuidado no combate ao Coronavírus (COVID-19) e prevalecerão por uma prazo de 45 dias, podendo ser prorrogado, ou até que as empresas Concessionárias de Transporte Coletivo Intermunicipais regularize sua atividade normais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

São Vicente Férrer, 14 de abril de 2020.

LUZINALVA FREIRE DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Arlan de Amorim paz Costa

Código Identificador:C8BC75E1

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SERRITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE HABILITAÇÃO

ATA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2020 TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM VÁRIAS VIAS DO MUNICÍPIO DE SERRITA, CONTRATO DE REPASSE N.º 889386/2019 OPERAÇÃO 1.066.082-78/2019 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

LEGISLAÇÃO : Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de janeiro de 1.993 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/08.06.94; nº 9.032/28.04.95, nº 9.648/27.05.98; nº 9.854/27.10.99, nº 10.973/02.12.2004 e nº 11.079/30.12.2004, como também normas constante nesse edital.

Às 10:00 (dez horas) do dia 17 de abril de 2020, reuniu-se a C.P.L. - Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE, na sala da CPL, situada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita - PE, para análise das documentações das empresas participantes da TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020. Foram verificados os documentos e constatado que as empresas:

SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELLI-EPP, com inscrição no CNPJ sob o n.º 15.503.035/0001-10, não cumpriu os requisitos do edital inerente ao item: 7, alínea "H" "O" e "P" sendo portanto INABILITADA;

CABRAL CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI, com inscrição no CNPJ sob o n.º 29.505771/00001-12, cumpriu todos os requisitos, sendo portanto HABILITADA.

OPA EMPREENDIMENTOS. com inscrição no CNPJ sob o n.º 24.526.759/0001-70, não cumpriu os requisitos do edital inerente ao item: 7, alínea "O" sendo portanto INABILITADA;

DJM SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELE-ME, COM INSCRIÇÃO NO CNPJ SOB O N.º 33.803.187/0001-10, cumpriu todos os requisitos, sendo portanto HABILITADA.

ROMA CONSTRUTORA EIRELI-ME, com inscrição no CNPJ sob o n.º 21.725.552/0001-37, com endereço à Avenida Costa Cavalcante, 912, centro na cidade de Barbalha-CE, não cumpriu os

requisitos do edital inerente ao item: 7, alínea "O" e "P". portanto INABILITADA;

NOCAL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, COM INSCRIÇÃO NO CNPJ SOB O N.º 32.530.158/0001-60, não cumpriu os requisitos do edital inerente ao item: 7, alínea "O" portanto INABILITADA;

Após análise a CPL informa que, passado o prazo para a interposição de eventuais recursos em face deste julgamento, ficando o prazo para recurso até 27 de abril de 2020. Não havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos, fica, de logo, designado o dia 28 de abril de 2020, às 09h30min, para abertura dos envelopes com as propostas de preços. Em caso de interposição de recurso, serão as demais empresas intimadas no dia 27 de abril do corrente ano, por correio eletrônico, para apresentarem suas contra razões, até o dia 28 de abril de 2020. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrita, aos 17 de abril de 2020.

CARLOS EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

WESLEY SANTOS SILVA

Secretário

CICERO EVANGELISTA LIMA

Membro

DANNY WAYNE SILVESTRE MONTEIRO

Advogado OAB/PE 26.169

RONILSON COSTA ALMEIDA

Assessor Jurídico – OAB/PE 39.980

ADEMILTON EUFRÁSIO DA SILVA

Engº Civil CREA 8.154-D

Publicado por:

Andréia de Carvalho Brito

Código Identificador:92ABEF16

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO 022/2020 TOMADA DE PREÇOS 002/2020 -

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 119/2020. Processo 022/2020. CPL. Reposição Pavimentação de calçamento em paralelepípedo diversas ruasna Sede e Distritos de Sirinhaém deste Município. Contratado: CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI-ME. CNPJ Nº 22.931.084/0001-10. Valor R\$ 624.000,00 (Seiscents e vinte e quatro mil reais). Vigência de 11 (onze) meses.

Sirinhaém, 09 de abril de 2020.

CÉLIO FERNANDO NASCIMENTO DE PAULA

Sec. de Infra Esrutura.

Publicado por:

Cláudia Lanusa de Andrade Lima

Código Identificador:01D413FD

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO 012/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 012/2019, Processo Licitatório n.º 006/2019 – Pregão Presencial n.º 002/2019, Objeto: contratação de empresa especializada em assessoria contábil para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Solidão – PE, Fundo Municipal de Saúde, FUNPRESOL e Fundo Municipal de Assistência Social. Objeto do 1º Aditivo: Prorrogação da vigência Contratual. Contratado: FJF – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA. CNPJ/MF sob o N.º 05.254.714/0001-40. Prazo acrescido: 9 meses. Nova vigência: de 02/04/2020 à 31/12/2020. Valor Mensal: R\$ 9.000,00. Valor Global do Aditivo, para 9 meses de serviços prestados: R\$ 81.000,00.

Solidão - PE, - 02/04/2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA.

Prefeito.

Publicado por:

Mayco Pablo Santos Araújo

Código Identificador:14C34295

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO 012/2019

ORDEM DE SERVIÇOS

Referente ao primeiro termo aditivo, do contrato 012/2019 para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Solidão – PE, Fundo Municipal de Saúde, FUNPRESOL e Fundo Municipal de Assistência Social.

REFERÊNCIA

Contrato 012/2019
Processo Licitatório n.º 006/2019
Pregão Presencial n.º 002/2019
Período Aditado: 02/04/2020 à 31/12/2020

À EMPRESA FJF – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, a partir desta data, a manutenção e execução dos serviços que menciona o objeto do primeiro aditivo ao contrato acima citado, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório 006/2019, Pregão Presencial 002/2019.

Solidão - PE, em 02 de Abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Solidão
DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito
Contratante

FJF –Contabilidade e Assessoria LTDA
FABRICIO FERREIRA MARTINS
Contador
Contratada

Publicado por:

Mayco Pablo Santos Araújo

Código Identificador:9C27BEDB

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato N° 088/2017. Prorrogação contratual da prestação de serviços de agência de publicidade para criação de logomarca; planejamento, idealização, produção, execução de projetos e peças publicitários para planos de mídia e distribuição aos veículos; apoio a eventos educacionais, culturais, artísticos, marketing promocional e pesquisas; uso de novos instrumentos aviatórios na

geração de conhecimento sobre o mercado, público-alvo, meios de divulgação e resultados de campanhas realizadas, vinculado a Concorrência Técnica e Preços 001/2017, dentro dos limites Estabelecidos Pela Legislação Vigente. Contratado: Impacto Comunicação e Marketing Ltda, Inscrita No CNPJ Sob O Nº. 41.246.950/0001-88. Valor: R\$ 600.000,00. Vigência: 05/12/20.

Tamandaré/PE, 28/02/2020.

GIVALDO JOSÉ DA SILVA.

Chef. de Gabinete.

3º Termo Aditivo de contrato. Prorrogação contratual da prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, com metodologia exclusiva, nas áreas de Direito Econômico, Financeiro, Administrativo e Civil, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte à Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município, bem como, suporte ao órgão de Controle Interno, vinculado a vinculado a Tomada de Preços/Técnica e Preço 001/2017, dentro dos limites Estabelecidos Pela Legislação Vigente. Contratado: Eduardo Teixeira Advogados Associados, CNPJ/MF – sob o nº 14.301.613/0001-73. Valor: R\$ 119.444,04. Vigência: 21/03/21.

Tamandaré/PE, 28/02/2020.

GIVALDO JOSÉ DA SILVA.

Chef. de Gabinete.

Pregão Eletrônico nº 004/2020. Aquisição. Contratação de empresa para aquisição de equipamento condicionador de ar, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tamandaré - PE. Recurso: Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Estimado: R\$ 379.788,22. Abertura: 06/05/20 às 08:00h. Sala da CPL, no Prédio da Prefeitura, na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, Tamandaré. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou e-mail: cplpm@gmail.com e https://www.licitacoes-e.com.br/.

Tamandaré/PE, 16/04/2020.

ALDI COSNTANTINO

Pregoeiro

Publicado por:

Ayla de Souza Sobral Cury

Código Identificador:84736605

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 005/2020. Pregão Eletrônico nº 005/2020. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Ação Social durante o exercício de 2020, conforme Termo de Referência. Valor máximo aceitável **R\$ 56.108,89 (cinquenta e seis mil cento e oito reais e oitenta e nove centavos)**. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 20/04/2020; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 05/05/2020; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:05:00 às 8:50 horas do dia 05/05/2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05/05/2020; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações – editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-

mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156, de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 13:00 horas.

Taquaritinga do Norte, 17 de abril de 2020.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES

Pregoeira.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:D49B2667

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DECRETO DE PONTO FACULTATIVO DIA 20 DE ABRIL DE
2020**

DECRETO N° 13 DE 17 DE ABRIL DE 2020

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo no Município de Terra Nova/PE o dia 20 de abril de 2020 (segunda-feira) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO tratar-se o dia 21 de abril de 2020 de feriado nacional destinado às celebrações de Tiradentes;

CONSIDERANDO que nessas situações normalmente a procura pelos serviços públicos no dia imediatamente anterior é reduzida, tornando antieconômico o funcionamento de órgãos públicos, o que se acentua no atual quadro de pandemia causado pelo novo coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º - Não haverá expediente de trabalho no dia 20 de abril de 2020 (segunda-feira) para os servidores lotados nos órgãos da Administração Municipal de Terra Nova.

Art. 2º - O disposto no art. 1º não se aplica aos servidores cujas atividades estejam relacionadas com serviços públicos essenciais, que exijam expediente na data ali indicada, em especial aqueles diretamente envolvidos no combate à pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), os quais observarão as determinações específicas dos secretários das pastas competentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 17 de abril de 2020

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:EE7EF319

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado e quantificado no Anexo I do Edital. Valor máximo aceitável: **R\$ 300.395,20** (trezentos mil e trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). **Recebimento das propostas:** 05/05/2020 às 08h00 **Abertura das propostas:** 06/05/2020 às 10h00 **Início da disputa de preços:** 06/05/2020 às 10h15. **Sistema eletrônico utilizado:** www.licitacoes-e.com.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Timbaúba, 17 de abril de 2020.

JAAZIEL SEVERINO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:34E3CB24

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO N° 018/2020.

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA A MAQUINA PERFURATRIZ PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA.

NATUREZA: COMPRAS;

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 58.750,00;

ABERTURA: 04/05/2020 AS 10h00min.

INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 17 de abril de 2020.

ROSINEY DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:00D0BD92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ERRATA
DE PUBLICAÇÃO DIA 02/04/2020**

Na publicação do dia 02/04/2020, **ONDE SE LÊ:**

PROCESSO N° 007/2020.

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROJETO DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA - PE.

NATUREZA: COMPRA; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 35.793,81; ABERTURA: 17/04/2020 AS 10h00min;

LEIA-SE:

PROCESSO N° 007/2020.

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROJETO DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA - PE.

NATUREZA: COMPRA; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ R\$ 37.310,31; ABERTURA: 17/04/2020 AS 10h00min.

INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 01 de ABRIL de 2020.

ROSINEY DA SILVA

Pregoeira.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:9C0165E1

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RATIFICAÇÃO

O município de Vicência, através da CPL, faz saber que ratifica o Proc. Licitatório nº. 58/2019 - Inex nº. 27/2019, o qual tem como **OBJETO** a Contratação de empresa para prestação de curso Introdutório de Agroecologia para Principiantes, Estudantes do Ensino Fundamental II de duas Escolas Municipais de Vicência (Escola Municipal Luiz Maranhão e Escola Municipal Urbano Ramos de Andrade Lima), num total de 102 alunos do 6º ao 9º ano, cum duração de 144 horas, distribuídos em seis momentos, dos quais 05 (cinco) serão realizados na Unidade de Ensino do Serta, no município de Gloria do Goitá, em regime de internato, e um (um) realizado nas escolas e comunidades de Vicência.

Contratada:

SERTA – SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP
CNPJ sob o nº. 12.048.807/0001-83.

Valor: R\$ 75.408,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos e oito reais).

Reconheço e ratifico a inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso I, do Art. 25 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Vicência/PE, 14 de agosto de 2019.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:90BFBDC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2019

Contrato nº: 97/2019, oriundo do **Processo nº 58/2019**. **Inexigibilidade nº 27/2019**, o qual tem como **objeto** a Contratação de empresa para prestação de curso Introdutório de Agroecologia para Principiantes, Estudantes do Ensino Fundamental II de duas Escolas Municipais de Vicência (Escola Municipal Luiz Maranhão e Escola Municipal Urbano Ramos de Andrade Lima), num total de 102 alunos do 6º ao 9º ano, cum duração de 144 horas, distribuídos em seis momentos, dos quais 05 (cinco) serão realizados na Unidade de Ensino do Serta, no município de Gloria do Goitá, em regime de internato, e um (um) realizado nas escolas e comunidades de Vicência.

Empresa contratada:

SERTA – SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP
CNPJ sob o nº. 12.048.807/0001-83.

Valor: R\$ 75.408,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos e oito reais).

Contrato assinado em 07 de outubro de 2019.

Vicência/PE, 07 de outubro de 2019.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:789900B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS AVISO DE ADIAMENTO

O Fundo Municipal de Saúde de Vicência, através da CPL, torna público o adiamento do Proc. Licitatório n.º 12/2020 – Inex n.º 03/2020, o qual tem como **Objeto** a credenciamento a contratação de empresas/microempresa ou MEI, especializadas em serviços de propaganda veiculada em carro de som para atender as necessidades da secretaria de saúde do município, em virtude do encerramento do prazo e não houve comparecimento de interessados.

Reabre-se o prazo por mais 10 dias, ficando o período compreendido entre 20 a 30 de abril de 2020 para recebimento dos documentos.

Retiradas de edital e informações: setor de licitação – horário: 08h às 13h. E-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br

Vicência/PE, 17 de abril de 2020.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO

Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:BEED1F8D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GABINETE DA SECRETÁRIA EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO N° 013/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019

Processo N°: 013/2019. CPL. Pregão Presencial N° 011/2019. Compra. Registro de preço para aquisição parcelada de material de manutenção e construção, tais como materiais de OBRAS, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, EQUIPAMENTOS, PINTURA e MARCENARIA para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Vitória de Santo Antão-PE. **Contrato N°: 015/2020**. Contratado: **COMERCIAL MASTER EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ: 11.791.908/0001-87. Valor R\$ 10.432,00 (dez mil e quatrocentos e trinta e dois reais. Vigência: de 09/01/2020 a 31/12/2020). **Contrato N°: 016/2020**. Contratado: **INOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA** INSCRITA NO CNPJ: 19.867.301/0001-45. Valor R\$ 5.613,00 (cinco mil e seiscentos e treze reais. Vigência: de 09/01/2020 a 31/12/2020). **Contrato N°: 017/2020**. Contratado: **IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** INSCRITA NO CNPJ: 15.016.792/0001-60. Valor R\$ 19.705,00 (dezenove mil e setecentos e cinco reais. Vigência: de 09/01/2020 a 31/12/2020). **Contrato N°: 018/2020**. Contratado: **LUCIANO V. DE SOUZA** INSCRITA NO CNPJ: 24.773.881/0001-41. Valor R\$ 25.234,20 (vinte e cinco mil e duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos. Vigência: de 09/01/2020 a 31/12/2020).

Vitoria de Santo Antão, 09 de janeiro de 2020.

ZANDRAMAR MARIA GOMES RUIZ

Secretária Municipal.

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:51D86AA7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GABINETE DA SECRETÁRIA EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO N° 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019

Processo Nº 016/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 013/2019. Compra. REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual Aquisição de Cestas Básicas para atender aos usuários inscritos no benefício de auxílio alimentação do Município da Vitória de Santo Antônio – PE. DOTAÇÃO: 08.244.0808.2010- Benefícios Eventuais para usuários da Política de Assistência Social; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Contrato Nº: 028/2020. Contratado: **BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI INSCRITA NO CNPJ: 13.344.533/0001-32.** Valor R\$ 85.308,00 (oitenta e cinco mil e trezentos e oito reais). Vigência: de 13/02/2020 a 31/12/2020.

Vitória de Santo Antônio, 13 de fevereiro de 2020.

ZANDRAMAR MARIA GOMES RUIZ
Secretária Municipal

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:32C0BAB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 014/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antônio - PE, comunica aos interessados que fará realizar na data de 05 de maio de 2020 às 09h00 o Processo Nº 014/2020 – Pregão Presencial Nº 011/2020, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social da Vitória de Santo Antônio, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital. Valor global máximo aceitável de **R\$ 556.013,14 (quinhentos e cinquenta e seis mil treze reais e quatorze centavos).** Edital e anexos podem ser obtidos no endereço: Rua Demócrata Cavalcanti, nº 144 - Livramento – Vitória de Santo Antônio – PE., ou pelo e-mail: cplfmsvitoria@gmail.com. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (81) 988147120, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antônio, 17 de abril de 2020.

BRENO RODRIGUES LIMA,
Presidente da CPL

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:F7ACC750

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 015/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antônio - PE, comunica aos interessados que fará realizar na data de 07 de maio de 2020 às 09h00 o Processo Nº 015/2020 – Pregão Presencial Nº 012/2020, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de repelente e protetor solar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antônio/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital. Valor global máximo aceitável de **R\$ 43.924,00 (quarenta e três mil novecentos e vinte e quatro reais).** Edital e anexos podem ser obtidos no endereço: Rua Demócrata Cavalcanti, nº 144 - Livramento – Vitória de Santo Antônio – PE., ou pelo e-mail: cplfmsvitoria@gmail.com. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (81) 988147120, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antônio, 17 de abril de 2020.

BRENO RODRIGUES LIMA,
Presidente da CPL

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:E9D108E4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020**

Reconheço e Ratifico o Processo Licitatório Nº 068/2020 - Dispensa de Licitação Nº 015/2020, para contratação de Pessoa Jurídica empresa: **Lavebras Gestão de Texteis S.A., CNPJ nº 06.272.575/0048-03** Filial, situada na Av. Doutor Rinaldo de Pinho Alves, nº 2680, Galpão 3, Cep nº 53.411-000, Paratibe - Paulista/PE, no valor total de R\$ 80.595,00 (oitenta mil quinhentos e noventa e cinco reais), referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, ENVOLVENDO TODAS AS ETAPAS DO CONTROLE E PROCESSAMENTO DO ENXOVAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL DE CAMPANHA e DA PRONTOCLÍNICA TORRES GALVÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, pelo período de 03 (três) meses, conforme condições quantidades e exigências estabelecida no Termo de Referência (TR), essa contratação está destinada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata a Lei Federal de nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória de nº 926, de 20 de março de 2020, com fundamento no Inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Posteriores.

Paulista, 17 de Abril de 2020

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Rosânia dos Santos
Código Identificador:E3582D0D

**GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº.036/2020**

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, A ÁREA DO MUNICÍPIO DE PAULISTA - PE, AFETADA POR EROSÃO MARINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo IX do artigo nº 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e,

CONSIDERANDO que as estruturas de Bag Wall instaladas na orla deste Município entre o trecho maior e os outros 05(cinco) pequenos trechos já suportaram vários ciclos de fortes invernos e aumento dos períodos de ventos, em 2015, 2016, 2017 e 2018, mantendo a sua maioria em condições de continuar protegendo a orla;

CONSIDERANDO que no período de 08 a 12 de março de 2020 e no período de 06 a 09 de abril de 2020, houve marés de 2,5 a 2,7 que causaram danos e prejuízos às estruturas viárias e habitacionais existentes nas praias do Município face ao avanço além da normalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de proteger a salubridade da orla do Município, cuja degradação dos sistemas públicos de esgoto, saneamento e drenagem de toda a área atingida piorou excessivamente, acarretando alteração intensa e grave das condições de normalidade da área e comprometendo a capacidade de resposta do Município do Paulista;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de realizar ações de reestabelecimento dos serviços essenciais, do sistema de iluminação pública e dos equipamentos públicos e via pública existentes no local;

CONSIDERANDO que as estruturas do bag wall cumpriram seu papel emergencial e suportaram a pressão erosiva dos anos que se seguiram a sua instalação (2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019), mas

que 900 (novecentos) metros do trecho total de orla protegida de 2.530 metros (dois mil quinhentos e trinta) não suportaram as diversas formas de impacto e se encontram em situação de emergência civil, com danos na infraestrutura pública e privada, conforme demonstrado no documento técnico intulado “proposição para decreto de emergência civil nos 04(quatro) trechos mais críticos da orla de Paulista”;

CONSIDERANDO ainda que como consequência dessa erosão costeira, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do formulário de Avaliação de Danos, Relatório de Vistoria Técnica nº087/2020 e no documento técnico intulado “proposição para decreto de emergência civil nos 04(quatro) trechos mais críticos da orla de Paulista”;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. Essa situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pela erosão marinha/costeira, nos termos do formulário de Avaliação de Danos, Relatório de Vistoria Técnica nº087/2020 e pelo documento técnico intulado “proposição para decreto de emergência civil nos 04(quatro) trechos mais críticos da orla de paulista”.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Defesa Civil e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptação à situação real desses desastres.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres decorrentes da erosão marinha/costeira.

Art. 4º - Determina-se a análise estrutural e emissão dos competentes laudos técnicos para interdição das unidades habitacionais comprometidas, em decorrência do desastre.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dé início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

Parágrafo único - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas afetadas.

Art. 6º Integram o presente Decreto os seguintes Anexos:

I – Anexo I – Relatório de Vistoria Técnica nº087/2020;

II – Anexo II – Formulário de Avaliação de Danos;

III – Anexo III – Documento técnico intulado “Proposição para Decreto de Emergência Civil nos 04(quatro) trechos mais críticos da orla de Paulista”;

Parágrafo único. As obras e ações de resposta a situação de emergência deverão, necessariamente, observar os critérios técnicos estabelecidos nos documentos constantes nos anexos deste decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 dias.

Registre-se e Publique-se.

Paulista, 13 de abril de 2020.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:FFEA58A8

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 081/2020**

CONTRATO N°. 081/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 063/2020

DISPENSA N° 013/2020

PORTARIA: 078/2020, datada de 21 de janeiro de 2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020 e alterações posteriores.

CONTRATADA: BH SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO LTDA..

CNPJ/MF: 10.288.236/0001-29

OBJETO: Contratação de empresa para montagem, instalação, manutenção e desmontagem de estrutura para módulos de saúde, visando atender as demandas do Hospital de Campanha da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Paulista/PE

VALOR TOTAL: R\$ 894.750,24 (oitocentos e noventa e quatro mil setecentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2020-000000773

ATIVIDADE(S): 4521 – Enfrentamento da emergência COVID - 19 /

ELEMENTO(S): 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / FONTE: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal

TIPO DE EMPENHO: Global.

PRAZO(S): Vigência de 03 (três) meses corridos, contados de 13 de abril de 2020 a 12 de julho de 2020, podendo ser prorrogado por igual período.

ASSINATURA: 13/04/2020

FABIANA DAMO BERNART

Secretária de Saúde

Publicado por:

Cláudia Brandão de Paula

Código Identificador:FF0C6DEF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 711/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020**

Ementa: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE ANGELIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em observância ao disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica e Lei Municipal nº 605/2009, fica concedido o reajuste de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) aos profissionais do Magistério Público Municipal de Angelim, passando para:

I - R\$ 3.386,00 (três mil, trezentos e oitenta e seis reais) o valor do menor vencimento básico dos professores com carga horária de 200 (duzentas) horas/aula;

II - R\$ 2.886,15 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) o valor do menor vencimento básico dos professores com carga horária de 187,5 (cento e oitenta e sete vírgula cinco) horas/aula.

Parágrafo único. Nos termos do caput deste artigo, fica alterado o Anexo II de que trata a Lei nº 605, de 29 de dezembro de 2009, com suas alterações posteriores, passando a vigorar nos termos constantes do Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º. Apresente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2020.

Palácio Municipal, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2020.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE

Prefeito de Angelim

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (DOCENTES) E ESPECIALISTAS

PROFESSOR 1

DOCENTES/ ESCOLARIDADE	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
PROFESSOR 1 NORMAL MÉDIO	AI	187,5H/A	2.886,15	3.030,46	3.181,98	3.341,08	3.508,13	3.683,54	3.867,72
PROFESSOR 1 SUPERIOR	CI	187,5H/A	3.174,76	3.333,50	3.500,18	3.675,19	3.858,95	4.051,89	4.254,49
PROFESSOR 1 ESPECIALISTA	DI	187,5H/A	3.492,24	3.666,85	3.850,19	4.042,70	4.244,83	4.457,08	4.679,93
PROFESSOR 1 MESTRADO	EI	187,5H/A	4.016,08	4.216,88	4.427,72	4.649,11	4.881,56	5.125,64	5.381,92
PROFESSOR 1 DOUTORADO	FI	187,5H/A	5.020,10	5.271,10	5.534,66	5.811,39	6.101,96	6.407,06	6.727,41

PROFESSOR 2

DOCENTES/ ESCOLARIDADE	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
PROFESSOR 2 SUPERIOR	AII	200H/A	3.386,00	3.555,30	3.733,06	3.919,72	4.115,70	4.321,49	4.537,56
PROFESSOR 2 ESPECIALISTA	BII	200H/A	3.724,60	3.910,83	4.106,37	4.311,69	4.527,27	4.753,64	4.991,32
PROFESSOR 2 MESTRADO	CII	200H/A	4.283,29	4.497,45	4.722,32	4.958,44	5.206,36	5.466,68	5.740,02
PROFESSOR 2 DOUTORADO	DII	200H/A	5.354,11	5.621,82	5.902,91	6.198,05	6.507,96	6.833,35	7.175,02

Publicado por:

Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:F9143580

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/2020

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata o presente Edital visa a contratação temporária para desempenho das funções e no quantitativo de vagas indicadas no subitem 4 deste Edital, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho/PE.

1.2 A seleção pública de que trata o item anterior está fundamentada nos termos da Lei Municipal nº 1.771/1997, bem como do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, art. 97, VII, da Constituição do Estado de Pernambuco e do art. 62, IX, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

1.3 O processo Seletivo de que trata o presente Edital será realizado em uma única etapa, consistindo em uma Avaliação Curricular – Análise de Títulos em caráter eliminatório e classificatório.

1.4 Os contratos temporários decorrentes deste processo seletivo serão válidos pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogados por igual período a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

1.5 Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo, serão utilizados o Diário Oficial do Município e os informes expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em sua sede, situada na Rodovia PE-60, Km 0,5 – Garapu – Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54515-111. O resultado final será homologado por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Saúde e publicado no Diário Oficial do Município.

2. DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO PÚBLICA

2.1 A presente Seleção Pública Simplificada, obedecidas as normas constantes deste Edital, será de responsabilidade da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho/PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DAS FUNÇÕES

3.1 FUNÇÃO 1: MÉDICO – HOSPITAL DE CAMPANHA

Atribuições gerais:

Exercer a regulação médica do sistema; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e checar periodicamente a capacidade de atendimento da Unidade de atendimento; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, se este deve ser encaminhado a sala vermelha; prestar assistência direta aos pacientes que darão entrada via transferência, nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência aos pacientes internados com COVID-19; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência (de referência para COVID-19); obedecer ao código de ética médica.

Titulação: Nível superior na área de Medicina.

Salário : R\$ 8.162,81 (oito mil cento e sessenta e dois mil reais e oitenta e um centavos).

Jornada de trabalho: 24 x 120 horas semanais.

Quantidade de Vagas: 21

3.2 FUNÇÃO 2: ENFERMEIRO PLANTONISTA – HOSPITAL DE CAMPANHA

Atribuições gerais: Praticar todos os atos inerentes à Enfermagem em Unidades de saúde e, em especial, planejar, organizar e coordenar à execução e avaliação da assistência de enfermagem; consulta de enfermagem; prescrição da assistência de enfermagem; e cuidados especiais a pacientes com risco de vida

Titulação: Ensino Superior graduação em Enfermagem

Salário Base: R\$ 2.397,93 (dois mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos).

Jornada de trabalho: 12 X 36 horas semanais.

Quantidade de Vagas: 24

3.3 FUNÇÃO 3: ENFERMEIRO DIARISTA – HOSPITAL DE CAMPANHA

Atribuições gerais: Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe nas Enfermarias e nas Salas de Emergência (Sala Vermelha); prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos treinamentos ligados aos casos de COVID-19; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas.

Titulação: Ensino Superior graduação em Enfermagem

Salário Base: R\$ 4.738,38 (quadro mil setecentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos).

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Quantidade de Vagas: 03

3.4 FUNÇÃO 4: NUTRICIONISTA – HOSPITAL DE CAMPANHA

Atribuições gerais: Praticar todos os atos pertinentes a nutrição.

Titulação: Ensino Superior graduação em Nutrição.

Salário Base: R\$ 2.879,73 (dois mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos).

Jornada de trabalho: 12 X 36 horas semanais.

Quantidade de Vagas: 04

3.5 FUNÇÃO 5: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL DE CAMPANHA

Atribuições gerais: Assistir o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou a distância do profissional enfermeiro; realizar assistência direta a todos os pacientes internados nas enfermarias; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente para as atualizações em COVID-19; realizar manobras de extração manual de vítimas.

Titulação: Ensino Médio Técnico em Enfermagem.

Salário Base: R\$ 1.136,33 (mil cento e trinta e seis reais e trinta e três centavos).

Jornada de trabalho: 12 X 36 horas semanais.

Quantidade de Vagas: 80

3.6 FUNÇÃO 6: FAMACÊUTICO – HOSPITAL DE CAMPANHA

Atribuições gerais: Contribuir no processo de cuidado à saúde, visando à melhoria da qualidade da assistência prestada ao paciente internado, promovendo o uso seguro e racional de medicamentos, incluindo os fármacos especiais e os gases medicinais, e outros produtos para a saúde, nos planos assistencial, administrativo, tecnológico e científico; gerir a farmácia da Unidades Hospitalar; preparar, distribuir, dispensar e controlar os medicamentos e produtos necessários para o atendimento dos pacientes internados; otimizar a terapia medicamentosa; Informar sobre medicamentos e produtos disponíveis para os pacientes.

Titulação: Ensino Superior Graduação em Farmácia.

Salário Base: R\$ 2.879,73 (dois mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos).

Jornada de trabalho: 12 X 36 horas semanais.

Quantidade de Vagas: 12

3.7 FUNÇÃO 7 – FISIOTERAPEUTA HOSPITAL DE CAMPANHA

Atribuições gerais: Avaliação fisioterapêutica para construção do diagnóstico e planejamento fisioterapêutico; mobilização dos pacientes críticos, que vão desde mobilizações passivas e eletrostimulação funcional, até treinos específicos de mobilidade; treinamento muscular respiratório para os pacientes com comprometimento da capacidade pulmonar devido a sequelas de COVID-19; técnicas de remoção de secreção respiratória; técnicas de expansão pulmonar; gerenciamento da ventilação mecânica invasiva e não-invasiva, juntamente com a equipe multiprofissional.

Titulação: Ensino Superior Graduação em Fisioterapia.

Salário Base: R\$ 2.798,82 (dois mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).

Jornada de trabalho: 12 X 36 horas semanais.

Quantidade de Vagas: 24

3.8 FUNÇÃO 7: AUXILIAR DE FARMÁCIA– HOSPITAL DE CAMPANHA

Atribuições gerais: Avaliação fisioterapêutica para construção do diagnóstico e planejamento fisioterapêutico; mobilização dos pacientes críticos, que vão desde mobilizações passivas e eletrostimulação funcional, até treinos específicos de mobilidade; treinamento muscular respiratório para os pacientes com comprometimento da capacidade pulmonar devido a sequelas de COVID-19; técnicas de remoção de secreção respiratória; técnicas de expansão pulmonar; gerenciamento da ventilação mecânica invasiva e não-invasiva, juntamente com a equipe multiprofissional.

Titulação: Ensino Médio.

Salário Base: R\$ 1.136,33 (mil cento e trinta e seis reais e trinta e três centavos).

Jornada de trabalho: 12 X 36 horas semanais.

Quantidade de Vagas: 12

3.9 FUNÇÃO 8: ASSISTENTE SOCIAL – HOSPITAL DE CAMPANHA

Atribuições gerais: Planejar soluções, organizar e intervir em questões relacionadas à saúde e manifestações sociais do paciente; Realizar acolhimento aos usuários e estabelecer contato com os familiares ou responsáveis com o intuito de repassar informações quanto a evolução dos pacientes que estão internados em regime de isolamento; Atender e acompanhar sistematicamente os usuários que estão internados, fortalecendo vínculos, identificando demandas, realizando orientações e/ou encaminhamentos necessários; Prestar atendimento aos familiares, compreendendo que a família vivencia juntamente com o paciente seu processo de saúde e doença; Localizar familiar(es) de pacientes não identificados e/ou em situação de abandono; Integrar a equipe multidisciplinar local para viabilizar o atendimento da demanda apresentada; Desempenhar atividades administrativas e assistenciais.

Titulação: Ensino Superior.

Salário Base: R\$ 2.879,73 (dois mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos).

Jornada de trabalho: 12 X 36 horas semanais.

Quantidade de Vagas: 12

3.10 FUNÇÃO 9: PORTEIRO – HOSPITAL DE CAMPANHA

Atribuições gerais: Recepção, controlar o fluxo de entrada e saída de pessoas, realizar o encaminhamento de funcionários, profissionais e pacientes para os locais.

Titulação: Ensino Médio.

Salário Base: R\$ 1.136,33 (mil cento e trinta e seis reais e trinta e três centavos).

Jornada de trabalho: 12 X 36 horas semanais.

Quantidade de Vagas: 08

3.11 FUNÇÃO 10: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – HOSPITAL DE CAMPANHA

Atribuições gerais: Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

Titulação: Fundamental 2.

Salário Base: R\$ 1.136,33 (mil cento e trinta e seis reais e trinta e três centavos).

Jornada de trabalho: 12 X 36 horas semanais.

Quantidade de Vagas: 20

3.12 FUNÇÃO 11: PORTEIRO – HOSPITAL DE CAMPANHA

Atribuições gerais: Recepção, controlar o fluxo de entrada e saída de pessoas, realizar o encaminhamento de clientes, médicos e pacientes para os locais.

Titulação: Fundamental 2.

Salário Base: R\$ 1.136,33 (mil cento e trinta e seis reais e trinta e três centavos).

Jornada de trabalho: 12 X 36 horas semanais.

Quantidade de Vagas: 20

3.13 FUNÇÃO 11: MAQUEIRO – HOSPITAL DE CAMPANHA

Atribuições gerais: Realizar o transporte de pacientes de forma segura nas unidades de saúde, da cadeira de rodas para a maca, da maca para a cama, para a mesa de exames, entre outros, atendendo as solicitações da equipe de enfermagem, tanto em ambiente hospitalar quanto em ambiente extra-hospitalar; Desenvolver postura e ética profissional, trabalhando em equipe e relacionar-se respeitosamente com os pacientes e a equipe de saúde; Atuar na Unidade de Saúde dentro das normas de higiene ocupacional e de biossegurança; atuar de forma coerente dentro da hierarquia de estrutura organizacional.

Titulação: Fundamental 2.

Salário Base: R\$ 1.136,33 (mil cento e trinta e seis reais e trinta e três centavos).

Jornada de trabalho: 12X36 horas semanais.

Quantidade de Vagas: 18

3.14 FUNÇÃO 12: PINTOR DIARISTA – HOSPITAL DE CAMPANHA

Atribuições gerais: Realizar a limpeza e desinfecção nas viaturas (ambulâncias) que realizam o transporte dos pacientes vítimas de COVID-19, utilizando todos os EPI's necessários; manter a higiene de todos os equipamentos contidos dentro das ambulâncias.

Titulação: Fundamental 2.

Salário Base: R\$ 1.136,33 (mil cento e trinta e seis reais e trinta e três centavos).

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Quantidade de Vagas: 01

3.15 FUNÇÃO 13: SERVIÇOS GERAIS (LAVADOR DE AMBULÂNCIA) – HOSPITAL DE CAMPANHA

Atribuições gerais: Transporte de pacientes em dependências internas e externas das unidades de saúde, bem como auxiliá-los na sua colocação e retirada de veículos que os transportem.

Titulação: Fundamental 2.

Salário Base: R\$ 1.136,33 (mil cento e trinta e seis reais e trinta e três centavos).

Jornada de trabalho: 12 X 36 horas semanais.

Quantidade de Vagas: 04

3.16 FUNÇÃO 14: PEDREIRO DIARISTA – HOSPITAL DE CAMPANHA

Atribuições gerais: Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.

Titulação: Fundamental 2.

Salário Base: R\$ 1.136,33 (mil cento e trinta e seis reais e trinta e três centavos).

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Quantidade de Vagas: 01

3.17 FUNÇÃO 14: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – HOSPITAL DE CAMPANHA

Atribuições gerais: Dar suporte administrativo e técnico; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; auxiliar no encaminhamento de pessoas.

Titulação: Ensino Médio

Salário Base: R\$ 1.136,33 (mil cento e trinta e seis reais e trinta e três centavos).

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Quantidade de Vagas: 04

4. DAS VAGAS

4.1 As vagas de que trata este Edital estão distribuídas da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS PARA DEFICIENTES	VAGAS PARA LIVRE CONCORRÊNCIA
MÉDICO	21	1	20
ENFERMEIRO PLANTONISTA	24	1	23
ENFERMEIRO DIARISTA	03	*	03
NUTRICIONISTA	04	*	04
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	80	4	76
FARMACÊUTICO	12	*	12
FISIOTERAPEUTA	24	1	23
AUXILIAR DE FARMÁCIA	12	*	12
ASSISTENTE SOCIAL	12	*	12
PORTEIRO	8	*	8
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20	1	19
MAQUEIRO	18	1	17
SERVIÇOS GERAIS (LAVADOR DE AMBULÂNCIA)	04	*	04
PEDREIRO	01	*	01
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04	*	04

(*) Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo oferecido.

4.2 As vagas destinadas à presente Seleção Pública Simplificada devem ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde correspondente, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

4.3 Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados, mas não inicialmente classificados dentro do número de vagas oferecidas, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência, e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

4.4 As vagas oferecidas nesta Seleção Simplificada poderão ser ocupadas por pessoas com limitação física ou psicológica conforme art. 1º da Lei Municipal nº 2005/2002, desde que a intensidade e a extensão da deficiência sejam compatíveis com o exercício das respectivas atribuições.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

5.1 Do total de vagas ofertadas por função neste Edital, o percentual de 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

5.1.1. Caso a aplicação do percentual de 5% resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme assegura o Acórdão nº 411/2019, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

5.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.

5.3 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência (Anexo III), participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de Avaliação de Títulos, entrevista, classificação e aprovação, em conformidade ao que determina o art. 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, e suas alterações.

5.4 A classificação do candidato que concorrer na condição de pessoa com deficiência não garante a ocupação da vaga reservada, devendo, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será realizada pela Junta Médica da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho/PE, ou entidade por ela credenciada, para confirmação da deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

5.4.1. No dia e hora marcados pelo Município para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10 (OPAS–OMS), e indicando a causa provável da deficiência.

5.5 O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, e seu nome passará a constar na lista geral de classificados.

5.6 O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

5.7 Da decisão proferida pela Perícia Médica do Cabo de Santo Agostinho/PE caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, devendo ser entregue diretamente na Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho/PE.

5.8 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos próximos candidatos com deficiência observada a ordem de classificação, conforme art. 8º, § 2º, do Decreto nº 9.508/2018.

5.9 Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para a Seleção Simplificada serão gratuitas e realizadas de forma PRESENCIAL, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rodovia PE-60, Km 0,5 – Garapu – Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54515-111, no horário das 9h às 14h; ou pelos sites da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho. www.cabo.pe.gov.br, que deverá ser enviando os documentos comprobatórios, pelo próprio site, contudo na ocasião da assinatura do contrato os originais deverão ser apresentados, ANEXO VII, assinalando o cargo pretendido, a forma de entrega e o tipo de inscrição, obedecido o prazo referido no ANEXO I deste Edital.

6.2 Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher e assinar o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO constante do ANEXO VI deste Edital.

6.

6.1.

6.2.1 O candidato deverá preencher a Capa de Apresentação dos Documentos, ANEXO V, devidamente acompanhado de cópias autenticadas em cartório dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionada nos subitens 6.3 e 6.4, contudo, tendo em vista a dificuldade de autenticação nos cartórios tendo em vista sistema de plantão em função da Pandemia do COVID-19, na impossibilidade de autenticação deverá ser apresentado os originais no momento da assinatura do contrato, para fins de autenticação pelo Servidor da Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo recebimento da documentação.

6.3 Juntamente com o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, o candidato deverá enviar cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos, na forma do que ficou estabelecido no item 6.2.1 do Edital.

- a) RG - Registro Geral de Identificação com data de expedição (ou outro documento atualizado de identificação válido com foto)
- b) CPF;
- c) Certidão comprobatória de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- e) Certidão ou histórico escolar de conclusão do Ensino médio (para a função de nível médio); ou declaração de conclusão ou Diploma de graduação (para a função de nível superior);
- f) Carteira do Conselho de Classe (quando este existir);
- g) Comprovante de residência/domicílio no nome do candidato, dos pais, avós ou cônjuges, nestes casos, com a respectiva comprovação do grau de parentesco, contrato de aluguel ou conta de água/luz com declaração do titular identificado no comprovante apresentado;
- h) 1 (uma) foto 3x4 recente

6.4 Conforme a titulação de que dispuser o candidato, enunciada em seu currículo, o mesmo fará anexar cópias autenticadas em cartório conforme os requisitos da função:

- a) Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC;
- b) Certificado e/ou Declaração de conclusão de Mestrado ou Doutorado;
- c) Certificado de curso de capacitação, com no mínimo 16 (dezesseis) horas.

6.5 As inscrições por meio dos correios podem ser realizadas desde que cumpridas todas as regras do edital, e que a correspondência encaminhada seja postada via SEDEX até o último dia do prazo para as inscrições e seu recebimento aconteça até o dia 24 de abril de 2020, até as 16:00 h.

6.

6.1.

6.2.

6.3.

6.4.

6.5.1 Serão desconsideradas as inscrições de correspondência recebidas depois do último dia previsto neste instrumento.

6.6 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe executora do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.7 Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

6.8 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

6.9 Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores.

6.10 Caso o candidato não apresente seu formulário de inscrição devidamente preenchido, ou apresente o formulário de inscrição com erros ou rasuras, a inscrição será indeferida, e não poderá, desta forma, prosseguir no processo seletivo.

6.11 Caso a formação comprovada não esteja em consonância com a função pretendida, o candidato será eliminado.

6.12 A inscrição do candidato implica a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente Seleção Simplificada.

6.13 Candidatos que fizeram sua inscrição anteriormente poderão anexar novos documentos, desde que entregues nos moldes no item 6.2.

6.13.1 Os candidatos que complementarem sua documentação, não terão acesso ao envelope entregue na inscrição anterior.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 A apresentação dos documentos terá caráter eliminatório e classificatório, sendo consideradas, exclusivamente, as informações prestadas no ato da inscrição, não sendo acatada nenhuma informação encaminhada posteriormente a esse ato.

7.2 Não serão recebidos documentos por outra via não prevista neste Edital.

7.3 A pessoa com deficiência deverá anexar Laudo Médico que ateste sua deficiência, conforme item 5 deste Edital.

7.4 É vedada a entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.5 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção simplificada contidas neste Edital, em outros instrumentos normativos, erratas e outros comunicados que forem publicados.

7.6 A inscrição do candidato que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão responsável pela Seleção Pública Simplificada ou pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho/PE.

7.7 Na entrega de documentos será permitida a apresentação do candidato por procuração específica, pública ou particular. Nesse último caso, com firma reconhecida em cartório, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de requerimento e do documento original da identidade do procurador. Para cada candidato, deverá ser apresentada uma procuração que ficará retida.

8. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1 A Avaliação Curricular – Análise de Títulos, terá caráter eliminatório e classificatório.

8.2 A Avaliação Curricular – Análise de Títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, observadas as tabelas de pontos constantes no ANEXO II.

8.3 O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar conforme a função escolhida:

- a) Certidão ou histórico escolar de conclusão do Ensino médio; ou
- b) Diploma de graduação na área exigida.

8.4 O candidato que apresentar mais de um título, no mesmo nível, dentro dos critérios constantes das tabelas de pontos (ANEXO II), será pontuado apenas uma única vez.

8.5 Somente será pontuada a experiência profissional e os cursos que tiverem correlação com a função para o qual o candidato está se inscrevendo.

8.6 A experiência profissional será comprovada mediante:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual constem expressamente o cargo/função e as atividades desenvolvidas;
- c) No caso de experiência profissional como autônomo, mediante documento oficial, no qual constem expressamente as atividades desenvolvidas;

d) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;

e) No caso de experiência como cooperativado, mediante declaração autenticada em cartório, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou, na qual constem expressamente as atividades desenvolvidas.

8.7 Os Diplomas ou Certificados em língua estrangeira, para efeito de validade, deverão ser traduzidos para língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição de ensino superior reconhecida no Brasil pelo Ministério da Educação ou Sistema Estadual de ensino;

8.8 Os certificados que comprovem a conclusão de Curso de Pós-graduação (*Lato ou Stricto Sensu*) devem ser reconhecidos no Brasil por instituição de educação superior credenciada junto ao MEC, ou no sistema estadual de ensino, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, de acordo com Resolução MEC/CNE/CES nº 01/2007;

8.9 A fração de tempo de experiência profissional superior a 15 (quinze) dias será computada como 1 (um) mês;

8.10 Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a alínea “b” do subitem 9.6, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.

8.11 Períodos de estágio e trabalho voluntário não serão considerados pra fins de comprovação de experiência profissional.

8.12 A nota final dos candidatos no processo seletivo será obtida por meio do somatório simples dos pontos considerados nos itens da tabela constante no ANEXO II.

8.13 Os candidatos serão ordenados nas vagas, de acordo com o valor decrescente das notas obtidas no processo seletivo.

8.14 Na contagem geral dos pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Os candidatos serão classificados na ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação curricular.

9.2 O resultado será divulgado e homologado no Diário Oficial dos Municípios, acessado no site: www.cabo.pe.gov.br, na data prevista no ANEXO I, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as informações do certame neste site.

9.3 Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado, serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:

a) Possuir idade cronológica maior;

b) Ter maior tempo de experiência na Administração Pública;

c) Tiver participado como Jurado, de acordo com o Artigo 440, do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, com redação determinada pela Lei nº 11.689/2008).

9.4 Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos nas alíneas do subitem anterior.

9.5 Após o preenchimento das vagas descritas neste Edital, havendo desistência de candidatos aprovados durante a validade da Seleção Pública Simplificada, poderá a prefeitura do Cabo de Santo Agostinho/PE convocar novos candidatos, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os candidatos que discordarem do resultado preliminar poderão interpor recurso administrativo no período estabelecido no ANEXO I, por meio de requerimento justificando sua discordância, conforme modelo de formulário previsto no ANEXO IV.

10.2 Não serão aceitos recursos interpuestos por fax, e-mail, telegrama ou outros meios não especificados neste Edital.

10.3 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

10.4 O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentações claras e concisas;

10.5 Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

10.6 Os recursos, porventura interpuestos, serão julgados e deliberados.

10.7 Os resultados dos julgamentos dos recursos serão devidamente homologados e divulgados para que se produzam os efeitos administrativos e legais, e estarão disponíveis aos recorrentes na sede da Secretaria Municipal de Programas Sociais, na data prevista no ANEXO I.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a publicação da homologação da Seleção Pública Simplificada, a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho/PE convocará os selecionados, mediante publicação de Portaria em Diário Oficial do Município, e divulgação dos nomes dos selecionados no site: www.cabo.pe.gov.br. O convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, portando os documentos citados no subitem 13.5, a fim de análise da documentação para posterior assinatura do contrato.

11.2 Após entrega e análise da documentação, o candidato será encaminhado, conforme critérios de conveniência e necessidade do Município, à unidade de trabalho para início do exercício das funções, devendo a assinatura do Contrato corresponder à data do início do exercício na unidade de trabalho.

11.3 O candidato que não atender aos subitens 13.4 e 13.5, independente do que motivou o não atendimento, será desclassificado e convocado o candidato subsequente, de acordo com a ordem de classificação.

11.4 São requisitos básicos para a contratação:

a) Ter sido aprovado no processo seletivo;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;

d) Não acumular cargo, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;

e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

f) Estar em gozo dos direitos políticos;

g) Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino, e obrigações eleitorais;

h) Ter aptidão física, mental e psicológica para o exercício das atribuições da função, conforme exames admissionais, exames psicológicos e laudo médico do trabalho;

i) Estar inscrito no respectivo órgão de classe, quando lei assim o exigir;

j) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por improbidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade de esfera federal, estadual ou municipal.

11.5 São documentos necessários para a contratação:

a) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;

b) CPF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;

c) Declaração de Regularização de CPF (emitida pela internet);

d) Cédula de Identidade;

e) Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (internet);

- f) Cartão PIS ou PASEP ou, caso não possua o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil, se PASEP ou Caixa Econômica Federal, se PIS;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folhas da Foto e da Identificação);
- h) Identidade profissional, quando for o caso (comprovação de registro e regularidade no órgão fiscalizador da profissão);
- i) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), quando do sexo masculino;
- j) Comprovante de residência, conforme alínea “h” do subitem 7.3;
- k) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual;
- l) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- m) Último extrato de pagamento (contracheque) se for funcionário(a) público(a) (neste caso, anexar na declaração de vínculo);
- n) Comprovação do nível de escolaridade exigida para a função escolhida;
- o) Diploma ou Certificado de conclusão de curso, nos termos do item 9.3 deste Edital;
- p) Diploma ou Certificado de conclusão do curso superior com o Histórico Escolar ou Certificado de conclusão do Ensino Médio com Histórico Escolar;
- q) Certificado de Pós-graduação *Lato ou Stricto Sensu*, quando couber;
- r) Comprovante do pedido de exoneração do Cargo Comissionado, quando couber;
- s) Comprovante do pedido de exoneração do vínculo que apresentar incompatibilidade de horário, quando couber;
- t) 2 (duas) Fotos 3x4.

11.6 Os candidatos classificados serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 1.771/1997, observado o número de vagas, a ordem de classificação, a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

11.7 A convocação para as contratações se dará por meio de Portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE e também através o site: www.cabo.pe.gov.br, sendo o candidato o único responsável pelo acompanhamento/verificação.

11.8 O início das atividades do candidato dar-se-á com a assinatura do Contrato.

11.9 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública.

11.10 Considerando o interesse público preponderante, o candidato que não aceitar a lotação determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, será considerado como desclassificado da Seleção Pública Simplificada.

11.11 A não aceitação da lotação deverá ser declarada por escrito.

11.12 Em caso de litígio com a Administração Pública o foro competente é o da Justiça comum da Comarca do Cabo de Santo Agostinho/PE, dada a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

12. DO REGIME JURÍDICO

12.1 O regime jurídico do pessoal contratado em caráter temporário por meio do presente Processo Seletivo Simplificado será de direito administrativo, aplicando-se o Estatuto dos Servidores Públicos do Cabo de Santo Agostinho/PE, no que tange a salário base, férias e, no que couber o regime disciplinar, sendo, contudo, as contribuições previdenciárias efetuadas para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, de acordo com o parágrafo único do Artigo 9º, da Lei Municipal nº 1.771/1997, com alteração da Lei Municipal nº 1.996/2001.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

13.2 Não será emitido em favor do candidato qualquer tipo de declaração ou atestado que se reportem à sua classificação, valendo, para esse fim, o resultado da Seleção Pública, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

13.3 Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas e classificações do candidato na Seleção Pública. O candidato deverá acompanhar as publicações oficiais da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho/PE.

13.4 A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência do Município, à existência de vaga e à rigorosa ordem de classificação.

13.5 Após a homologação da presente Seleção Simplificada, os candidatos não aprovados e não classificados poderão retirar sua documentação que foi entregue no ato da inscrição.

13.5.1 O prazo para a retirada dos documentos será de até 5 (cinco) dias úteis após a data da homologação.

13.6 Fica desde já estabelecido que os casos omissos neste edital, que forem objetos de questionamento, serão deliberados pela Secretaria Municipal de Programas Sociais, com o auxílio da Comissão Coordenadora deste processo seletivo.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 16 de abril de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	20/04/2020	Diário Oficial do Município.
Inscrição e entrega de envelope com documentação exigida	20/04/2020 a 24/04/2020	Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rodovia PE-60, Km 0,5 – Garapu – Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54515-111
Divulgação do resultado preliminar da análise de documentos	29/04/2020	Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rodovia PE-60, Km 0,5 – Garapu – Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54515-111; e Diário Oficial do Município.
Recurso do resultado preliminar da análise de documentos	28/04/2020 e 29/04/2020	Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rodovia PE-60, Km 0,5 – Garapu – Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54515-111
Resultado do recurso e lista final de aprovados e classificados.	30/04/2020	Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rodovia PE-60, Km 0,5 – Garapu – Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54515-111; e Diário Oficial do Município.

ANEXO II

TABELA DE PONTOS

NÍVEL SUPERIOR	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Indicadores		
Certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação	30	40

<i>lato ou stricto sensu</i> com carga mínima de 360h			
Certificado/declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu/MESTRADO</i>	35		
Certificado/declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu/DOUTORADO</i>	40		
Os indicadores acima não serão acumulativos. O candidato poderá apresentar apenas um certificado.			
Indicadores	Duração	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos, oficinas, minicursos, seminários e congressos na área escolhida (acumulativa, máxima 15)	16 horas a 60 horas De 61 a 80 horas Acima de 81 horas	5 10 20	20
Experiência profissional no exercício de cargo, emprego ou função na área escolhida (acumulativa, máxima 25)	5 pontos a cada 6 meses de experiência	5	40
TOTAL			100

NÍVEL MÉDIO			
Indicadores	Duração	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos, oficinas, minicursos, seminários e congressos na área escolhida (acumulativa, máxima 30)	De 8 a 16 horas	5	40
	De 17 a 40 horas	10	
	De 41 a 60 horas	15	
	Acima de 60 horas	20	
Experiência profissional no exercício de cargo, emprego ou função na área escolhida (acumulativa, máxima 55)	5 pontos a cada 6 meses de experiência	5	60
TOTAL			100

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DEFICIENTE FÍSICO**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº ____/_____.

Eu, _____ carteira de identidade nº_____, inscrito nesta Seleção Pública Simplificada, como candidato (a) à função de _____, declaro ser deficiente físico de condição não impeditiva do exercício da mencionada função, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações, pelo que solicito o deferimento da minha inscrição dentro destas condições especial. Anexo, neste ato, atestado/laudo médico nos termos do Edital nº ____/_____.

Cabo de Santo Agostinho, ____ de _____ de _____

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO IV**MODELO DE FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Nome do (a) Candidato (a):_____
Número da Inscrição: RG: CPF: _____

À Comissão Organizadora:

Como candidato (a) à vaga da função , solicito revisão do Resultado da Avaliação Curricular – Análise de Títulos e Experiência Profissional pelos motivos a seguir expostos:

Cabo de Santo Agostinho, ____ de _____ de 2020

Assinatura do candidato

ANEXO V**CAPA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

NOME:_____
CPF: _____ FUNÇÃO:_____

REQUERIMENTO

À Comissão,

Na condição de candidata(o) na Seleção Pública Simplificada 2020 da Secretaria Municipal de Saúde, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:

Sequência de apresentação Especificação dos Documentos:

1 _____ nº. Folhas _____

2 _____ nº. Folhas _____

3 _____ nº. Folhas _____

4 _____ nº. Folhas _____

5 _____ nº. Folhas _____

6 _____ nº. Folhas _____

7 _____ nº. Folhas _____

8 _____ nº. Folhas _____

TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕEM O ENVELOPE:

Cabo de Santo Agostinho, ____ de, _____ de 2020

Assinatura do candidato

**ANEXO VI
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome da(o) Candidata(o): _____

Número R.G: _____ Data de expedição: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____
Sexo: _____ Data do Nascimento: _____ CPF: _____ Endereço Permanente (rua/avenida, nº, apto):
Bairro: _____

Cidade: _____ UF: CEP: _____ 13. Fone: _____

Profissão: _____ Conselho de Classe: _____

PIS / PASEP: _____ Função: _____

Pessoa com deficiência: Visual () Auditiva () Motora () Física ()

DECLARAÇÃO DO RECONHECIMENTO DAS NORMAS DO EDITAL

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para a SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo, com as quais concordo plenamente.

Cabo de Santo Agostinho, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

ANEXO VII

MODELO DE ETIQUETA PARA ENVIO DE DOCUMENTOS

.....Recorte e cole esta parte no envelope.....

EDITAL N° 1/2020

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
HOSPITAL DE CAMPANHA**

CARGO: _____

ENTREGUE: () EM MÃOS () SEDEX

INSCRIÇÃO: () INICIAL () COMPLEMENTAR

DESTINATÁRIO

Secretaria Municipal de Saúde,
Rodovia PE-60, Km 0,5 – Garapu – Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54515-111

REMETENTE

NOME:

ENDEREÇO:

CEP:

.....Recorte e cole esta parte no envelope.....

IMPRIMIR

Publicado por:

Felipe Duque Sampaio

Código Identificador:B1EC4FB5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL N.º. 001/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – COVID 19 (PROCESSO ADMINISTRATIVO PSS N.º. 0002/2020)

A Prefeitura Municipal de Itapetim , Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva de profissionais de saúde para exercer funções perante os serviços de

sáude relacionados ao enfretamento a Pandemia do Coronavírus (Covid 19), por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista no artigo 71 da Lei Municipal nº. 012/1998, regulamentada pela Lei Municipal nº. 355/2016, e consoante às normas contidas neste Edital, considerando tratar-se de funções relacionadas a serviços essenciais:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1 - O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão constituída pela Portaria PMI/GCPE nº. 002/2020 de 02 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco na edição do dia 07 de janeiro de 2020.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, prorrogável por igual período.
3. O Processo Seletivo Simplificado será constituído pela Etapa Única da Análise Curricular, eliminatória e classificatória, aplicada a todas as Funções Temporárias.
4. O Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento de vagas e cadastro reserva para os cargos descritos no quadro de vagas.

II - FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1. As Funções Temporárias, área de atuação, número de vagas, pré-requisitos/escolaridade, remuneração (vencimento básico), e carga horária semanal são os estabelecidos no Quadro 01 a seguir:

Quadro 01 - Funções Temporárias

Cód. Inscrição	Função temporária	Lotação	Nº Vagas	Pré-Requisitos /escolaridae	Vencimento Básico	Carga Horária Semanal	Valor da Inscrição
001	Médico(a)	Secretaria Municipal de Saúde	02 Vagas e Cadastro Reserva 1 PD	de Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho	R\$ 1.039,00 Gratificações	e Plantão	Gratuita
002	Enfermeiro(a)	Secretaria Municipal de Saúde	04 Vagas e Cadastro Reserva 1 PD	de Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho	R\$ 1.039,00 Gratificações	e Plantão	Gratuita
003	Técnico e Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	04 Vagas e Cadastro Reserva 1 PD	de Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho	R\$ 1.039,00 Gratificações	e Plantão	Gratuita

2. A jornada de trabalho semanal será de acordo com o estabelecido no Quadro acima, estando os ocupantes das respectivas Funções Temporárias submetidos ao regime jurídico específico, bem como ao expediente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
3. A descrição das Funções Temporárias consta nas respectivas Leis Municipais que dispõem sobre sua criação.
4. Ao inscrever-se para qualquer das Funções Temporárias oferecidas, o candidato deverá observar os itens Código de Inscrição, Escolaridade/Pré-Requisitos.
5. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, por Função Temporária, de acordo com a necessidade administrativa da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE).

III. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

1. A convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, está condicionada ao surgimento de vaga. O mesmo será investido na Função Temporária se atender às seguintes exigências:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
 - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
 - c) Não ter registro de antecedentes criminais;
 - d) Possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função Temporária escolhida, de acordo com o discriminado no Quadro 01.
 - e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - f) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
 - g) Estar devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, para a Função Temporária de Técnico ou de Nível Superior;
 - h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
 - i) Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas *a*, *b* e *c*;
 - j) Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.
2. No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

IV. DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. O candidato deverá efetuar a inscrição exclusiva e excepcionalmente pela Internet: via e-mail: processoseletivo@itapetim.pe.gov.br, das 00h e 01min do dia 20 de abril de 2020, até às 23h e 59min do dia 22 de abril de 2020 (vide item 6 adiante), conforme os seguintes procedimentos:
 - 2.1. Ler e preencher a Ficha de Inscrição, datar e assinar.
 - 2.2. Entregar a Ficha de Inscrição, o currículo e sua respectiva documentação comprobatória.
 - 2.3. O candidato à vaga reservada para de Necessidade Especial (PD) deverá apresentar o respectivo laudo médico que ateste a deficiência que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004 e Emenda Constitucional nº 40/2016 ao artigo 97 da Constituição Estadual.
 3. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição, Anexo I, Item 2, o Código de Inscrição da Função Temporária para a qual pretende concorrer.
 4. O candidato não poderá concorrer para mais de uma Temporária no Processo Seletivo Simplificado.
 - 4.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado será considerado válida a última inscrição.
 - 4.2. A comprovação da data e horário da inscrição será efetuada mediante aferição da data e horário do protocolo de entrega da Ficha de Inscrição correspondente ou do envio do e-mail

5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

6. A inscrição por e-mail, o Candidato deverá baixar o inteiro teor do Edital no Site Oficial da Prefeitura, imprimir, preencher, assinar e digitalizar em formato PDF a Ficha de Inscrição a qual deverá ser enviada para o e-mail: processoseletivo@itapetim.pe.gov.br até o horário indicado no Item 01 do Capítulo IV deste Edital, juntamente com o currículo e a respectiva documentação comprobatória, igualmente em formato PDF.

6.1. Não será aceita a Ficha de Inscrição, o currículo a sua respectiva documentação comprobatória enviados por e-mail em formato diferente do PDF.

6.2. Não será aceita inscrição por e-mail enviadas após o prazo estabelecido no Item 01 do Capítulo IV deste Edital.

6.3. A qualidade e a fidelidade do material enviado por e-mail, bem como a integridade dos respectivos arquivos eletrônicos, é de inteira responsabilidade do candidato.

6. A Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), através da Comissão, publicará no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco as inscrições indeferidas por não atenderem ao Edital.

7. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

V - DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (PDs):

1. O presente Processo Seletivo Simplificado reserva a proporção de até 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos Portadores de Deficiência (PD), conforme artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal nº. 7.853/1989, de 24 de outubro de 1989, e Emenda Constitucional nº 40/2016 ao artigo 97 da Constituição Estadual.

2. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas as pessoas portadoras de deficiência deverá declarar no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência do qual é portador e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID).

3. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004.

4. O laudo médico deverá ser anexado no momento da inscrição, conforme período de efetivação de inscrição do presente edital, devendo conter:

a) identificação da entidade, pública ou privada, expedidora;

b) nome completo do candidato;

c) especificação do tipo de deficiência, bem como do grau da limitação que tal deficiência impõe ao seu portador;

d) indicação das prováveis causas da deficiência;

e) classificação internacional de doenças (CID);

f) local e data de sua emissão; e

g) nome, assinatura, carimbo e CRM do médico atestante.

5. O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, doze meses do último dia do prazo de inscrições, ainda que a deficiência possua caráter permanente.

6. Caso o candidato não apresente o laudo médico na forma dos subitens anteriores ou o laudo médico encaminhado não atenda aos requisitos constantes neste edital, o candidato perderá o direito a concorrer às vagas destinadas aos Portadores de Deficiência e permanecerá concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.

7. O candidato que não for considerado portador de necessidades especiais pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcados para realização da avaliação pela equipe multiprofissional perderá o direito à vaga reservada aos candidatos Portadores de Deficiência que ocuparia, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Processo Seletivo Simplificado.

8. As vagas reservadas a Portadores de Deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por eliminação no Processo Seletivo Simplificado, por contra indicação na avaliação da equipe multiprofissional ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

VI. DAS ETAPAS:

1. O Processo Seletivo Simplificado constará da única Etapa de Análise Curricular, eliminatória e classificatória.

VII. DA ETAPA ÚNICA: ANÁLISE CURRICULAR:

1. Análise Curricular será realizada pela Comissão em 23 abril de 2020 e dos dados declarados e comprovados na Ficha de Inscrição, Anexo II.

2. A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função/funções Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato no ato da inscrição.

3. Na análise curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária, segundo os requisitos definidos no Quadro 02 a seguir:

Quadro 2 - Requisitos de Avaliação - Análise Curricular

FUNÇÃO TEMPORÁRIA – NÍVEL SUPERIOR

(Médico e Enfermeiro)

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação em diversas áreas, concluído	5,0 pontos	5,0 pontos
Mestrado, Doutorado, PhD na área de Saúde	5,0 pontos	15,0 pontos
Publicação Revista Internacionais e Nacionais na área de Saúde	2,5 pontos	5,0 pontos
Publicação/apresentação em Congresso na área de Saúde	2,5 pontos	5,0 pontos
Congressos na área de Saúde	2,5 pontos	5,0 pontos
Cursos (≥ 20 Hs) na área de Saúde	2,5 pontos	5,0 pontos
Experiência no Serviço Público como profissional da área, comprovada por atestados das instituições que atuou		
De 6 meses a 1 ano de serviço	10,0 pontos	60,0 pontos
Acima de 1 ano de serviço- Experiência profissional comprovada na área de saúde pontua 10,0 pontos a cada ano comprovado	10,0 pontos	

Quadro 3 - Requisitos de Avaliação - Análise Curricular

FUNÇÃO TEMPORÁRIA – NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

(Técnico em Enfermagem)

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursando Graduação em Área Diversa	2,0 pontos	2,0 pontos
Cursando Graduação da Área de Saúde	5,0 pontos	5,0 pontos
Graduação em área diversa, concluída	5,0 pontos	5,0 pontos
Graduação na Área de Saúde concluído	8,0 pontos	8,0 pontos
Pós-Graduação na Área de Saúde	5,0 pontos	5,0 pontos
Cursos (≥ 20 Hs) na área de Saúde	2,5 pontos	5,0 pontos
Experiência no Serviço Público em função diversa por prazo superior a 06 meses comprovada por atestados das instituições que atuou	2,5 pontos	10,0 pontos
De 6 meses a 1 ano de serviço	10,0 pontos	60,0 pontos
Acima de 1 ano de serviço- Experiência profissional comprovada na área pontua 5,0 pontos a cada ano comprovado	10,0 pontos	

4. A Etapa de Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. Considerar-se-ão aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos III e IV deste Edital.

5. A escolaridade e demais pré-requisitos exigidos serão comprovados na convocação para entrega de documentação no momento da contratação para a Função Temporária designada, caso aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO:

- Para a Função Temporária a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos na Etapa de Análise Curricular;
- Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida, com cadastro de reserva.
- Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003.

IX. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

- A Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), através da Comissão, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
- Nas publicações das listagens de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado constarão os nomes dos candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição;

X. DOS RECURSOS:

- Será admitido recurso quanto ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.
- O prazo para interposição de recurso será de 24h (vinte e quatro horas) após a publicação do resultado da etapa seletiva no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco tendo como termo final o prazo estabelecido no Cronograma em Anexo.
- Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- Os recursos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original.
- Cada item deverá ser apresentado em folha separada e identificada conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso:

Processo Seletivo Simplificado:

Candidato:

Código de Inscrição e Opção da Função Temporária:

N.º de Inscrição:

N.º do Documento de Identidade:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data e assinatura:

6. Os recursos serão enviados, ainda, por e-mail: processoseletivo@itapetim.pe.gov.br em formato PDF, dirigidos à Comissão, devendo nele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data quando encaminhado via e-mail, a data da postagem.

8. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, telegrama, Correios ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9. A decisão do recurso será dada a conhecer, através de publicação em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

XI. DA CONTRATAÇÃO:

- Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a convocação dos candidatos aprovados fica condicionada ao surgimento de vagas, obedecendo a ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente e por Função Temporária.
- Na ocasião da convocação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.
- No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:
 - Originals e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor e registro no PIS/PASEP;
 - Original e Cória da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na ficha de inscrição;
 - 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
 - Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade correspondente à Função Temporária/Formação no qual foi inscrito;
 - Original e cópia de documento de comprovação dos cursos: técnico e/ou de aperfeiçoamento e/ou de informática, declarados na ficha de inscrição e currículo.
 - Original e cópia da Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;
 - Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
 - Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
 - Original e cópia do comprovante de registro no respectivo Conselho de Classe;
 - Declaração de Bens;

k) Número de agência e conta corrente no Banco do Brasil S/A ou SICOOB;

l) Original e cópia de comprovante de residência;

2.1. O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, quando do surgimento de vagas.
2. Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).
3. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.
4. Não serão prestadas por telefone, fac-símile ou e-mail informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.
5. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, resultados e homologação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, por meio do titular da Presidência da Comissão.
6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.
7. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
8. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da etapa seletiva, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
9. A referida declaração de que se trata no item 8 deste Capítulo, deverá ser enviada por e-mail devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone do candidato.
10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão referida no item 1 do Capítulo I no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.
11. As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

Itapetim (PE), em 17 de Abril do ano de 2020.

Secretaria Municipal de Saúde

Anexo I

Formulário de Inscrição

Processo Seletivo Simplificado 002/2020

Ilustre Senhor Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE).

Nome do Candidato	Identidade	CPF	
Estado Civil			
Endereço		Nº	
Bairro	Cidade	UF	CEP
Profissão	Reg. Cons. Profissional		

Vem respeitosamente REQUERER a INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO convocado por meio de Edital 01 publicado em ___/___/2020, com o objetivo de prover, temporariamente, vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), sendo que o REQUERENTE busca concorrer para a seguinte Função Temporária:

Código	Função Temporária
--------	-------------------

Vaga Reservada para PD?:

() NÃO () SIM - tipo de deficiência - Classificação Internacional de Doenças (CID) _____

Segue em anexo, para a regular análise desta o Curriculum do Requerente, ciente que as declarações nele contida, no caso de aprovação e convocação, deverão ser documentalmente comprovadas no ato de contratação. Por fim, declara o candidato possui inteiro conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Declara estar ciente que poderá configurar crime apresentar declaração inverídica no currículo e/ou apresentar documento falso para sua comprovação (art. 22 do Código Penal, pena de reclusão, de um a cinco anos de reclusão; art. 304 do Código Penal, pena de um a cinco anos de reclusão).

Termos em que requer o deferimento da presente inscrição.

Itapetim (PE)	Data	_____/_____/2020
Assinatura do Candidato		
Protocolo em	_____/_____/2020	Recebido por

ANEXO II CRONOGRAMA

FASES	PERÍODO/DATAS
Inscrições	Das 00h:00min do dia 20/04/2020 a 23h:59min do dia 22/04/2020
Publicação das Inscrições Indeferidas	24/04/2020
Análise dos Currículos pela Comissão	24/04/2020
Publicação do Resultado Preliminar da Análise dos Currículos	25/04/2020
Prazo para apresentação de recursos contra o Resultado Preliminar	Das 00h:00min do dia 26/04/2020 a 23h:59min do dia 25/04/2020
Publicação do julgamento dos recursos	27/04/2020
Realização da avaliação pela equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde nos candidatos classificados as vagas para PD	28/08/2020
Publicação da Classificação Final	29/08/2020

Publicado por:
 Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:E56CC7A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE SAUDE
LITAGEM FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2020/02

CATEGORIA: MÉDICO CLÍNICO DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA PLANTONISTA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	JOÃO PAULO DE LEMOS ALVES	21
2	ROBERTA AMORIM RÉGO	21
3	CRISTIANE GOMES QUEIROZ	20
4	LUIZA CAMPÉLO FREIRE	20
5	AYDA MONTEIRO DE LIMA	7
6	JOÃO PAULO DE LEMOS ALVES	5
7	ROBERTA AMORIM RÉGO	0
8	ÁLEF LAMARK ALVES BEZERRA	0

CATEGORIA: MÉDICO PSF/EAP

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	NORMA LÚCIA CAMPÉLO DE LIRA	28
2	NAIANA MANUELA ROCHA ARCANJO DA CRUZ	15
3	SUZANA PACHECO LIBERAL	10
4	AYDA MONTEIRO DE LIMA	7
5	RODRIGO JOSÉ MARQUES DOS SANTOS SALDANHA	5
6	RAYSSA ALVES LEITE	2
7	AMANDA LEÃO LINS E MELLO	0
8	AMANDA VANESSA LIRADOS SANTOS LIMA	0
9	MARIA EDUARDA DE ANDRADE NUNES	0
10	MARIA GABRIELA DOURADO DE MELO GUSMÃO	0
11	MARIANE ESTEVÃO DE SOUSA LIMA TEIXEIRA	0
12	RAISSA RODRIGUES FIGUEIROA	0
13	ROSSANA COELHO EPAMINONDAS LEOPOLDINO	0

CATEGORIA: MÉDICO PSIQUIATRA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	ADSON CORDEIRO DA SILVA	42,5

Publicado por:

Pedro Moraes

Código Identificador:D173CCE1

**É LEGAL
PUBLICAR**

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
 81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com

AMUPE